

MINISTÉRIO DA DEFESA



NUP: 65323.010507/2023-79

ASSUNTO

Processo Administrativo Pregão
Eletrônico SRP

Nr10/2023.....

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

SEÇÃO: SALC

ANO: 2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado em veículos, máquinas e equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

INTERESSADO: COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

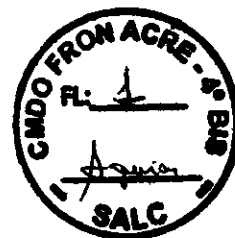
ASSUNTO: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nr 10/2023

PREGOEIRO DESIGNADO: Sub Ten Alexandro Grando, designado na 3ª Parte do Boletim Interno n° 171, de 12 de setembro de 2023 do Cmdo Fron AC/4º BIS.

ANEXO: Volume nº 01/01 – Contendo 315 folhas

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 – AGU		11	
2 –		12	
3 –		13	
4		14	
5		15	
6		16	
7		17	
8		18	
9		19	
10		20	

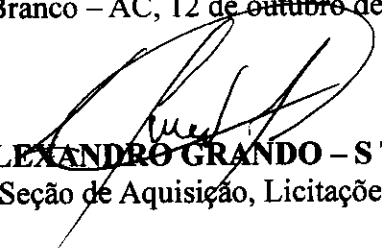


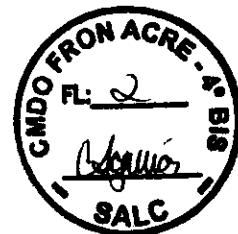
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

TERMO DE ABERTURA

Aos doze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três, nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, no Quartel do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva (C Fron AC/4º BIS), em cumprimento ao determinado no DIEx Req nº 41-PMT/CCAp/Cmdo Fron ACRE/4º BIS/4º BIS, de 20 de setembro de 2023, autorizado pelo Ordenador de Despesas, faço abertura e autuação dos trabalhos atinentes ao processo de Pregão Eletrônico nº 10/2023, que se inicia com a folha nº 001, deste volume, do que para constar lavrei o presente termo.

Rio Branco – AC, 12 de outubro de 2023.


ALEXANDRO GRANDO – S Ten
Adjunto da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

TERMO DE ABERTURA – AUTUAÇÃO

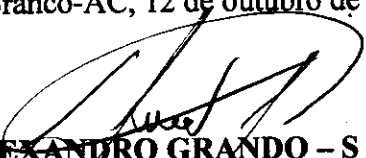
ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Eletrônico nº 10/2023 – 4º BIS

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65323.010507/2023-79

AMPARO LEGAL: Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002

Aos doze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três, nesta cidade de Rio Branco, no estado do Acre, no COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, faço a abertura do Processo Administrativo nº 65323.010507/2023-79, referente ao processo licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado em veículos, máquinas e equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, autuando a requisição e os demais documentos a ele anexados que me foram encaminhados pelo Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS, confeccionados pelos militares: **1º Ten DAVI DE LIMA MENEZES; 2º Sgt MARCOS LIMA PEREIRA DE SOUZA e O 2º Sgt EDMIR DA SILVA TAVARES SANTOS**, designados para esse fim, do que, para constar, lavro o presente termo.

Rio Branco-AC, 12 de outubro de 2023.


ALEXANDRO GRANDO – S Ten

Adjunto da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

DIEx Req: 41-PMT/CCAp/Cmdo Fron ACRE/4º BIS
NUP: 65323.010507/2023-79

Rio Branco-AC, 20 de setembro de 2023.

Do Comandante do PMT

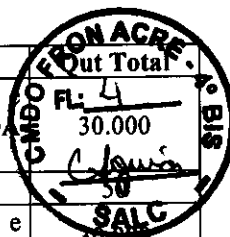
Ao Sr Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

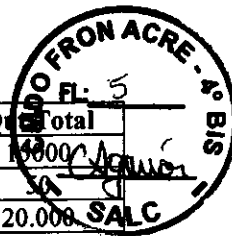
1. De acordo com o amparo do art. 13 IG 12 - 02 solicito-vos providências junto ao Sr. Ordenador de Despesas (OD), no sentido de provar a abertura de processo licitatório, visando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado em veículos, máquinas e equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinado a atender as do Pelotão de Manutenção e Transporte do Cmdo Fron AC / 4º BIS, conforme abaixo discriminado:**

Grupo	Item	Descrição do Material/Serviço	Qut Total
1	1	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante AGRALE .	80
	2	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas AGRALE (ABNT NB35R 15296).	35.000
2	3	Serviço de manutenção de veículos da fabricante TOYOTA .	80
	4	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas TOYOTA (ABNT NBR 15296).	50.000
3	5	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MITSUBISHI .	80
	6	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MITSUBISHI (ABNT NBR 15296).	30.000
4	7	Serviço de manutenção de veículos da fabricante NISSAN .	80
	8	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões NISSAN .	30.000
5	9	Serviço de manutenção de veículos da linha Leve da fabricante VOLKSWAGEN .	40
	10	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas da linha Leve VOLKSWAGEN (ABNT NBR 15296).	50.000
6	11	Serviço de manutenção de veículos da linha Leve da fabricante MERCEDES BENZ .	40
	12	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas da Linha leve MERCEDES BENZ (ABNT NBF 15296).	60.000
7	13	Serviço de manutenção de viaturas da fabricante SSANG YONG .	20
	14	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões SSANG YONG .	30.000
8	15	Serviço de manutenção de veículos da linha leve da fabricante FORD .	80
	16	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade da linha Leve das peças genuínas FORD (ABNT NBR 15296).	50.000
9	17	Serviço de manutenção de viaturas e motocicletas da fabricante HONDA .	30

Grupo	Item	Descrição do Material/Serviço	
	18	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas padrões de qualidade das peças de viaturas e motocicletas genuínas HONDA (ABNT NBR 15296).	30.000
10	19	Serviço de manutenção de veículos da fabricante FIAT	50
	20	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas FIAT (ABNT NBR 15296).	30.000
11	21	Serviço de manutenção de veículos da fabricante RENAULT .	30.000
	22	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas RENAULT (ABNT NBR 15296).	30
12	23	Serviço de manutenção de viaturas da fabricante PEUGEOT .	30.000
	24	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões PEGEOUT .	20
13	25	Serviço de manutenção de veículos da fabricante CHEVROLET .	30.000
	26	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CHEVROLET (ABNT NBR 15296).	50
14	27	Serviço de manutenção de triciclo da fabricante SOUSA MOTOS .	30.000
	28	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões SOUSA MOTOS .	50
15	29	Serviço de manutenção de quadriciclo da fabricante CF MOTO .	40.000
	30	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões CF MOTO .	50
16	31	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante HONDA	30.000
	32	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas HONDA (ABNT NBR 15296).	100
17	33	Serviço de manutenção de veículos da fabricante VOLKSWAGEN Linha pesada.	150.000
	34	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas VOLKSWAGEN Linha pesada. (ABNT NBR 15296).	70
18	35	Serviço de manutenção de veículos da fabricante IVECO .	80.000
	36	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas IVECO (ABNT NBR 15296).	70
19	37	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MERCEDES BENZ linha pesada.	80.000
	38	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MERCEDES BENZ linha pesada (ABNT NBR 15296).	70
20	39	Serviço de manutenção de veículos da fabricante FORD linha Pesada.	80.000
	40	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas FORD Linha pesada (ABNT NBR 15296).	15
21	41	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MORUMBI .	20.000
	42	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MORUMBI (ABNT NBR 15296).	15
22	43	Serviço de manutenção de máquinas e Equipamentos da fabricante CHIAPERINI .	15.000
	44	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CHIAPERINI (ABNT NBR 15296).	15
23	45	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante BOZZA	10.000
	46	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas BOZZA (ABNT NBR 15296).	15
24	47	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante TOYAMA	12.000
	48	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas TOYAMA (ABNT NBR 15296).	40
25	49	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante MERCURY	40.000
	50	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MERCURY . (ABNT NBR 15296).	40
26	51	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante YAMAHA	40.000
	52	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas YAMAHA . (ABNT NBR 15296).	50
27	53	Serviço de manutenção em Embarcações	



Grupo	Item	Descrição do Material/Serviço	Quantidade
	54	Fornecimento de peças e materiais para Embarcações	1.000
28	55	Serviço de Manutenção em Tapeçaria, Bancos e toldo.	20.000
	56	Fornecimento de peças e materiais para Tapeçaria, Bancos e Toldos	40
29	57	Serviço de Manutenção em Película Automotiva e Adesivos.	10.000
	58	Fornecimento de materiais para Película Automotiva e Adesivos.	60
30	59	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante STIHL.	30.000
	60	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas STIHL. (ABNT NBR 15296).	



2. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS A SEREM CONTRATADOS

2.1 No decorrer do ano, Além das suas atividades normais do dia a dia o PMT participa de várias operações no Estado do Acre no combate aos crimes Transfronteiriços, eventos que são de apoio à Segurança Pública do Estado, e apoio a Sociedade Civil Acreana, como também, algumas que já tem um Planejamento prévio: Ágata Curaretinga, Ágata Escudo, Operações Eleições, Ágata Curare, Operação Dengue, Operação DENIT, Escudo Negro, todas as Operações citadas envolve deslocamento via Terrestre e/ou Fluvial.

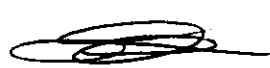
2.2 No entanto, os serviços/materiais a serem adquiridos são de suma importância para manutenção e conservação das viaturas e equipamentos de engenharia do Pelotão de Manutenção e Transporte, como também, dos Pelotões destacados (Companhia Especial de Fronteira, 1º Pelotão Especial de Fronteira, 2º Pelotão Especial de Fronteira, 3º Pelotão Especial de Fronteira e 4º Pelotão Especial de Fronteira).


MARCOS LIMA PEREIRA DE SOUZA – 2º Sgt
Adjunto do PMT


JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Cap
Fiscal Administrativo do Cmdo Fron AC/4º BIS

Em consequência:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote as providências de acordo com as normas em vigor.


HELDER TORRES DE MELO PEDROSA – Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Em cumprimento ao previsto no art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP n. 05/2017, procedemos à solicitação para contratação do(s) serviço(s), conforme descrito abaixo:

UNIDADE SOLICITANTE: Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: 1º TEN DAVI DE LIMA MENEZES – Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte. 2ºSGT MARCOS LIMA PEREIRA DE SOUZA – Integrante requisitante
E-MAIL: salc4bis@gmail.com
TELEFONE: (68) 99909-4424
1) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO: 1.1. A Organização Militar necessita adquirir peças e serviços para a realização da manutenção dos diversos equipamentos e viaturas pertencentes à OM e imprescindíveis na execução da atividade a cargo do 4º BIS. Para honrar os seus compromissos, mantendo assim, a boa qualidade de seus trabalhos e o cumprimento do cronograma de execução, como também zelando pela confiabilidade da instituição. 1.2. A quantidade de serviços para contratação foi estimada pela Seção de controle em consonância com os pelotões de manutenção leve e pesado, levando em conta o quantitativo de equipamentos e viaturas, valor do patrimônio a se manter a manutenção, e a necessidade de manter a frota do batalhão em condições de disponibilidade. 1.3. A contratação de serviços de oficina mecânica, com o fornecimento de peças para a manutenção de veículos e equipamentos de engenharia do 4ºBIS, justifica-se devido à União não dispor de estrutura de oficina mecânica equipada e aparelhada, bem com o fato de não possuir ferramental adequado e quantidade de pessoal capacitado. 1.4. Para o desempenho das atividades diárias, 4º BIS necessita de regulares condições de uso de veículos e equipamentos de engenharia, que na realização de serviços externos administrativos, na condução de militares, quer na realização de obras. Para tanto, a perfeita condição de uso está condicionada às manutenções que devem ser efetuadas conforme as características de cada veículo/equipamento de engenharia e seu respectivo plano de manutenção, diminuindo-se com tais medidas os gastos com manutenção corretiva e os riscos de possíveis acidentes. 1.5. O uso do critério de menor preço por hora de mão de obra na oficina de cada serviço necessário para manutenção de veículos e equipamentos de engenharia, deve-se à dificuldade de prever quais serviços, e em quantidades, serão necessárias à OM durante a vigência da Ata. 1.6. A demanda por peças de reposição está relacionada a diversas variáveis, como: fadiga do material, quantidades de horas trabalhadas ou quilômetros percorridos, condutas de operação, condições do terreno, intempéries, características dos esforços mecânicos oriundos da natureza do material que esteja trabalhando e execução das revisões preventivas em dias conforme anual do fabricante. 1.7. O 4º BIS trabalha atualmente com uma frota bastante diversificada, temos 77 viaturas, sendo ônibus, caminhões, caçambas, pick up, carros de passeio etc... O nosso acervo de viaturas está distribuído em 18 fabricantes distintas. 1.8. Em relação aos equipamentos de engenharia, a análise é similar às viaturas. O Batalhão possui cerca de 20 ativos de 07 fabricantes distintas. Ano a ano as empresas agregam novas tecnologias a veículos e equipamentos, com isso há uma mudança na estrutura dos componentes, no formato, no material de fabricação alterando também a especificação e valores dessas peças. 1.9. Objeto da licitação é o registro de preços objetivando a futura contratação de empresas especializadas

em serviços de manutenção de veículos e equipamentos de engenharia, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, peças essenciais à disponibilização dos conjuntos para assegurar a disponibilidade e a garantia essencial aos serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos equipamentos de engenharia de construção e viaturas pertencentes à frota do 4º BIS, na sua totalidade.

2) QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

2.1 As quantidades serão definidas no estudo técnico preliminar, onde se verificou as necessidades do Cmdo Fron AC/4º BIS, levando em conta o consumo de 2022 e 2023, como também, a disponibilidade de créditos recebidos durante o exercício financeiro dos anos anteriores.

3) PREVISÃO DA DATA DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 O início da contratação será a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4) INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E, SE NECESSÁRIO, O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

Nome: **DAVI DE LIMA MENEZES - 1º Ten**
CPF: **023.724.982-07**

Nome: **MARCOS LIMA PEREIRA DE SOUZA - 2º Sgt**
CPF: **139.334.617-07**

Rio Branco – AC, 20 de setembro de 2023.


MARCOS LIMA PEREIRA DE SOUZA - 2º Sgt
Integrante requisitante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**



PORTARIA Nº 1-SALC/Cmdo Fron ACRE/4º BIS
NUP 65323.010507/2023-79

Rio Branco, AC, 14 de setembro de 2023.

O Comandante do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria - C Ex nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada na seção 2, do Diário Oficial da União nº 91 de 16 de maio de 2022, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado do Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos NUP: 65323.010507/2023-79,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos.

Art. 2º Designar os militares abaixo relacionados:

- a. Presidente: 1º Ten DAVI DE LIMA MENEZES
- b. Integrante Requisitante: 2º Sgt MARCOS LIMA PEREIRA DE SOUZA
- c. Integrante Administrativo: 2º Sgt EDMIR DA SILVA TAVARES SANTOS

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos seguintes documentos:

- a. estudo técnico preliminar;
- b. análise de riscos;
- c. planilha com os preços pesquisados; e
- d. nota técnica com a análise crítica da pesquisa de preços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.


ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – TC
Cmt Cmdo Fron AC/4º BIS

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

(Continuação do BI Nr 175, de 18/09/2023, do(a) C Fron AC/4º BIS)



Permanência ao HTS: Cb EP MOREIRA
Plantões a Área de Lazer: Sd DE PAULA, GUERRA, SOUZA SALES
Plantões ao PMGuRBO: Sd ALESSANDRO, J.SANTOS, VLADYSON
Posto de Atendimento ao Cidadão: Sd CORREIA, C.MOURA
Sd RIAN, A.RODRIGUES, JOÃO, WELISON,
ARSENIO, FEITOSA, CESAR, LUAN SANTOS,
CEZAR LIMA, LEANDRO OLIVEIRA, SABINO,
V.SANTOS, FERNANDES, RIKELMES, JOSÉ, SENA,
B.ARAUJO, EMANUEL CARVALHO, K.BEZERRA,
AIACHE, OLIVEIRA AMARTINS

Serviço de Guarda:

SERVIÇO DO POSTO MÉDICO DA GU DE RIO BRANCO - AC PARA O DIA 19 SET 23 (TERÇA - FEIRA)

Médico de sobreaviso: 2º Ten BENACCHIO
Dentista de sobreaviso: Asp Of GAMA
Sobreaviso ao laboratório: 1º Ten DARLENE
Serviço de dia à enfermaria: 3º Sgt AMILTON
Atendente: Cb EP MARINHO

2ª Parte INSTRUÇÃO

TESTE DE APTIDÃO DE TIRO (TAT) - Resultado

Realizaram o Teste de Aptidão de Tiro (TAT) 2023, obtendo a menção "MB" (MUITO BOM), os seguintes militares:

Asp Of EDUARDO BANDEIRA BALTAZAR
Asp Of MATEUS BORGES DE LIMA
Asp Of WELLINGTON GAMA TAPAJOS

Em consequência:

- O SCmt, o S1, o S3, Cmt SU, Op SiCaPEX e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 91796 - S3, 18 SET 23)

3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 1-SALC/Comdo Fron ACRE/4º BIS de 14 de Setembro de 2023.

O Comandante do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria - C Ex nº 485, de 12 de maio de 2022,

(Continuação do BI Nr 175, de 18/09/2023, do(a) C Fron AC/4º BIS)

publicada na seção 2, do Diário Oficial da União nº 91 de 16 de maio de 2022, tendo em vista a determinação do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado do Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos NUP: 65323.010507/2023-79,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Organização Militar, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: 1º Ten DAVI DE LIMA MENEZES

Integrante Requisitante: 2º Sgt MARCOS LIMA PEREIRA DE SOUZA

Integrante Administrativo: 2º Sgt EDMIR DA SILVA TAVARES SANTOS

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos seguintes documentos:

- estudo técnico preliminar;
- análise de riscos;
- planilha com os preços pesquisados; e,
- nota técnica com a análise crítica da pesquisa de preços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Em consequência:

- O Pelotão de Manutenção e Transporte e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

(Nota Nº 91700 - Pregoeiro, de 14 SET 23)

b. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

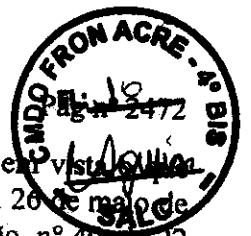
1) APRESENTAÇÃO

Apresentou-se no Posto Médico de Guarnição de Rio Branco, em 14 SET 23, por término da 3ª parcela de 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao ano de 2022, estando pronta para o serviço.

Cap **IZABEL ALIMA FIGUEIREDO SARQUIS**

Em consequência

- O SCmt, a Ch PMGuRBO, o S1, a militar acima e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

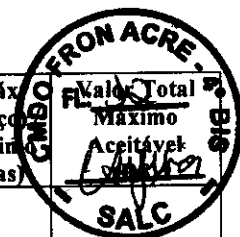
Pesquisa de Preços/Mapa Comparativo pregão SRP Nº ____/2023

(Processo Administrativo n.º 65323.010507/2023-79)

A fim de atender ao Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, realizamos a pesquisa de preço, junto ao mercado local e regional. Desta pesquisa, conforme consta em anexo, obtivemos o seguinte resultado:

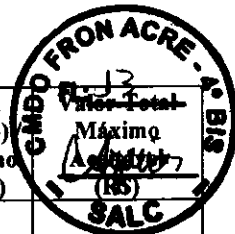
Grupo	Item	Descrição do Material/Serviço	Qtz Total	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Valor Unit Máx Aceitável (Serviço) / Percentual Mínimo Aceitável (Peças)	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)
1	1	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante AGRALE .	80	400	350	300	350	28.000,00
	2	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas AGRALE (ABNT NB35R 15296).	35.000	4%	5%	3%	4%	35.000,00
2	3	Serviço de manutenção de veículos da fabricante TOYOTA .	80	400	350	300	350	28.000,00
	4	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas TOYOTA (ABNT NBR 15296).	50.000	4%	5%	3%	4%	50.000,00
3	5	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MAZDA .	80	400	350	300	350	28.000,00
	6	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MAZDA (ABNT NBR 15296).	30.000	4%	5%	3%	4%	30.000,00
4	7	Serviço de manutenção de veículos da fabricante NISSAN .	80	400	350	300	350	28.000,00
	8	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas da fabricante NISSAN .	30.000	4%	5%	3%	4%	30.000,00
5	9	Serviço de manutenção de veículos da linha Leve da fabricante VOLKSWAGEN .	40	400	350	300	350	14.000,00
	10	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas da linha Leve VOLKSWAGEN (ABNT NBR 15296).	50.000	4%	5%	3%	4%	50.000,00
6	11	Serviço de manutenção de veículos da linha Leve da fabricante MERCEDES BENZ .	40	400	350	300	350	14.000,00
	12	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas da	60.000	4%	5%	3%	4%	60.000,00

Grupo	Item	Descrição do Material/Serviço	Qt Total	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Valor Unit Máx Aceitável (Serviço) Percentual Mínimo Aceitável (Peças)	Valor Total Máximo Aceitável
		Linha leve MERCEDES BENZ (ABNT NBF 15296).						
7	13	Serviço de manutenção de viaturas da fabricante SSANG YONG .	20	400	350	300	350	7.000,00
	14	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões SSANG YONG .	30.000	4%	5%	3%	4%	30.000,00
8	15	Serviço de manutenção de veículos da linha leve da fabricante FORD .	80	400	350	300	350	28.000,00
	16	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade da linha Leve das peças genuínas FORD (ABNT NBR 15296).	50.000	4%	5%	3%	4%	50.000,00
9	17	Serviço de manutenção de viaturas e motocicletas da fabricante HONDA .	30	400	350	300	350	10.500,00
	18	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de viaturas e motocicletas genuínas HONDA (ABNT NBR 15296).	30.000	4%	5%	3%	4%	30.000,00
10	19	Serviço de manutenção de veículos da fabricante FIAT .	50	400	350	300	350	17.500,00
	20	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas FIAT (ABNT NBR 15296).	30.000	4%	5%	3%	4%	30.000,00
11	21	Serviço de manutenção de veículos da fabricante RENAULT .	50	400	350	300	350	17.500,00
	22	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas RENAULT (ABNT NBR 15296).	30.000	4%	5%	3%	4%	30.000,00
12	23	Serviço de manutenção de viaturas da fabricante PEUGEOT .	30	400	350	300	350	10.500,00
	24	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões PEUGEOT .	30.000	4%	5%	3%	4%	30.000,00
13	25	Serviço de manutenção de veículos da fabricante CHEVROLET .	20	400	350	300	350	7.000,00
	26	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CHEVROLET (ABNT NBR 15296).	30.000	4%	5%	3%	4%	30.000,00
14	27	Serviço de manutenção de triciclo da fabricante SOSA MOTOS .	50	400	350	300	350	17.500,00
	28	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões SOSA MOTOS .	30.000	4%	5%	3%	4%	30.000,00
15	29	Serviço de manutenção de quadriciclo da fabricante CF MOTO .	50	400	350	300	350	17.500,00
	30	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões CF MOTO .	40.000	4%	5%	3%	4%	40.000,00
16	31	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante HONDA .	50	400	350	300	350	17.500,00



[Handwritten signature]

Grupo	Item	Descrição do Material/Serviço	Qtz Total	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Valor Unit Máx Aceitável (Serviço) Percentual Mínimo Aceitável (Peças)	Valor Total Máximo (R\$)
	32	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas HONDA (ABNT NBR 15296) .	30.000	4%	5%	3%	4%	30.000,00
17	33	Serviço de manutenção de veículos da fabricante VOLKSWAGEN Linha pesada.	100	400	350	300	350	35.000,00
	34	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas VOLKSWAGEN Linha pesada. (ABNT NBR 15296).	150.000	4%	5%	3%	4%	150.000,00
18	35	Serviço de manutenção de veículos da fabricante IVECO .	70	400	350	300	350	24.500,00
	36	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas IVECO (ABNT NBR 15296) .	80.000	4%	5%	3%	4%	80.000,00
19	37	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MERCEDES BENZ linha pesada.	70	400	350	300	350	24.500,00
	38	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MERCEDES BENZ linha pesada (ABNT NBR 15296).	80.000	4%	5%	3%	4%	80.000,00
20	39	Serviço de manutenção de veículos da fabricante FORD linha Pesada.	70	400	350	300	350	24.500,00
	40	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas FORD Linha pesada (ABNT NBR 15296).	80.000	4%	5%	3%	4%	80.000,00
21	41	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MORUMBI .	15	400	350	300	350	5.250,00
	42	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MORUMBI (ABNT NBR 15296) .	20.000	4%	5%	3%	4%	20.000,00
22	43	Serviço de manutenção de máquinas e Equipamentos da fabricante CHIAPERINI .	15	400	350	300	350	5.250,00
	44	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CHIAPERINI (ABNT NBR 15296) .	15.000	4%	5%	3%	4%	15.000,00
23	45	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante BOZZA	15	400	350	300	350	5.250,00
	46	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas BOZZA (ABNT NBR 15296) .	10.000	4%	5%	3%	4%	10.000,00
24	47	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante TOYAMA	15	400	350	300	350	5.250,00
	48	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões	12.000	4%	5%	3%	4%	12.000,00



Grupo	Item	Descrição do Material/Serviço	Qnt Total	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Valor Unit Máx Aceitável (Serviço) Percentual Mínimo Aceitável (Peças)	Valor Total Máximo (RS)
		de qualidade das peças genuínas TOYAMA (ABNT NBR 15296).						
25	49	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante MERCURY	40	400	350	300	350	14.000,00
	50	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MERCURY . (ABNT NBR 15296).	40.000	4%	5%	-3%	4%	40.000,00
26	51	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante YAMAHA	40	400	350	300	350	14.000,00
	52	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas YAMAHA . (ABNT NBR 15296).	40.000	4%	5%	3%	4%	40.000,00
27	53	Serviço de manutenção em Embarcações	50	400	350	300	350	17.500,00
	54	Fornecimento de peças e materiais para Embarcações	15.000	4%	5%	3%	4%	15.000,00
28	55	Serviço de Manutenção em Tapeçaria, Bancos e toldo.	50	400	350	300	350	17.500,00
	56	Fornecimento de peças e materiais para Tapeçaria, Bancos e Toldos	20.000	4%	5%	3%	4%	20.000,00
29	57	Serviço de Manutenção em Película Automotiva e Adesivos.	40	400	350	300	350	14.000,00
	58	Fornecimento de materiais para Película Automotiva e Adesivos.	10.000	4%	5%	3%	4%	10.000,00
30	59	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante STIHL .	60	400	350	300	350	21.000,00
	60	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas STIHL . (ABNT NBR 15296).	30.000	4%	5%	3%	4%	30.000,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO

RS 1.705.000,00

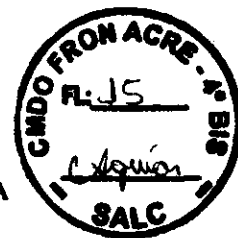
Rio Branco – AC, 25 de setembro de 2023.

MARCOS LIMA PEREIRA DE SOUZA – 2º Sgt
Integrante Requisitante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

Rua Colômbia, s/n - RIO BRANCO (AC) - CEP 69900-679
FONE (68)3216-2900 - FAX (68)3216-2907 - E-mail: protocolo4bisacre@gmail.com



Ofício nº 01 -PMT/CCAp/Cmdo Fron ACRE/4º BIS
EB: 65323.010507/2023-79

Rio Branco, AC, 19 de setembro de 2023.

RONDOMAZAAUTO PEÇAS LTDA-ME
Sr. **PATRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA**
ADMINISTRATIVO
VIA CHICO MENDES Nº 1414, TRIÂNGULO
69906210 RIO BRANCO - AC
Assunto: **Orçamento**

O COMANDO DE FRONTEIRA ACRE, 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, Situado na Rua Colômbia, S/N – Bosque, CEP: 69.900-679 – Rio Branco - AC, UASG 160002, Solicita ao Sr. Patrício representante da **RONDOMAZAAUTO PEÇAS LTDA-ME** com CNPJ Nº/ 09.468.769/0001-03, o orçamento dos itens abaixo relacionados, com valor

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÁXIMA EM REAIS/ HORA MÁXIMA
1	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante AGRALE .	Hora	80
2	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas AGRALE (ABNT NB35R 15296).	Percentual Mínimo	35.000
3	Serviço de manutenção de veículos da fabricante TOYOTA .	Hora	80
4	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas TOYOTA (ABNT NBR 15296),	Percentual Mínimo	50.000
5	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MITSUBISHI .	Hora	80
6	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MITSUBISHI (ABNT NBR 15296).	Percentual Mínimo	30.000
7	Serviço de manutenção de veículos da fabricante NISSAN .	Hora	80

7 Serviço de manutenção de veículos da fabricante **NISSAN**.

Hora

8 Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões **NISSAN**.

Percentual
Mínimo

9 Serviço de manutenção de veículos da linha Leve da fabricante **VOLKSWAGEN**.

Hora

10 Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas da linha Leve **VOLKSWAGEN** (ABNT NBR 15296).

Percentual
Mínimo

50.000

11 Serviço de manutenção de veículos da linha Leve da fabricante **MERCEDES BENZ**.

Hora

40

12 Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas da Linha leve **MERCEDES BENZ** (ABNT NBR 15296).

Percentual
Mínimo

60.000

13 Serviço de manutenção de viaturas da fabricante **SSANG YONG**.

Hora

20

14 Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões **SSANG YONG**.

Percentual
Mínimo

30.000

15 Serviço de manutenção de veículos da linha leve da fabricante **FORD**.

Hora

80

16 Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade da linha Leve das peças genuínas **FORD** (ABNT NBR 15296).

Percentual
Mínimo

50.000

17 Serviço de manutenção de viaturas e motocicletas da fabricante **HONDA**.

Hora

30

18 Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de viaturas e motocicletas genuínas **HONDA** (ABNT NBR 15296).

Percentual
Mínimo

30.000

19 Serviço de manutenção de veículos da fabricante **FIAT**.

Hora

50

20 Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas **FIAT** (ABNT NBR 15296).

Percentual
Mínimo

30.000

21 Serviço de manutenção de veículos da fabricante **RENAULT**.

Hora

50

22 Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas **RENAULT** (ABNT NBR 15296).

Percentual
Mínimo

30.000

23 Serviço de manutenção de viaturas da fabricante **PEUGEOT**.

Hora

30

24 Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões **PEGEOUT**.

Percentual
Mínimo

30.000

25 Serviço de manutenção de veículos da fabricante **CHEVROLET**.

Hora

20

26 Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantess com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas **CHEVROLET** (ABNT NBR 15296).

Percentual
Mínimo

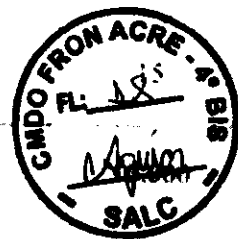
30.000





27	Serviço de manutenção de triciclo da fabricante SOUSA MOTOS .	Hora	
28	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões SOUSA MOTOS .	Percentual Mínimo	
29	Serviço de manutenção de quadriciclo da fabricante CF MOTO	Hora	50
30	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões CF MOTO .	Percentual Mínimo	40.000
31	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante HONDA .	Hora	50
32	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas HONDA (ABNT NBR 15296) .	Percentual Mínimo	30.000
33	Serviço de manutenção de veículos da fabricante VOLKSWAGEN Linha pesada.	Hora	100
34	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas VOLKSWAGEN Linha pesada (ABNT NBR 15296)	Percentual Mínimo	150.000
35	Serviço de manutenção de veículos da fabricante IVECO .	Hora	70
36	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas IVECO (ABNT NBR 15296) .	Percentual Mínimo	80.000
37	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MERCEDES BENZ linha pesada.	Hora	70
38	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MERCEDES BENZ linha pesada (ABNT NBR 15296)	Percentual Mínimo	80.000
39	Serviço de manutenção de veículos da fabricante FORD linha Pesada	Hora	70
40	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas FORD Linha pesada (ABNT NBR 15296).	Percentual Mínimo	80.000
41	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MORUMBI .	Hora	15
42	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MORUMBI (ABNT NBR 15296) .	Percentual Mínimo	20.000
43	Serviço de manutenção de máquinas e Equipamentos da fabricante CHIAPERINI .	Hora	15
44	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CHIAPERINI (ABNT NBR 15296)	Percentual Mínimo	15.000

45	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante BOZZA .	Hora	
46	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas BOZZA (ABNT NBR 15296)	Percentual Mínimo	
47	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante TOYAMA	Hora	15
48	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas TOYAMA (ABNT NBR 15296)	Percentual Mínimo	12.000
49	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante MERCURY .	Hora	40
50	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MERCURY . (ABNT NBR 15296).	Percentual Mínimo	40.000
51	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante YAMAHA	Hora	40
52	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas YAMAHA . (ABNT NBR 15296).	Percentual Mínimo	40.000
53	Serviço de manutenção em Embarcações	Hora	50
54	Fornecimento de peças e materiais para Embarcações	Percentual Mínimo	15.000
55	Serviço de Manutenção em Tapeçaria, Bancos e toldo.	Hora	50
56	Fornecimento de peças e materiais para Tapeçaria, Bancos e Toldos	Percentual Mínimo	20.000
57	Serviço de Manutenção em Película Automotiva e Adesivos.	m²	40
58	Fornecimento de materiais para Película Automotiva e Adesivos.	Percentual Mínimo	10.000
59	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante STIHL .	Hora	60
60	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas STIHL . (ABNT NBR 15296)	Percentual Mínimo	30.000



HELDER TORRES DE MELO PEDROSA - Major
 Ordenador de Despesas do C Fron AC / 4º BIS
 "200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO"
 HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS

INS: 09.468.789/0001-03
 Insc. Est. 01.020.492/001-62
Rondomaza Auto Peças Ltda - ME
 Via Chico Mendes, nº 1414
 Bairro Triângulo Oeste, 88.006-210
 RIO BRANCO - ACRE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

Rua Colômbia, s/n - RIO BRANCO (AC) - CEP 69900-679
FONE (68)3216-2900 - FAX (68)3216-2907 - E-mail: protocolo4bisacre@gmail.com



Ofício nº 02 -PMT/CCAp/Cmdo Fron ACRE/4º BIS
EB: 65323.010507/2023-79

Rio Branco, AC, 19 de setembro de 2023.

L. M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Sr. ERICK BATISTA DE SOUSA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
VIA CHICO MENDES Nº 1472, TRIÂNGULO
69.901-365 RIO BRANCO - AC
Assunto: **Orçamento**

O COMANDO DE FRONTEIRA ACRE, 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, Situado na Rua Colômbia, S/N – Bosque, CEP: 69.900-679 – Rio Branco - AC, UASG 160002, Solicita ao Sr. Erick representante da **L M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** com CNPJ Nº/ 05.392.972/00001-92, o orçamento dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÁXIMA EM REAIS/ HORA MÁXIMA
1	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante AGRALE .	Hora	80
2	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas AGRALE (ABNT NB35R 15296).	Percentual Mínimo	35.000
3	Serviço de manutenção de veículos da fabricante TOYOTA .	Hora	80
4	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas TOYOTA (ABNT NBR 15296),	Percentual Mínimo	50.000
5	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MAZDA .	Hora	80
6	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MAZDA (ABNT NBR 15296).	Percentual Mínimo	30.000
7	Serviço de manutenção de veículos da fabricante NISSAN .	Hora	80

11	Serviço de manutenção de veículos da fabricante NISSAN .	Hora	
	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões NISSAN .	Percentual Mínimo	
12	Serviço de manutenção de veículos da linha leve da fabricante VOLKSWAGEN .	Hora	
	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas da linha Leve VOLKSWAGEN (ABNT NBR 15296).	Percentual Mínimo	50.000
13	Serviço de manutenção de veículos da linha Leve da fabricante MERCEDES BENZ .	Hora	40
	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas da Linha leve MERCEDES BENZ (ABNT NBR 15296).	Percentual Mínimo	60.000
14	Serviço de manutenção de viaturas da fabricante SSANG YONG .	Hora	20
	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões SSANG YONG .	Percentual Mínimo	30.000
15	Serviço de manutenção de veículos da linha leve da fabricante FORD .	Hora	80
	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade da linha Leve das peças genuínas FORD (ABNT NBR 15296).	Percentual Mínimo	50.000
16	Serviço de manutenção de viaturas e motocicletas da fabricante HONDA .	Hora	30
	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de viaturas e motocicletas genuínas HONDA (ABNT NBR 15296).	Percentual Mínimo	30.000
17	Serviço de manutenção de veículos da fabricante FIAT .	Hora	50
	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas FIAT (ABNT NBR 15296).	Percentual Mínimo	30.000
21	Serviço de manutenção de veículos da fabricante RENAULT .	Hora	50
	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas RENAULT (ABNT NBR 15296).	Percentual Mínimo	30.000
22	Serviço de manutenção de viaturas da fabricante PEUGEOT .	Hora	30
	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões PEGEOUT .	Percentual Mínimo	30.000
23	Serviço de manutenção de veículos da fabricante CHEVROLET .	Hora	20
	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantess com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CHEVROLET (ABNT NBR 15296).	Percentual Mínimo	30.000



27 Serviço de manutenção de triciclo da fabricante **SOUSA MOTOS**.

Hora

28 Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões **SOUSA MOTOS**.

Percentual
Mínimo

29 Serviço de manutenção de quadriciclo da fabricante **CF MOTO**

Hora

30 Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões **CF MOTO**.

Percentual
Mínimo

40.000

31 Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante **HONDA**

Hora

50

32 Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas **HONDA** (ABNT NBR 15296).

Percentual
Mínimo

30.000

33 Serviço de manutenção de veículos da fabricante **VOLKSWAGEN** Linha pesada.

Hora

100

34 Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas **VOLKSWAGEN** Linha pesada (ABNT NBR 15296).

Percentual
Mínimo

150.000

35 Serviço de manutenção de veículos da fabricante **IVECO**.

Hora

70

36 Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas **IVECO** (ABNT NBR 15296).

Percentual
Mínimo

80.000

37 Serviço de manutenção de veículos da fabricante **MERCEDES BENZ** linha pesada.

Hora

70

38 Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas **MERCEDES BENZ** linha pesada (ABNT NBR 15296).

Percentual
Mínimo

80.000

39 Serviço de manutenção de veículos da fabricante **FORD** linha Pesada

Hora

70

40 Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas **FORD** Linha pesada (ABNT NBR 15296).

Percentual
Mínimo

80.000

41 Serviço de manutenção de veículos da fabricante **MORUMBI**.

Hora

15

42 Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas **MORUMBI** (ABNT NBR 15296).

Percentual
Mínimo

20.000

43 Serviço de manutenção de máquinas e Equipamentos da fabricante **CHIAPERINI**.

Hora

15

44 Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas **CHIAPERINI** (ABNT NBR 15296).

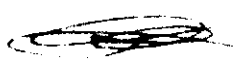
Percentual
Mínimo

15.000





45	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante BOZZA .	Hora	
46	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas BOZZA (ABNT NBR 15296).	Percentual Mínimo	
47	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante TOYAMA .	Hora	15
48	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas TOYAMA (ABNT NBR 15296).	Percentual Mínimo	12.000
49	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante MERCURY .	Hora	40
50	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MERCURY (ABNT NBR 15296).	Percentual Mínimo	40.000
51	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante YAMAHA .	Hora	40
52	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas YAMAHA (ABNT NBR 15296).	Percentual Mínimo	40.000
53	Serviço de manutenção em Embarcações .	Hora	50
54	Fornecimento de peças e materiais para Embarcações .	Percentual Mínimo	15.000
55	Serviço de Manutenção em Tapeçaria, Bancos e toldo .	Hora	50
56	Fornecimento de peças e materiais para Tapeçaria, Bancos e Toldos .	Percentual Mínimo	20.000
57	Serviço de Manutenção em Película Automotiva e Adesivos .	m²	40
58	Fornecimento de materiais para Película Automotiva e Adesivos .	Percentual Mínimo	10.000
59	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante STIHL .	Hora	60
60	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas STIHL (ABNT NBR 15296).	Percentual Mínimo	30.000


HELDER TORRES DE MELO PEDROSA - Major
Ordenador de Despesas do C-Fron AC - 4º BIS
"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO:
HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

CNPJ: 27.435.840/0001-33
Insc Estadual 01.051.794/001-66
SILVA COMERCIO DE LUBRIFICANTE LTDA
Via Chico Mendes, Bairro Triângulo Velho
Nº 1974 CEP: 69.906-210
Rio Branco Acre

Evania de Mendonça Brito



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

Rua Colômbia, s/n - RIO BRANCO (AC) - CEP 69900-679
FONE (68)3216-2900 - FAX (68)3216-2907 - E-mail: protocolo4hisacre@gmail.com



Ofício nº 03 -PMT/CCAp/Cmdo Fron ACRE/4º BIS
EB: 65323.010507/2023-79

Rio Branco, AC, 19 de setembro de 2023.

RAIO PEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS
Sr. **RICARDO DA SILVA SOUZA**
SOCIO PROPRIETÁRIO
RUA PROJETADA, Nº 460, TRIÂNGULO
69.901-180 RIO BRANCO - AC
Assunto: **Orçamento**

O COMANDO DE FRONTEIRA ACRE, 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, Situado na Rua Colômbia, S/N -- Bosque, CEP: 69.900-679 -- Rio Branco - AC, UASG 160002, Solicita ao Sr. Ricardo representante da **RAIO PEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS** com CNPJ Nº/ 01.447.827/00001-00, o orçamento dos itens abaixo relacionados:

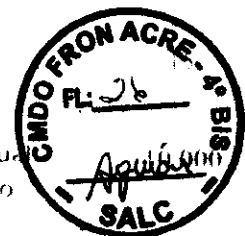
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÁXIMA EM REAIS/ HORA MÁXIMA
1	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante AGRALE .	Hora	80
2	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas AGRALE (ABNT NB35R 15296).	Percentual Mínimo	35.000
3	Serviço de manutenção de veículos da fabricante TOYOTA .	Hora	80
4	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas TOYOTA (ABNT NBR 15296),	Percentual Mínimo	50.000
5	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MITSUBISHI .	Hora	80
6	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MITSUBISHI (ABNT NBR 15296).	Percentual Mínimo	30.000
7	Serviço de manutenção de veículos da fabricante NISSAN .	Hora	80



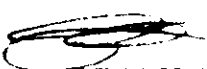
7	Serviço de manutenção de veículos da fabricante NISSAN .	Hora	40
8	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões NISSAN .	Percentual Mínimo	50.000
9	Serviço de manutenção de veículos da linha Leve da fabricante VOLKSWAGEN .	Hora	40
10	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas da linha Leve VOLKSWAGEN (ABNT NBR 15296).	Percentual Mínimo	50.000
11	Serviço de manutenção de veículos da linha Leve da fabricante MERCEDES BENZ .	Hora	40
12	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas da Linha leve MERCEDES BENZ (ABNT NBR 15296).	Percentual Mínimo	60.000
13	Serviço de manutenção de viaturas da fabricante SSANG YONG .	Hora	20
	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões SSANG YONG .	Percentual Mínimo	30.000
15	Serviço de manutenção de veículos da linha leve da fabricante FORD .	Hora	80
16	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade da linha Leve das peças genuínas FORD (ABNT NBR 15296).	Percentual Mínimo	50.000
17	Serviço de manutenção de viaturas e motocicletas da fabricante HONDA .	Hora	30
18	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de viaturas e motocicletas genuínas HONDA (ABNT NBR 15296).	Percentual Mínimo	30.000
19	Serviço de manutenção de veículos da fabricante FIAT .	Hora	50
20	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas FIAT (ABNT NBR 15296).	Percentual Mínimo	30.000
21	Serviço de manutenção de veículos da fabricante RENAULT .	Hora	50
22	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas RENAULT (ABNT NBR 15296).	Percentual Mínimo	30.000
23	Serviço de manutenção de viaturas da fabricante PEUGEOT .	Hora	30
24	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões PEGEOUT .	Percentual Mínimo	30.000
25	Serviço de manutenção de veículos da fabricante CHEVROLET .	Hora	20
26	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantess com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CHEVROLET (ABNT NBR 15296).	Percentual Mínimo	30.000

	Serviço de manutenção de veículos da fabricante SOUSA MOTOS .	Hora	
38	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões SOUSA MOTOS .	Percentual Mínimo	50.000
39	Serviço de manutenção de quadriciclo da fabricante CF MOTO	Hora	50
40	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões CF MOTO	Percentual Mínimo	40.000
41	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante HONDA .	Hora	50
42	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas HONDA (ABNT NBR 15296).	Percentual Mínimo	30.000
43	Serviço de manutenção de veículos da fabricante VOLKSWAGEN Linha pesada.	Hora	100
44	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas VOLKSWAGEN linha pesada (ABNT NBR 15296).	Percentual Mínimo	150.000
45	Serviço de manutenção de veículos da fabricante IVECO .	Hora	70
46	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas IVECO (ABNT NBR 15296).	Percentual Mínimo	80.000
47	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MERCEDES BENZ linha pesada.	Hora	70
48	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MERCEDES BENZ linha pesada (ABNT NBR 15296).	Percentual Mínimo	80.000
49	Serviço de manutenção de veículos da fabricante FORD linha Pesada	Hora	70
50	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas FORD Linha pesada (ABNT NBR 15296)	Percentual Mínimo	80.000
51	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MORUMBI .	Hora	15
52	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MORUMBI (ABNT NBR 15296).	Percentual Mínimo	20.000
53	Serviço de manutenção de máquinas e Equipamentos da fabricante CHIAPERINI .	Hora	15
54	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CHIAPERINI (ABNT NBR 15296).	Percentual Mínimo	15.000



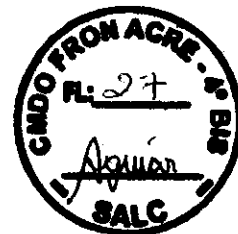


53	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante BOZZA	Hora	15
54	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas BOZZA (ABNT NBR 15296)	Percentual Mínimo	12.000
55	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante TOYAMA	Hora	15
56	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas TOYAMA (ABNT NBR 15296)	Percentual Mínimo	12.000
57	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante MERCURY	Hora	40
58	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MERCURY (ABNT NBR 15296)	Percentual Mínimo	40.000
59	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante YAMAHA	Hora	40
60	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas YAMAHA (ABNT NBR 15296)	Percentual Mínimo	40.000
61	Serviço de manutenção em Embarcações	Hora	50
62	Fornecimento de peças e materiais para Embarcações	Percentual Mínimo	15.000
63	Serviço de Manutenção em Tapeçaria, Bancos e toldo .	Hora	50
64	Fornecimento de peças e materiais para Tapeçaria, Bancos e Toldos	Percentual Mínimo	20.000
65	Serviço de Manutenção em Película Automotiva e Adesivos .	m²	40
66	Fornecimento de materiais para Película Automotiva e Adesivos .	Percentual Mínimo	10.000
67	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante STIHL .	Hora	60
68	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas STIHL (ABNT NBR 15296)	Percentual Mínimo	30.000


HELDER TORRES DE MELO PEDROSA - Major
Ordenador de Despesas do C.T. Frontal AC - 4º BIS
"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO:
HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

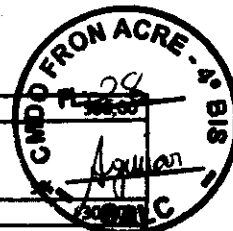
RAIO COMÉRCIO E SERVIÇO
CNPJ: 01.447.827/0001-00
INS. EST. 01.003.515/001-42
adm@raioac.com
(68) 99943-3348 / (68) 3221-3172

L M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.392.972/00001-92
Rodovia Chico Mendes, nº 1472 – CEP: 69.901-365
Bairro Triângulo – Rio Branco – Acre
FONE: (068)3223-1150
NOME FANTASIA: MULTISERVECE.



CARTA PROPOSTA DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unit (Serviço) / Percentual Mínimo	VLR TOTAL
1	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante AGRALE .	Hora	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas AGRALE (ABNT NB35R 15296).	Unidade de Referência	1	3%	3%
3	Serviço de manutenção de veículos da fabricante TOYOTA .	Hora	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
4	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas TOYOTA (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	3%	3%
5	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MITSUBISHI .	Hora	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
6	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MITSUBISHI (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	3%	3%
7	Serviço de manutenção de veículos da fabricante NISSAN .	Hora	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
8	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões NISSAN .	Unidade de Referência	1	3%	3%
9	Serviço de manutenção de veículos da linha Leve da fabricante VOLKSWAGEN .	Hora	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
10	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas da linha Leve VOLKSWAGEN (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	3%	3%
11	Serviço de manutenção de veículos da linha Leve da fabricante MERCEDES BENZ .	Hora	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
12	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas da Linha leve MERCEDES BENZ (ABNT NBF 15296).	Unidade de Referência	1	3%	3%
13	Serviço de manutenção de viaturas da fabricante SSANG YONG .	Hora	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
14	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões SSANG YONG .	Unidade de Referência	1	3%	3%
15	Serviço de manutenção de veículos da linha leve da fabricante FORD .	Hora	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
16	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade da linha Leve das peças genuínas FORD (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	3%	3%
17	Serviço de manutenção de viaturas e motocicletas da fabricante HONDA .	Hora	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
18	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de viaturas e motocicletas genuínas HONDA (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	3%	3%
19	Serviço de manutenção de veículos da fabricante FIAT .	Hora	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
20	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas FIAT (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	3%	3%
21	Serviço de manutenção de veículos da fabricante RENAULT .	Hora	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
22	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas RENAULT (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	3%	3%
23	Serviço de manutenção de viaturas da fabricante PEUGEOT .	Hora	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
24	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões PEGEOUT .	Unidade de Referência	1	3%	3%



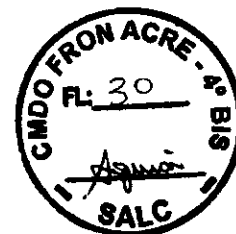
25	Serviço de manutenção de veículos da fabricante CHEVROLET.	Hora	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
26	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CHEVROLET (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	3%	3%
27	Serviço de manutenção de triciclo da fabricante SOUSA MOTOS.	Hora	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
28	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões SOUSA MOTOS.	Unidade de Referência	1	3%	3%
29	Serviço de manutenção de quadriciclo da fabricante CF MOTO	Hora	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
30	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões CF MOTO.	Unidade de Referência	1	3%	3%
31	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante HONDA.	Hora	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
32	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas HONDA (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	3%	3%
33	Serviço de manutenção de veículos da fabricante VOLKSWAGEN linha pesada.	Hora	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
34	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas VOLKSWAGEN linha pesada. (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	3%	3%
35	Serviço de manutenção de veículos da fabricante IVECO	Hora	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
36	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas IVECO (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	3%	3%
37	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MERCEDES BENZ linha pesada.	Hora	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
38	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MERCEDES BENZ linha pesada (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	3%	3%
39	Serviço de manutenção de veículos da fabricante FORD linha Pesada.	Hora	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
40	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas FORD linha pesada (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	3%	3%
41	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MORUMBI.	Hora	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
42	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MORUMBI (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	3%	3%
43	Serviço de manutenção de máquinas e Equipamentos da fabricante CHAPERINI.	Hora	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
44	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CHAPERINI (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	3%	3%
45	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante BOZZA.	Hora	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
46	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas BOZZA (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	3%	3%
47	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante TOYAMA	Hora	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
48	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas TOYAMA (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	3%	3%
49	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante MERCURY.	Hora	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
50	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MERCURY. (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	3%	3%
51	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante YAMAHA	Hora	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
52	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas YAMAHA. (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	3%	3%



57	Serviço de Manutenção em Película Automotiva e Adesivos.	m²	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
58	Fornecimento de materiais para Película Automotiva e Adesivos.	Unidade de Referência	1	3%	3%
59	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos de fabricante STWIL.	Hora	1*	R\$ 300,00	R\$ 300,00
60	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas STWIL (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	3%	3%

CNPJ: 27.435.840/0001-33
 Insc Estadual 01.051.794/001-66
 SILVA COMERCIO DE LUBRIFICANTE LTDA
 Via Chico Mendes, Bairro Triângulo Velho
 Nº 1974 CEP: 69.906-210
 Rio Branco Acre

Erasmio de Mendonça Brito



RAIO PEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS

Rua Projetada, n° 480 - CEP: 89.901-180

Bairro Triângulo - Rio Branco - Acre, Fone (68) 3221-4476, CNPJ: 01.447.827/0001-00

REPRESENTANTE: RICARDO DA SILVA SOUZA

TEL(68)32213172 / (68)32217934

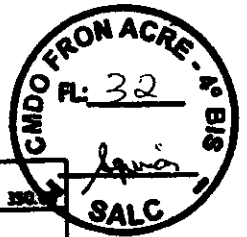
COTAÇÃO DE PREÇOS

RIO BRANCO, 25 DE SETEMBRO DE 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unit (Serviço) / Percentual Mínimo	VLR TOTAL
1	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante AGRALE.	Hora	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
2	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas AGRALE (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	5%	5%
3	Serviço de manutenção de veículos da fabricante TOYOTA.	Hora	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
4	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas TOYOTA (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	5%	5%
5	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MITSUBISHI.	Hora	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
6	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MITSUBISHI (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	5%	5%
7	Serviço de manutenção de veículos da fabricante NISSAN.	Hora	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
8	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões NISSAN.	Unidade de Referência	1	5%	5%
9	Serviço de manutenção de veículos da linha Leve da fabricante VOLKSWAGEN.	Hora	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
10	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas da linha Leve VOLKSWAGEN (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	5%	5%
11	Serviço de manutenção de veículos da linha Leve da fabricante MERCEDES BENZ.	Hora	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
12	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas da linha Leve MERCEDES BENZ (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	5%	5%
13	Serviço de manutenção de viaturas da fabricante SSANG YONG.	Hora	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
14	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões SSANG YONG.	Unidade de Referência	1	5%	5%
15	Serviço de manutenção de veículos da linha leve da fabricante FORD.	Hora	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
16	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade da linha Leve das peças genuínas FORD (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	5%	5%
17	Serviço de manutenção de viaturas e motocicletas da fabricante HONDA.	Hora	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
18	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de viaturas e motocicletas genuínas HONDA (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	5%	5%
19	Serviço de manutenção de veículos da fabricante FIAT	Hora	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
20	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas FIAT (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	5%	5%
21	Serviço de manutenção de veículos da fabricante RENAULT.	Hora	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
22	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas RENAULT (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	5%	5%
23	Serviço de manutenção de viaturas da fabricante PEUGEOT.	Hora	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
24	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões PEGEOUT.	Unidade de Referência	1	5%	5%
25	Serviço de manutenção de veículos da fabricante CHEVROLET.	Hora	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00



26	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CHEVROLET (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	5%	
27	Serviço de manutenção de triciclo da fabricante SOUSA MOTOS.	Hora	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
28	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões SOUSA MOTOS.	Unidade de Referência	1	5%	5%
29	Serviço de manutenção de quadriciclo da fabricante CF MOTO.	Hora	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
30	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões CF MOTO.	Unidade de Referência	1	5%	5%
31	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante HONDA.	Hora	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
32	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas HONDA (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	5%	5%
33	Serviço de manutenção de veículos da fabricante VOLKSWAGEN Linha pesada.	Hora	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
34	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas VOLKSWAGEN Linha pesada. (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	5%	5%
35	Serviço de manutenção de veículos da fabricante IVECO.	Hora	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
36	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas IVECO (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	5%	5%
37	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MERCEDES BENZ linha pesada.	Hora	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
38	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MERCEDES BENZ linha pesada (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	5%	5%
39	Serviço de manutenção de veículos da fabricante FORD linha Pesada.	Hora	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
40	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas FORD Linha pesada (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	5%	5%
41	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MORUMBI.	Hora	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
42	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MORUMBI (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	5%	5%
43	Serviço de manutenção de máquinas e Equipamentos da fabricante CHIAPERINI.	Hora	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
44	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CHIAPERINI (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	5%	5%
45	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante BOZZA.	Hora	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
46	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas BOZZA (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	5%	5%
47	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante TOYAMA.	Hora	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
48	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas TOYAMA (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	5%	5%
49	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante MERCURY.	Hora	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
50	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MERCURY. (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	5%	5%
51	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante YAMAHA.	Hora	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
52	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas YAMAHA. (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	5%	5%
53	Serviço de manutenção em Embarcações	Hora	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00



59	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante STIRL.	Hora	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
60	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas STIRL. (ABNT NBR 15296).	Unidade de Referência	1	5%	5%

RAIO COMERCIO E SERVIÇO®
CNPJ: 01.447.825/0001-00
INS. EST. 01.003.515/001-42
adm@raioac.com
(68) 99943-3348 / (68) 3221-3172



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
Rio Branco - Ac, 26 de setembro de 2023

A empresa **RONDOMAZA AUTO PEÇAS LTDA-ME** com CNPJ nº 09.408.789/0001-83 INSC. ESTADUAL nº 918294829001-82, sediada via Chico Mendes nº 1014 - CEP 68.908-210-Bairro: Triângulo - Rio Branco -Acre, telefone Fix (68) 3221.4567, e-mail rondomaza@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Patrício Vieira de Oliveira, abaixo assinado, propõe:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unit (Serviço) / Percentual Mínimo	VLR TOTAL
1	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante AGRALE	Hora	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas AGRALE (ABNT NBR 15296)	Unidade de Referência	1	4%	4%
3	Serviço de manutenção de veículos da fabricante TOYOTA	Hora	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
4	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas TOYOTA (ABNT NBR 15296)	Unidade de Referência	1	4%	4%
5	Serviço de manutenção de veículos da fabricante DAEWOO	Hora	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
6	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas DAEWOO (ABNT NBR 15296)	Unidade de Referência	1	4%	4%
7	Serviço de manutenção de veículos da fabricante NISSAN	Hora	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
8	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões NISSAN	Unidade de Referência	1	4%	4%
9	Serviço de manutenção de veículos da linha Leve da fabricante VOLKSWAGEN	Hora	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
10	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas da linha Leve VOLKSWAGEN (ABNT NBR 15296)	Unidade de Referência	1	4%	4%
11	Serviço de manutenção de veículos da linha Leve da fabricante MERCEDES BENZ	Hora	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
12	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas da linha Leve MERCEDES BENZ (ABNT NBR 15296)	Unidade de Referência	1	4%	4%
13	Serviço de manutenção de veículos da fabricante SEANG YONG	Hora	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
14	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões SEANG YONG	Unidade de Referência	1	4%	4%
15	Serviço de manutenção de veículos da linha leve da fabricante FORD	Hora	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
16	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade da linha Leve das peças genuínas FORD (ABNT NBR 15296)	Unidade de Referência	1	4%	4%
17	Serviço de manutenção de veículos e motocicletas da fabricante HONDA	Hora	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
18	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de veículos e motocicletas genuínas HONDA (ABNT NBR 15296)	Unidade de Referência	1	4%	4%
19	Serviço de manutenção de veículos da fabricante FIAT	Hora	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
20	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas FIAT (ABNT NBR 15296)	Unidade de Referência	1	4%	4%
21	Serviço de manutenção de veículos da fabricante RENAULT	Hora	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
22	Fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas RENAULT (ABNT NBR 15296)	Unidade de Referência	1	4%	4%
23	Serviço de manutenção de veículos da fabricante PEUGEOT	Hora	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00



24	Fornecimento de pe�as, pneus e �leos lubrificantes com as mesmas especifica��es t�cnicas e padr�es PIRELLI.	Unidade de Refer�ncia	1	4%	4%
25	Servi�o de manuten��o de ve�culos da fabricante CHEVROLET.	Hora	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
26	Fornecimento de pe�as, pneus e �leos lubrificantes com as mesmas especifica��es t�cnicas e padr�es de qualidade das pe�as genu�nas CHEVROLET (ABNT NBR 15296).	Unidade de Refer�ncia	1	4%	4%
27	Servi�o de manuten��o de triciclo da fabricante SOUSA MOTOS.	Hora	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
28	Fornecimento de pe�as, pneus e �leos lubrificantes com as mesmas especifica��es t�cnicas e padr�es SOUSA MOTOS.	Unidade de Refer�ncia	1	4%	4%
29	Servi�o de manuten��o de quadriciclo da fabricante CF MOTO.	Hora	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
30	Fornecimento de pe�as, pneus e �leos lubrificantes com as mesmas especifica��es t�cnicas e padr�es CF MOTO.	Unidade de Refer�ncia	1	4%	4%
31	Servi�o de manuten��o de m�quinas e equipamentos da fabricante HONDA.	Hora	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
32	Fornecimento de pe�as, pneus e �leos lubrificantes com as mesmas especifica��es t�cnicas e padr�es de qualidade das pe�as genu�nas HONDA (ABNT NBR 15296).	Unidade de Refer�ncia	1	4%	4%
33	Servi�o de manuten��o de ve�culos da fabricante VOLKSWAGEN linha pesada	Hora	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
34	Fornecimento de pe�as, pneus e �leos lubrificantes com as mesmas especifica��es t�cnicas e padr�es de qualidade das pe�as genu�nas VOLKSWAGEN linha pesada (ABNT NBR 15296)	Unidade de Refer�ncia	1	4%	4%
35	Servi�o de manuten��o de ve�culos da fabricante IVECO	Hora	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
36	Fornecimento de pe�as, pneus e �leos lubrificantes com as mesmas especifica��es t�cnicas e padr�es de qualidade das pe�as genu�nas IVECO (ABNT NBR 15296)	Unidade de Refer�ncia	1	4%	4%
37	Servi�o de manuten��o de ve�culos da fabricante MERCEDES BENZ linha pesada.	Hora	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
38	Fornecimento de pe�as com as mesmas especifica��es t�cnicas e padr�es de qualidade das pe�as genu�nas MERCEDES BENZ linha pesada (ABNT NBR 15296)	Unidade de Refer�ncia	1	4%	4%
39	Servi�o de manuten��o de ve�culos da fabricante FORD linha Pesada.	Hora	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
40	Fornecimento de pe�as, pneus e �leos lubrificantes com as mesmas especifica��es t�cnicas e padr�es de qualidade das pe�as genu�nas FORD linha pesada (ABNT NBR 15296)	Unidade de Refer�ncia	1	4%	4%
41	Servi�o de manuten��o de ve�culos da fabricante MOTOHUMI.	Hora	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
42	Fornecimento de pe�as com as mesmas especifica��es t�cnicas e padr�es de qualidade das pe�as genu�nas MOTOHUMI (ABNT NBR 15296).	Unidade de Refer�ncia	1	4%	4%
43	Servi�o de manuten��o de m�quinas e equipamentos da fabricante CHIAPERINI.	Hora	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
44	Fornecimento de pe�as, pneus e �leos lubrificantes com as mesmas especifica��es t�cnicas e padr�es de qualidade das pe�as genu�nas CHIAPERINI (ABNT NBR 15296)	Unidade de Refer�ncia	1	4%	4%
45	Servi�o de manuten��o de m�quinas e equipamentos da fabricante BOZZA.	Hora	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
46	Fornecimento de pe�as, pneus e �leos lubrificantes com as mesmas especifica��es t�cnicas e padr�es de qualidade das pe�as genu�nas BOZZA (ABNT NBR 15296)	Unidade de Refer�ncia	1	4%	4%
47	Servi�o de manuten��o de m�quinas e equipamentos da fabricante TOYAMA	Hora	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
48	Fornecimento de pe�as, pneus e �leos lubrificantes com as mesmas especifica��es t�cnicas e padr�es de qualidade das pe�as genu�nas TOYAMA (ABNT NBR 15296)	Unidade de Refer�ncia	1	4%	4%
49	Servi�o de manuten��o de m�quinas e equipamentos da fabricante MERCURY.	Hora	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
50	Fornecimento de pe�as, pneus e �leos lubrificantes com as mesmas especifica��es t�cnicas e padr�es de qualidade das pe�as genu�nas MERCURY. (ABNT NBR 15296)	Unidade de Refer�ncia	1	4%	4%
51	Servi�o de manuten��o de m�quinas e equipamentos da fabricante YAMAHA	Hora	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00



50	Servi�o de manuten�o de m�quinas e equipamentos de fabrica�o SYNG.	Mofo	1	R\$	499,00	R\$	499,00
60	Fornecimento de pap�s, peas e peas fabricadas com as mesmas especifica�es t�cnicas e padr�es de qualidade das peas gen�ricas SYNG. (ABNT NBR 13296).	Unidade de Refer�ncia	1		0%		0%

CNPJ: 09.468.769/0001-03
Insc. Est. 01.020.492/001-62
Rondomaza Auto Pe as Ltda - ME
Via Chico Mendes, n  1514
Bairro Triangulo CEP: 69.006-210
RIO BRANCO - ACRE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**



JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 65323.010507/2023-79)

Trata-se o presente documento a justificativas para realização de pesquisa de preços, nos parâmetros definidos no artigo 5º da instrução normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, as quais foram realizadas junto aos fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, devidamente apontados no mapa comparativo de preços. Declaro, ainda, que o preço de referência obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória aos preços praticados no mercado, segundo preconiza a referida IN.

O Pelotão de Manutenção e Transporte do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, optou por realizar as pesquisas com as empresas RONDONIA AUTO PEÇAS LTDA, L M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e RAO COMERCIO E SERVIÇOS, tendo em vista os seguintes critérios:

- (I) são do ramo pertinente;
- (II) detém o fornecimento dos materiais e serviços conforme a necessidade do Batalhão; e,
- (III) possuem as instalações que atendem a demanda necessária desta Organização Militar.

Os critérios de avaliação de preço utilizados foram as médias dos valores coletados, conforme os quantitativos a serem licitados segundo o planejamento executado pelo Cmdo Fron AC/4º BS.

Por fim, esta equipe de planejamento ressalta que toda a pesquisa de preço está condizente com os preços praticados no mercado local e regional e é favorável ao prosseguimento do presente processo licitatório, sem a necessidade de revisar quaisquer valores obtidos.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens desejados pelo O COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, tendo como base as necessidades operacionais e administrativas referentes aos anos de 2022/2023.

Rio Branco - AC, 2 de outubro de 2023.


MARCOS LIMA PEREIRA DE SOUZA – 2º Sgt
Integrante Requisitante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

MAPA DE RISCOS
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

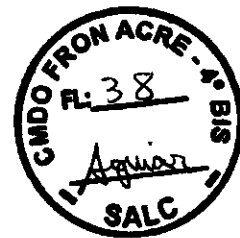
Em cumprimento ao previsto nos arts. 25 e 26, da Instrução Normativa SEGES/MP n. 05/2017, procedemos à elaboração do Mapa de Riscos, conforme descrito abaixo:

FASE DE ANÁLISE		
(X) PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
() GESTÃO DO CONTRATO		
RISCO 01		
PROBABILIDADE: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
IMPACTO: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA		
ID.	DANO	
1.	COTAÇÃO DE PREÇOS EVITANDO A DISPARIDADE ELEVADA DAS COTAÇÕES	
ID.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	REALIZAR COTAÇÃO DE PREÇOS JUNTO AO PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
ID.	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	COMPARAR OS PREÇOS COM O MERCADO LOCAL AFIM DE EVITAR A LICITAÇÃO DESERTA	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
RISCO 02		
PROBABILIDADE: (X) BAIXA () MÉDIA () ALTA		
IMPACTO: () BAIXA () MÉDIA (X) ALTA		
ID.	DANO	
1.	AUSÊNCIA DE EMPRESAS NO CERTAME LICITATÓRIO	
ID.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	VERIFICAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO MERCADO E REALIZAR A DIVULGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO	SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ID.	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	REALIZAR NOVA LICITAÇÃO	SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rio Branco – AC, 2 de outubro de 2023.


MARCOS LIMA PEREIRA DE SOUZA – 2º Sgt
Integrante requisitante

Estudo Técnico Preliminar 20/2023



1. Informações Básicas

Número do processo: 65323.010507/2023-79

2. Introdução

2.1 O presente Sistema de Registro de Preços visa a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, para atender às necessidades do Pelotão de Manutenção e Transporte do COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, nas diversas missões do Batalhão, como também a Companhia Especial de Fronteira e demais Pelotões destacados, localizados nas cidades de Epitaciolândia, Assis Brasil, Plácido de Castro e Santa Rosa do Purus.

2.2 Os serviços de manutenção em tela, bem como o fornecimento de materiais (peças de reposição, acessórios, componentes, ferramentas e insumos veiculares) deverá ocorrer em caráter contínuo e ininterrupto, devendo abranger todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, tais como análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação, remoção, transporte, mecânica geral, lanternagem, funilaria, pintura, serviços no sistema elétrico, eletrônico, hidráulico, tornearia, solda, capotaria, tapeçaria, borracharia, reforma de pneus, lavagem e limpeza de veículos, dentre outros.

3. Descrição da necessidade

3.1 Serviços de Oficina Mecânica com o fornecimento de peças;

3.2 A contratação de serviços de oficina mecânica, com o fornecimento de peças para a manutenção de veículos/máquinas e equipamentos do 4º BIS, justifica-se devido à Unidade não dispor de estrutura de oficina mecânica equipada e aparelhada, principalmente para serviços em veículos/máquinas e equipamentos, bem como o fato de não possuir ferramental adequado e quantidade de pessoal capacitado;

3.3 Para o desempenho das atividades diárias, o 4º BIS necessita de regulares condições de uso de veículos/máquinas e equipamentos, quer na realização dos serviços externos administrativos, na condução de militares, quer na realização de operações na região de fronteira. Para tanto, a perfeita condição de uso das viaturas/máquinas está condicionada às manutenções preventivas, corretivas e preditivas, que devem ser efetuadas de acordo com as características de cada veículo/máquina e seu respectivo plano de manutenção, diminuindo-se com tais medidas, os gastos com manutenção corretiva e os riscos de possíveis acidentes;

3.4 O uso do critério de maior desconto por peça de cada serviço necessário para manutenção de veículos/máquinas e equipamentos deve-se à dificuldade de prever quais serviços e quantidades serão necessários à OM durante a vigência da Ata;

3.5 A demanda por peças de reposição está relacionada a diversas variáveis, como: fadiga do material, quantidades de horas trabalhadas ou quilômetros percorridos, condutas de operação, condições do terreno, intempéries, características dos esforços mecânicos oriundos da natureza do material que esteja trabalhando, execução das revisões preventivas/corretiva em dias conforme manual do fabricante;

3.6 O 4º BIS trabalha atualmente com uma frota bastante diversificada, temos 77 viaturas, sendo ônibus, caminhões, caçambas, pick up, carros de passeio etc. O nosso acervo de viaturas está distribuído em 16 fabricantes com mais de 40 modelos distintos, alguns modelos têm a mesma nomenclatura, porém o ano de fabricação é diferente;

3.7 Em relação aos equipamentos, a análise é similar às viaturas. O Batalhão possui motor de popa, embarcação, roçadeiras, compressores, geradores, etc..., além de outros ativos menores. Atualmente são cerca 18 ativos e 07 fabricantes distintos;

3.8 Outro aspecto importante a ressaltar que implica diretamente na necessidade de manutenção é a vida útil do equipamento ou viatura, ao passar dos anos o objeto vai se deteriorando, os materiais fadigando, outros entram em colapso requerendo a substituição dos seus componentes;



3.9 O funcionamento vegetativo dos aquartelamentos e as diversas missões recebidas pelas Organizações Militares (OM), tais como: missões de apoio à instrução, atividades operacionais, atendimento a situações emergenciais e de calamidade públicas – exigem uma preocupação constante do Exército com a manutenção preventiva e corretiva de suas viaturas e equipamentos, para que os mesmos estejam em condições operacionais nas frentes de trabalhos e missões recebidas, podendo assim, as Unidades honrarem com seus compromissos.

4. Área requisitante

Integrante Requisitante

MARCOS LIMA PEREIRA DE SOUZA – 2º SGT

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 O objeto será requisitado de acordo com a necessidade das oficinas;

5.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades daqueles produzidos pelos fabricantes de peças genuínas/originais para veículos/máquinas e equipamentos do 4º Batalhão de infantaria de Selva;

5.3 A Contratada deverá estar apta para a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho de despesa, devendo as datas e locais de sua prestação ser informadas conforme a necessidade da Contratante;

5.4 As empresas contratadas deverão realizar o serviço no prazo de: 05 (cinco) dias úteis para manutenção preventiva, 30 (trinta) dias úteis para serviços mecânicos corretivos, 30 (trinta) dias para os serviços corretivos de lanternagem, pintura, funilaria, instalação de acessórios e capotaria e 60 (sessenta) dias úteis para serviços de RECUPERAÇÃO completa dos sistemas dos equipamentos e viaturas, contados após o recebimento da ordem de fornecimento por parte da Contratada;

5.5 Os serviços descritos a seguir deverão ser realizados no prazo máximo de 08 (oito) horas: Alinhamento de direção, cambagem, balanceamento, troca e rodízio de pneus, troca de filtros de óleo, ar e combustível, troca de bateria, regulagem de faróis, troca de lâmpadas e outros ajustes de pequeno vulto;

5.6 A Contratada emitirá a fatura da nota Fiscal com base nas Notas de Empenho e serviços efetivamente prestados;

5.7 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais;

5.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.9 O serviço não possui natureza contínua. Para cada contratação, o serviço cederá ser prestado na plenitude do requisitado pelas unidades que formalizaram a demanda.

5.10 A metodologia de preço utilizada foi a descrita no Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, para os subitens relacionados a hora Oficina e peças. Para os subitens hora oficina foi adotado o critério de menor preço sobre o valor da hora oficina obtido no mercado local, pelo método da média, conforme mapa comparativo. Para os subitens de peças foi adotado o maior desconto percentual sobre a unidade de R\$ 01 (um) real. Neste aspecto observa-se que a cada R\$ 0,01 (um centavo) de desconto corresponde a 1%. Com o intuito de estabelecer a porcentagem de desconto inicial, foi obtido na pesquisa de preço o valor de 4% praticado no mercado, conforme mapa comparativo.

5.11 O cálculo realizado para obter o preço de referência incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

5.12 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.



5.13 Tal valor foi obtido a partir de levantamentos feito pelo Pelotão de manutenção e Transporte do 4ºBIS, para atender as necessidades das viaturas/máquinas e equipamentos do Batalhão, com a finalidade de mantê-los em pleno funcionamento, de acordo com o estudo feito tendo como base os dois anos anteriores.

5.14 A necessidade de aquisição do objeto em contratação é indispensável tendo grande número de atividades a ser destacamentos do batalhão sendo utilizados com veículos/máquinas e equipamentos empregados.

5.15 O montante a ser contratado para manutenções corretivas previstas em todos os equipamentos e viaturas foi obtido pelo plano manutenção corretiva dos equipamentos e viaturas do batalhão nas mais diversas frentes de trabalho.

5.16 Os valores foram levados em conta todas às manutenções preventivas previstas em todos os equipamentos e viaturas /máquina no período de 01 (um) ano, e ainda em orçamentos realizados para disponibilizar a frota que se encontra com problemas mecânicos. Para chegar aos quantitativos do presente processo licitatório, levaram-se em consideração os seguintes parâmetros: a) A obrigatoriedade da realização da manutenção preventiva em todos os equipamentos e viaturas/máquinas no decorrer de 01 (um) ano, conforme o plano de manutenção do fabricante; b) Os orçamentos realizados pela equipe de mecânicos leves e pesados do pelotão de manutenção e transporte do 4º BIS necessários para tornar as viaturas e equipamentos indisponíveis em ótimas condições de trabalho e confiabilidade para atuarem nas atividades de apoio administrativo do batalhão e atividades de apoio às frentes de trabalhos.

5.17 PARA VEÍCULOS, será considerado o maior percentual de desconto sobre o valor da tabela oficial da fabricante/montadora ou valor cotado pela plataforma Audatex, para cada item licitado observado as especificações do termo de referência. No caso do fornecimento de PEÇAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, será considerado o maior percentual de desconto sobre o valor da tabela oficial da fabricante/montadora.

5.18 O critério de julgamento para os serviços de manutenção em veículos, máquinas e equipamentos será considerado o menor preço ofertado no pregão.

5.19 Os serviços de manutenção deverão ser realizados de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade e garantia, pela licitante vencedora, obrigatoriamente, a Organização Militar examinadora do serviço prestado poderá, também, examiná-las durante o recebimento.

5.20 A OM licitante reserva-se o direito de efetuar pesquisa de mercado, toda vez que julgar que o preço fixado para a aquisição for superior ao praticado no comércio local, mesmo que esse preço tenha sido obtido pelo percentual de desconto licitado sobre as tabelas de preços do fabricante de veículos/máquinas e equipamentos;

5.21 Na ausência do orçamento da CONCESSIONÁRIA/FABRICANTE, A CONTRATADA deverá atender a necessidade da CONTRATANTE baseado no orçamento feito no mercado local;

5.22 A efetivação da aquisição ficará adstrita ao regular repasse dos recursos advindos dos órgãos concedentes conforme previsões dos planos de trabalho e expectativas contidas nos cronogramas de desembolso financeiro celebrados entre os partícipes dos convênios anteriormente aludidos.

5.23 A garantia mínima a ser concedida pela CONTRATADA para o serviço realizado deverá ser de 03 (três) meses ou 500 (quinhentas) horas de trabalho, o que ocorrer primeiro para equipamentos e viaturas.

5.24 A CONTRATANTE reserva-se o direito de acompanhar os serviços dentro da oficina da CONTRATADA ou realizar inspeções periódicas com seu pessoal especializado em manutenção para atestar o bom andamento e a qualidade dos serviços e peças empregadas. A autorizada concorda com a emissão de relatório por escrito, para fins de acompanhamento técnico e também autoriza a CONTRATANTE a fotografar e filmar os serviços em execução das viaturas e equipamentos.

5.25 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá possuir equipamentos, instrumentos e pessoal adequadamente treinado (nos quadros laborais da própria Empresa).

5.26 A entrega do equipamento/veículo recuperado/reparado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE será mediante prova de campo ou prova de estrada (Equipamento deverá executar escavação, carregamento, transporte e manobras típicas de operação padrão, num prazo mínimo de 04 horas ou 100 Km de deslocamento no caso de viaturas).

5.27 Nos termos do art. 67 Lei no 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.28 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica



em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.29 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. Levantamento de Mercado

6.1 A manutenção de veículos, máquinas e equipamentos será composta dos seguintes serviços: serviços para manutenção mecânica (sistemas de freios, de direção, retífica de motor, de hidráulica, de suspensão, de escapamento e outros serviços que se julgarem necessários), serviços para manutenção elétrico-eletrônico (serviço de manutenção do sistema de partida, serviços de manutenção de vidros elétricos e outros serviços que se julgarem necessários) e serviços para manutenção de funilaria (serviços de recuperação e pintura de lataria, serviços de polimento de pinturas e outros serviços que se julgarem necessários);

6.2 A equipe de planejamento da contratação, após estudos realizados no mercado local, verificou que para os serviços acima descritos a unidade utilizada para mão de obra é a hora oficina, cujo valor foi obtido no painel de preço com o método da média, conforme mapa comparativo. Para as peças, observa-se preliminarmente que a frota de equipamentos e viaturas do 4º BIS é composta de 30 fabricantes(marcas) diferentes, abrangendo 77 veículos e 18 equipamentos;

6.3 Na construção de um veículo automotivo podem ser encontrados na sua composição final mais de 30 mil peças distintas, cada item possui uma especificação diferente, pois materiais com naturezas distintas são utilizados na fabricação desses componentes, como: cerâmicos, polímeros, metais, fibras de carbono etc... o que implicará no seu custo final;

6.4 Em relação aos equipamentos, a análise é similar às viaturas, grandes equipamentos, como: escavadeira COMPRESSOR CHIAPERINI, a ordem de grandeza na sua construção é em torno de 20 mil itens;

6.5 Diante do que foi exposto acima, é demonstrado a complexidade de se prever e especificar peça por peça, de enquadrar em um único documento milhões de itens que consiga atender toda nossa frota, de identificar de maneira unitária cada item, ainda que fosse possível tal feito o pregão eletrônico se tornaria inviável. Ao mesmo tempo, não parece razoável exigir que a Administração instaure um novo pregão a cada vez que necessite de determinadas peças para o reparo de determinado veículo ou equipamento, não conseguiremos ser eficientes e nem alcançar as metas previstas na execução dos nossos contratos com os órgãos concedentes.

6.6 A equipe de planejamento da contratação adotou para as peças o critério de maior desconto, cujo valor foi obtido no painel de preço com o método da média, conforme mapa comparativo.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) deverá ser empregado em virtude do exato enquadramento da OM nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, com destaque para o quantitativo de peças e serviços, que não podem ser definidos previamente com exatidão, apenas estimativos com base em anos anteriores;

7.2 A utilização de pregão pela forma eletrônica para aquisição do objeto, comprovada sua natureza comum, tem trazido derradeiramente benefícios e vantagens para a Administração Pública, Estamos nos referindo ao incentivo à realização de licitações com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

7.3 A modalidade de licitação adotada será Pregão Eletrônico, atendendo Art. 1º da Lei 10.520, de julho de 2002, Art 1º, do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

7.4 Art. 3º, do Decreto no 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



III- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma entidade, ou a programas de governo; ou

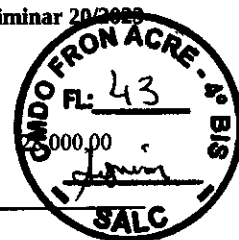
V- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

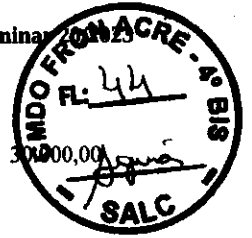
8.1 As quantidades a serem adquiridas tiveram por base o relatório de consumo mensal do SISCOFIS, o histórico de itens previamente utilizados, os saldos de empenhos a liquidar existentes e as atas de registro de preços existentes, bem como a realização das missões do Exército Brasileiro previstas com sede nesta OM, e ainda as que deverão ocorrer no estado do Acre.

8.2 Na tabela a seguir foram estimados os quantitativos de serviço (hora oficina) e peças por veículos e equipamentos, conforme manual técnico do fabricante e histórico da manutenção:

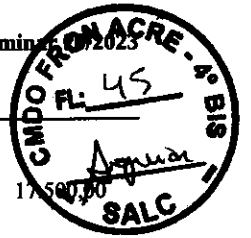
Grupo	Item	Descrição do Material/Serviço	Qdt Mínima	Qdt Máxima	Valor Unit Máx Aceitável (Serviço) / Percentual Mínimo Aceitável (Peças)	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)
1	1	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante AGRALE .	4	80	350	28.000,00
	2	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas AGRALE (ABNT NB35R 15296).	1.050	35.000	4%	35.000,00
2	3	Serviço de manutenção de veículos da fabricante TOYOTA .	4	80	350	28.000,00
	4	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas TOYOTA (ABNT NBR 15296),	2.500	50.000	4%	50.000,00
3	5	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MITSUBISHI .	4	80	350	28.000,00
	6	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MITSUBISHI (ABNT NBR 15296).	1.500	30.000	4%	30.000,00



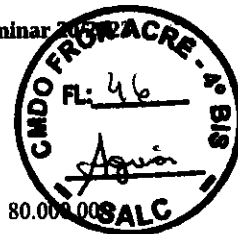
4	7	Serviço de manutenção de veículos da fabricante NISSAN .	4	80	350	
	8	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões NISSAN .	1.500	30.000	4%	30.000,00
5	9	Serviço de manutenção de veículos da linha Leve da fabricante VOLKSWAGEN .	2	40	350	14.000,00
	10	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas da linha Leve VOLKSWAGEN (ABNT NBR 15296).	2.500	50.000	4%	50.000,00
6	11	Serviço de manutenção de veículos da linha Leve da fabricante MERCEDES BENZ .	2	40	350	14.000,00
	12	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas da Linha leve MERCEDES BENZ (ABNT NBR 15296).	3.000	60.000	4%	60.000,00
7	13	Serviço de manutenção de viaturas da fabricante SSANG YONG .	1	20	350	7.000,00
	14	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões SSANG YONG .	1.500	30.000	4%	30.000,00
8	15	Serviço de manutenção de veículos da linha leve da fabricante FORD .	4	80	350	28.000,00
	16	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade da linha Leve das peças genuínas FORD (ABNT NBR 15296).	2.500	50.000	4%	50.000,00
	17	Serviço de manutenção de viaturas e motocicletas da fabricante HONDA .	2	30	350	10.500,00



9	18	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de viaturas e motocicletas genuínas HONDA (ABNT NBR 15296).	1.500	30.000	4%	30.000,00
10	19	Serviço de manutenção de veículos da fabricante FIAT	2	50	350	17.500,00
	20	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas FIAT (ABNT NBR 15296).	1.500	30.000	4%	30.000,00
11	21	Serviço de manutenção de veículos da fabricante RENAULT .	2	50	350	17.500,00
	22	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas RENAULT (ABNT NBR 15296).	1.500	30.000	4%	30.000,00
12	23	Serviço de manutenção de viaturas da fabricante PEUGEOT .	2	30	350	10.500,00
	24	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões PEGEOUT .	1.500	30.000	4%	30.000,00
13	25	Serviço de manutenção de veículos da fabricante CHEVROLET .	1	20	350	7.000,00
	26	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CHEVROLET (ABNT NBR 15296).	1.500	30.000	4%	30.000,00
14	27	Serviço de manutenção de triciclo da fabricante SOUSA MOTOS .	2	50	350	17.500,00
	28	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões SOUSA MOTOS .	1.500	30.000	4%	30.000,00



15	29	Serviço de manutenção de quadriciclo da fabricante CF MOTO .	2	50	350	17.500,00
	30	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões CF MOTO .	2.000	40.000	4%	40.000,00
16	31	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante HONDA	2	50	350	17.500,00
	32	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas HONDA (ABNT NBR 15296).	1.500	30.000	4%	30.000,00
17	33	Serviço de manutenção de veículos da fabricante VOLKSWAGEN Linha pesada.	5	100	350	35.000,00
	34	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas VOLKSWAGEN Linha pesada. (ABNT NBR 15296).	3.000	150.000	4%	150.000,00
18	35	Serviço de manutenção de veículos da fabricante IVECO .	2	70	350	24.500,00
	36	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas IVECO (ABNT NBR 15296).	2.500	80.000	4%	80.000,00
19	37	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MERCEDES BENZ linha pesada.	3	70	350	24.500,00
	38	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MERCEDES BENZ linha pesada (ABNT NBR 15296).	2.500	80.000	4%	80.000,00
	39	Serviço de manutenção de veículos da fabricante FORD linha Pesada.	3	70	350	24.500,00



20	40	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas FORD Linha pesada (ABNT NBR 15296).	2.500	80.000	4%	80.000,00
21	41	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MORUMBI .	1	15	350	5.250,00
	42	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MORUMBI (ABNT NBR 15296).	1.000	20.000	4%	20.000,00
22	43	Serviço de manutenção de máquinas e Equipamentos da fabricante CHIAPERINI .	1	15	350	5.250,00
	44	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CHIAPERINI (ABNT NBR 15296).	750	15.000	4%	15.000,00
23	45	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante BOZZA .	1	15	350	5.250,00
	46	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas BOZZA (ABNT NBR 15296).	500	10.000	4%	10.000,00
24	47	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante TOYAMA .	1	15	350	5.250,00
	48	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas TOYAMA (ABNT NBR 15296).	600	12.000	4%	12.000,00
25	49	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante MERCURY .	2	40	350	14.000,00
		Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de				

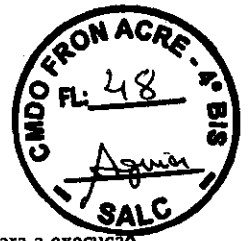


	50	qualidade das peças genuínas MERCURY . (ABNT NBR 15296).	2.000	40.000	4%	40.000,00
26	51	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante YAMAHA	2	40	350	14.000,00
	52	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas YAMAHA . (ABNT NBR 15296).	2.000	40.000	4%	40.000,00
27	53	Serviço de manutenção em Embarcações	2	50	350	17.500,00
	54	Fornecimento de peças e materiais para Embarcações	750	15000	4%	15.000,00
28	55	Serviço de Manutenção em Tapeçaria, Bancos e toldo.	2	50	350	17.500,00
	56	Fornecimento de peças e materiais para Tapeçaria, Bancos e Toldos	1.000	20.000	4%	20.000,00
29	57	Serviço de Manutenção em Película Automotiva e Adesivos.	2	40	350	14.000,00
	58	Fornecimento de materiais para Película Automotiva e Adesivos.	500	10.000	4%	10.000,00
30	59	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante STIHL .	3	60	350	21.000,00
	60	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas STIHL . (ABNT NBR 15296).	1.500	30.000	4%	30.000,00

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.705.000,00

Um milhão, setecentos e cinco mil reais.



10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A aquisição dos serviços/peças será realizada em lotes por fabricante, juntamente com as peças necessárias para a execução do serviço, conforme mapa comparativo de preços e item 5. Levantamento de Mercado deste Estudo Técnico Preliminar;

10.2 O quantitativo é estimativo, não especificando previamente quantas serão necessárias e quais as peças e/ou componentes a adquirir, pois não há como prever qual peça ou componente irá danificar, exceto as de manutenção preventiva;

10.3 O objetivo de agrupar o objeto por fabricantes é de aumentar a competitividade entre as empresas do setor de serviço que atuam na manutenção de viaturas e equipamento, uma vez que no mercado há empresas que trabalham especificamente com as marcas que desenvolvem (fabricantes, concessionárias etc...) e outras que trabalham com multimarcas (fabricantes diferentes) de equipamentos e viaturas abrangendo um maior número de Licitantes;

10.4 O agrupamento de peças e serviços no mesmo grupo visa atender também a garantia das manutenções executadas na frota do 4º BIS, pois empresas distintas de peças e serviços para a manutenção de um ativo poderia causar divergências na garantia, pois a empresa que realizou o serviço poderia alegar que a peça fornecida por outra empresa ou pelo batalhão não atende as especificações técnicas que o veículo ou equipamento exigem para funcionar corretamente. Por outro lado, a empresa que forneceu a peça poderia alegar que o serviço de instalação ou manutenção não foi executado da forma correta, causando assim desgaste precoce da peça ou danos ao conjunto da qual ela faz parte;

10.5 Por fim, cabe ressaltar que este batalhão trabalha com cronogramas de missões nas quais são imprescindíveis o uso dos equipamentos e viaturas para as conclusões das etapas previstas nos planos de trabalho desta organização militar. Caso o objeto não estivesse em grupo, peças e serviços haveria descontinuidade da manutenção uma vez que seria necessário aguardar os procedimentos administrativos para adquirir a peça, neste aspecto cabe ressaltar o tempo de entrega pela empresa vencedora dos itens de peças, após a conclusão deste processo de aquisição, seriam iniciados os procedimentos para a realização dos serviços, uma vez que não há como concluir um serviço de manutenção sem as devidas peças de reposição. Neste sentido, observam-se dois prazos: o de entrega das peças e o da conclusão do serviço, podendo ocorrer atrasos nas conclusões das etapas das obras como terraplanagem, drenagem, base, sub-base etc... e por consequência maior gastos de recursos públicos.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 O Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, não dispõe de contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto deste certame licitatório.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A contratação pretendida pela Administração da OM não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 A Organização Militar necessita adquirir os serviços relacionados no transcorrer deste estudo preliminar técnico para realizar a manutenção dos diversos equipamentos e viaturas pertencentes à OM e imprescindíveis na execução das diversas missões recebidas, de forma a honrar os seus compromissos, mantendo assim, a boa qualidade de seus trabalhos e o cumprimento do cronograma de execução, como também zelando pela confiabilidade da instituição.

13.2 A atividade de manutenção objetiva a conservação, pronto emprego e segurança do veículo/equipamento e do pessoal transportado, o que requer a utilização da manutenção corretiva dos sistemas/componentes da frota do Cmdo Fron AC/4º BIS, o qual faz parte das atividades de manutenção coordenada pela Companhia de Comando e Apoio no Batalhão e pelo Pelotão de Manutenção e Transporte.



13.3 A realização de um único certame licitatório promove ao Cmdo Fron AC/4° BIS, benefícios diretos e indiretos, a realização de aquisições com preço dentro do praticado no mercado e no menor preço oferecido entre as empresas que se candidatarem a fornecer o serviço de acordo com os itens solicitados, propiciando economicidade e zelo pelo gasto público.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do 4° BIS deverá elaborar um cronograma com todas as atividades necessárias, que permita no mais curto prazo, possibilitar a contratação do objeto deste estudo, visando propiciar o cumprimento das atividades inerentes às seções do batalhão;

14.2 O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 5ª edição estabelece uma série de procedimentos a serem adotados pelas empresas vencedoras do certame quanto aos cuidados com o meio ambiente que será fiscalizado pela equipe de meio ambiente do 4° BIS com a finalidade de verificar sua adequação às leis e normas ambientais;

14.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.4 Caso seja necessário, o batalhão capacitará os militares/ servidores para uma melhor fiscalização e gestão contratual, tanto no quesito técnico como no administrativo.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradáveis, conforme ABNT NBR - 75448-L e 75448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

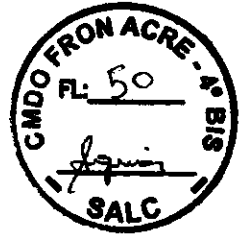
15.2 São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; o lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

15.3 O 4° BIS possui em seu quadro de efetivo 01 (um) oficial e 01 (um) Sargento especializados em Meio Ambiente, os quais serão responsáveis pela fiscalização da coleta e destinação final do objeto em tela, além disso cabe ressaltar que este batalhão tem realizado um processo de alienação por ano no qual se enquadra os restos de oficina e sucatas ferrosas.

16. Adequação ao Ambiente

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações, haja vista que as instalações destinadas a realizar os serviços de manutenção preventiva/corretiva do Pelotão de Manutenção e Transporte, são adaptadas para este fim.



17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, da contratação de serviços de oficina mecânica com o fornecimento de peças para a manutenção de veículos/máquinas e equipamentos do 4º BIS, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



MARCOS LIMA PEREIRA DE SOUZA

Integrante Requisitante

Despacho: Com fundamento legal no inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/19, APROVO o presente ETP, bem como AUTORIZO a realização de procedimento licitatório para a contratação do objeto demandado.



HELDER TORRES DE MELO PEDROSA

Ordenador de Despesas

(Continuação do BI Nr 101, de 31/05/2023, do(a) C Fron AC/4º BIS)

1) FÉRIAS - Concessão

Concedi a primeira parcela de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao ano de 2022, a contar de 29 MAIO 23, de acordo com o inciso XVIII, do art. 21, § 3º do art. 445, o § 1º do RISG e letra "o", do inciso IV, do art. 50, do E1, devendo apresentar-se pronto para o serviço no dia 13 JUN 23.

1º Ten ARNOLD SMANGOSZEWSKI MARTINS

Em consequência:

- O SCmt, o S1, a Ch PMGuRBO, o militar acima e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota Nr 88757 - PMGuRBO, de 29 MAIO 23)

2) FÉRIAS RADIOLÓGICAS - Concessão

Concedi 20 (vinte) dias de férias radiológicas, a contar 25 MAIO 23, de acordo com o Inciso XVIII, do Art 21, § 2º, do Art 443, § 3º, do Art 445, § 4º do Art 451, do RISG, letra "o" do Inciso IV do Art 50 do E1, devendo apresentar-se pronta para o serviço no dia 14 JUN 23.

2º Ten PAMELA SUELEN MEDEIROS HONORATO FRANCO

Em consequência:

- O S Cmt, a Ch PMGuRBO, o S1, a militar acima e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota Nr 88815 - PMGuRBO, de 30 MAIO 23)

3) PASSAGEM DE FUNÇÃO - Apresentação

Concluiu em 29 MAIO 23, a passagem da função de Ordenador de despesas, deste Comando de Fronteira, de acordo com o inciso II do Art. 131 do Regulamento de Administração do Exército - EB10-R-01.003 (RAE).

Ten Cel ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER

Passou a Função

Maj HELDER TORRES DE MELO PEDROSA

Recebeu a Função

Em consequência:

- O SCmt, o S1, os militares acima e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

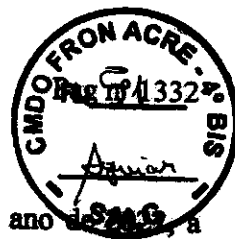
(Nota Nº 88750 - S1, de 29 MAIO 23)

b. SERVIÇOS DE SAÚDE

1) BAIXA E ALTA HOSPITALAR

Deu entrada hospitalar no dia 24 MAIO 23 e obteve alta no dia 28 MAIO 23, no Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - AC, o seguinte militar:

Sd EV WALLAS ESPINA DE SOUZA

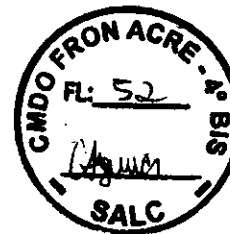


Handwritten signature: Javi

(Continuação do BI Nr 171, de 12/09/2023, do(a) C Fron AC/4º BIS)

(Lapa-PR)"

1º Ten QAO **BERDELEU ALIBOSKI**



Pag nº 2424

Em consequência:

- Operador do SiCaPEx da 1ª Seção faça o cadastramento do referido tempo de serviço nos assentamentos do militar.

- SCmt, S1, Cmt B Adm, o militar acima e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota Nº 91603 - S1, de 12 SET 23)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Publicação

Visando atender aos trâmites legais para a abertura dos procedimentos licitatórios – Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; da Lei nº 11.488, de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas no Edital do certame, determino o seguinte:

Participa sob a chefia do 1º Ten Evandro Pinheiro Moreira – Presidente da CPL, de todos os atos referentes ao procedimento.

Seja designado 1 (um) militar do setor requisitante com a finalidade de realizar o acompanhamento de todas as fases do procedimento licitatório, em especial a aceitação e o recebimento do objeto licitado, conforme a legislação vigente e orientação da Presidente da CPL.

Designação do pregoeiro e constituição da Equipe de Apoio Técnico:

S Ten **ALEXANDRO GRANDO**

Pregoeiro oficial

3º Sgt **GABRIELLY BARBOSA RIBEIRO**

Equipe de apoio

3º Sgt **VINICIUS FERNANDES DA SILVA**

Setor requisitante

Sd EP **SERGIO GABRIEL ROSA DE SOUZA**

Equipe de apoio

Em consequência:

- O Setor Requisitante juntamente com os setores designados, confeccionem e assinem respectivamente os documentos denominados: I – Requisição; II – Cotação de preços; III – Relatório da cotação de preços; IV – Documento de Formalização da Demanda; V – Gerenciamento de Risco, e, VI – Estudos Técnicos Preliminares.

- Os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota Nº 90916 - Pregoeiro, de 11 SET 23)

(Continuação do BI Nr 57, de 24/03/2022, do(a) C Fron AC/4º BIS)

2º Sgt INF PEDRO VINÍCIUS FLAUSINO CAMPOS



Pag nº 751

Em consequência:

- O S1, através da carteira de Ger Dirt, realize os procedimentos para implantar o desconto da taxa de PNR do contracheque do militar;
- O militar contemplado deverá realizar a comprovação da execução de transporte de bagagem, para fazer jus ao recebimento da indenização de transporte de bagagem na mesma sede;
- O Op SICAPEx da SU atualize a Ficha Cadastro do militar;
- O S Cmt, Fisc Adm e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

c. ASSUNTOS DIVERSOS

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Conforme o que preconiza a Instrução Normativa 01-SEGES/ME, de 10 de janeiro de 2019 e a orientação constante no DIEx nº 235-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR e tendo em vista a constante necessidade de transparência nas compras e contratações públicas, bem como o atendimento aos critérios de governança na gestão pública e a racionalização dos gastos efetuados pelas Unidade Gestora – UG vinculadas ao SIASG, ficam definidas as perspectivas de aquisição desta Organização Militar, de acordo com o Plano Anual de Contratações e o PGC. Além disso ficam definidos os responsáveis pela documentação requisitória e os prazos para apresentação dos estudos técnicos preliminares, pesquisas de preços, mapas comparativos e justificativas para as quantidades levantadas com os respectivos anexos de comprovação, conforme a tabela abaixo:

OBJETO	RESPONSÁVEL	PRAZO PARA ENTRADA NA SALC
Agricultura Familiar	Aprovisionamento	30/04/2022
Ferramental - PO e PMT	Almoxarifado	31/05/2022
Motor de popa	Almoxarifado	31/05/2022
Material de consumo - Expediente, limpeza e instrução	Almoxarifado	31/05/2022
Material de Informática	Almoxarifado	31/07/2022
Quantitativo de Rancho e gás	Aprovisionamento	31/07/2022
Material Permanente - Almoxarifado	Almoxarifado	31/08/2022
Material Permanente - Posto Médico	PMGuRB	30/09/2022
Material de Copa e Cozinha	Aprovisionamento	30/09/2022
Material Permanente - Aprovisionamento	Aprovisionamento	30/09/2022
Material de consumo médico-hospitalar e remédios	PMGuRB	30/11/2022
Material de Consumo - Laboratorial e Odontológico	PMGuRB	31/12/2022
Material de construção	Almoxarifado	31/12/2022



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante AGRALE.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Quantidade Mínima Cotada: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: HORA

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (80)

Descrição Detalhada: Peça Mecânica/Elétrica - Veículo Automotivo Tipo: Parafuso , Uso 1: Roda , Aplicação: Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 35000

Quantidade Mínima Cotada: 35000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 70000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (35000)

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção de veículos da fabricante TOYOTA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Quantidade Mínima Cotada: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: HORA

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (80)

Descrição Detalhada: Peça Mecânica/Elétrica - Veículo Automotivo Tipo: Parafuso , Uso 1: Roda , Aplicação: Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50000

Quantidade Mínima Cotada: 50000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 100000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (50000)

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção de veículos da fabricante MITSUBISHI.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Quantidade Mínima Cotada: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 350,00

Unidade de Fornecimento: HORA

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (80)



Descrição Detalhada: Peça Mecânica/Elétrica - Veículo Automotivo Tipo: Parafuso , Uso 1: Roda , Aplicação: Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30000

Quantidade Mínima Cotada: 30000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 60000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (30000)

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção de veículos da fabricante NISSAN.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Quantidade Mínima Cotada: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 350,00

Unidade de Fornecimento: HORA

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (80)

Descrição Detalhada: Peça Mecânica/Elétrica - Veículo Automotivo Tipo: Parafuso , Uso 1: Roda , Aplicação: Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30000

Quantidade Mínima Cotada: 30000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 60000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (30000)

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção de veículos da linha Leve da fabricante VOLKSWAGEN.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: HORA

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (40)

Descrição Detalhada: Peça Mecânica/Elétrica - Veículo Automotivo Tipo: Parafuso , Uso 1: Roda , Aplicação: Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50000

Quantidade Mínima Cotada: 50000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 100000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (50000)



Descrição Detalhada: Serviço de manutenção de veículos da linha Leve da fabricante MERCEDES BENZ.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: HORA

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (40)

Descrição Detalhada: Peça Mecânica/Elétrica - Veículo Automotivo Tipo: Parafuso , Uso 1: Roda , Aplicação: Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60000

Quantidade Mínima Cotada: 60000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 120000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (60000)

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção de viaturas da fabricante SSANG YONG.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Mínima Cotada: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: HORA

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (20)

Descrição Detalhada: Peça Mecânica/Elétrica - Veículo Automotivo Tipo: Parafuso , Uso 1: Roda , Aplicação: Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30000

Quantidade Mínima Cotada: 30000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 60000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (30000)

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção de veículos da linha leve da fabricante FORD.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Quantidade Mínima Cotada: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: HORA

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (80)



Descrição Detalhada: Peça Mecânica/Elétrica - Veículo Automotivo Tipo: Parafuso, Uso 1: Roda, Aplicação: Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50000

Quantidade Mínima Cotada: 50000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 100000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (50000)

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção de viaturas e motocicletas da fabricante HONDA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Mínima Cotada: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: HORA

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (30)

Descrição Detalhada: Peça Mecânica/Elétrica - Veículo Automotivo Tipo: Parafuso, Uso 1: Roda, Aplicação: Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30000

Quantidade Mínima Cotada: 30000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 60000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (30000)

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção de veículos da fabricante FIAT.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Mínima Cotada: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: HORA

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (50)

Descrição Detalhada: Peça Mecânica/Elétrica - Veículo Automotivo Tipo: Parafuso , Uso 1: Roda , Aplicação: Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30000

Quantidade Mínima Cotada: 30000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 60000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (30000)



Descrição Detalhada: Serviço de manutenção de veículos da fabricante RENAULT.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Mínima Cotada: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: HORA

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (50)

Descrição Detalhada: Peça Mecânica/Elétrica - Veículo Automotivo Tipo: Parafuso , Uso 1: Roda , Aplicação: Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30000

Quantidade Mínima Cotada: 30000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 60000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (30000)

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção de viaturas da fabricante PEUGEOT.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Mínima Cotada: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: HORA

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (30)

Descrição Detalhada: Peça Mecânica/Elétrica - Veículo Automotivo Tipo: Parafuso , Uso 1: Roda , Aplicação: Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30000

Quantidade Mínima Cotada: 30000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 60000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (30000)

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção de veículos da fabricante CHEVROLET.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Mínima Cotada: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

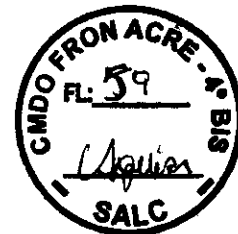
Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: HORA

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (20)



Descrição Detalhada: Peça Mecânica/Elétrica - Veículo Automotivo Tipo: Parafuso, Uso 1: Roda, Aplicação: Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30000

Quantidade Mínima Cotada: 30000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 60000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (30000)

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção de triciclo da fabricante SOUSA MOTOS.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Mínima Cotada: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (50)

Descrição Detalhada: Tipo: Parafuso, Uso 1: Roda, Aplicação: Veículo Automotivo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30000

Quantidade Mínima Cotada: 30000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 60000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (30000)

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção de QUADRICICLO do fabricante CF MOTO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Mínima Cotada: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (50)

Descrição Detalhada: Peça Mecânica/Elétrica - Veículo Automotivo Tipo: Parafuso , Uso 1: Roda , Aplicação: Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40000

Quantidade Mínima Cotada: 40000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

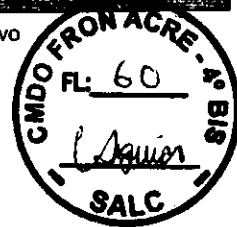
Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 80000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (40000)



Descrição Detalhada: Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante HONDA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Mínima Cotada: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (50)

Descrição Detalhada: Peça Mecânica/Elétrica - Veículo Automotivo Tipo: Parafuso , Uso 1: Roda , Aplicação: Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30000

Quantidade Mínima Cotada: 30000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 60000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (30000)

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção de veículos da fabricante VOLKSWAGEN Linha pesada.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: HORA

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (100)

Descrição Detalhada: Peça Mecânica/Elétrica - Veículo Automotivo Tipo: Parafuso , Uso 1: Roda , Aplicação: Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150000

Quantidade Mínima Cotada: 150000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 300000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (150000)

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção de veículos da fabricante IVECO.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 70

Quantidade Mínima Cotada: 70

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: HORA

Quantidade Máxima para Adesões: 140

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (70)



Descrição Detalhada: Peça Mecânica/Elétrica - Veículo Automotivo Tipo: Parafuso , Uso 1: Roda , Aplicação: Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80000

Quantidade Mínima Cotada: 80000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 160000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (80000)

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção de veículos da fabricante MERCEDES BENZ linha pesada.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 70

Quantidade Mínima Cotada: 70

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: HORA

Quantidade Máxima para Adesões: 140

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (70)

Descrição Detalhada: Peça Mecânica/Elétrica - Veículo Automotivo Tipo: Parafuso , Uso 1: Roda , Aplicação: Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80000

Quantidade Mínima Cotada: 80000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 160000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (80000)

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção de veículos da fabricante FORD linha Pesada.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 70

Quantidade Mínima Cotada: 70

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: HORA

Quantidade Máxima para Adesões: 140

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (70)

40 - Parafuso

Descrição Detalhada: Peça Mecânica/Elétrica - Veículo Automotivo Tipo: Parafuso , Uso 1: Roda , Aplicação: Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80000

Quantidade Mínima Cotada: 80000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

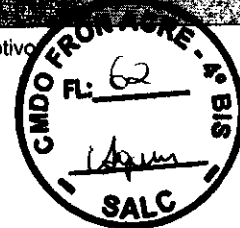
Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 160000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (80000)



41 - Manutenção de Veículos

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção de veículos da fabricante MORUMBI.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Quantidade Mínima Cotada: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: HORA

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (15)

Descrição Detalhada: Peça Mecânica/Elétrica - Veículo Automotivo Tipo: Parafuso , Uso 1: Roda , Aplicação: Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20000

Quantidade Mínima Cotada: 20000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 40000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (20000)

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção de máquinas e Equipamentos da fabricante CHIAPERINI.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Quantidade Mínima Cotada: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (15)

44 - Equipamentos agrícolas

Descrição Detalhada: Tipo: Terraciador Agrícola, Características Adicionais: Braço Mecânico Com Regulagem De Altura, Bomba Aco, Aplicação: Limpeza De Vias Públicas, Pátios E Locais De Diff, Modelo: Acoplamento Lateral No Trator, Quantidade Mínima De Cabos No Escovão: 14, Diâmetro De Trabalho Do Escovão: 550 A 750 MM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000

Quantidade Mínima Cotada: 15000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 30000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (15000)

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante BOZZA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Quantidade Mínima Cotada: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

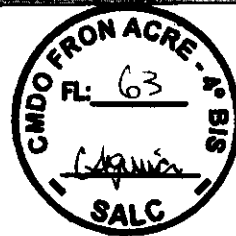
Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (15)



Descrição Detalhada: Tipo: Terraciador Agrícola, Características Adicionais: Braço Mecânico Com Regulagem De Altura, Bomba Aco, Aplicação: Limpeza De Vias Públicas, Pátios E Locais De Diff, Modelo: Acoplamento Lateral No Trator, Quantidade Mínima De Cabos No Escovão: 14, Diâmetro De Trabalho Do Escovão: 550 A 750 MM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Mínima Cotada: 10000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 20000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (10000)

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante TOYAMA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Quantidade Mínima Cotada: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (15)

Descrição Detalhada: Equipamentos Agrícola - Peças / Acessórios Tipo: Terraciador Agrícola, Características Adicionais: Braço Mecânico Com Regulagem De Altura, Bomba Aco, Aplicação: Limpeza De Vias Públicas, Pátios E Locais De Diff, Modelo: Acoplamento Lateral No Trator, Quantidade Mínima De Cabos No Escovão: 14, Diâmetro De Trabalho Do Escovão: 550 A 750 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12000

Quantidade Mínima Cotada: 12000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 24000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (12000)

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante MERCURY

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (40)

Descrição Detalhada: Peça/Componente Motor De Embarcação Tipo: Filtro De Oleo , Aplicação: Engrenagem Redutora , Características Adicionais: Material Papel Selado/Papel Com Tela De Aço , Referência: R92801996

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40000

Quantidade Mínima Cotada: 40000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

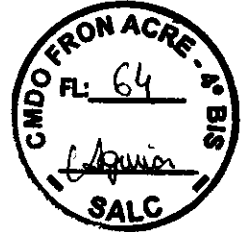
Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 80000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (40000)



Descrição Detalhada: Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante YAMAHA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (40)

Descrição Detalhada: Peça/Componente Motor De Embarcação Tipo: Filtro De Oleo , Aplicação: Engrenagem Redutora , Características Adicionais: Material Papel Selado/Papel Com Tela De Aço , Referência: R92801996

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40000

Quantidade Mínima Cotada: 40000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 80000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (40000)

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção em Embarcações

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Mínima Cotada: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 350,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (50)

Descrição Detalhada: Peça/Componente Motor De Embarcação Tipo: Filtro De Oleo , Aplicação: Engrenagem Redutora , Características Adicionais: Material Papel Selado/Papel Com Tela De Aço , Referência: R92801996

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000

Quantidade Mínima Cotada: 15000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 30000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (15000)

Descrição Detalhada: Serviço de Manutenção em Tapeçaria, Bancos e toldo.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Mínima Cotada: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

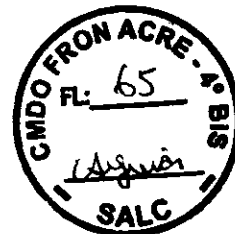
Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (50)



Descrição Detalhada: Toldo Tipo: Tenda Piramidal Fixa, Largura: 12 M, Comprimento: 14 M, Material: Lona Vinílica, Características Adicionais: Fixado Na Estrutura Com Cordas Trançadas De Polipr, Revestimento: Pvc Laminado Pigmentado Em Ambas As Faces, Black

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20000

Quantidade Mínima Cotada: 20000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 40000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (20000)

Descrição Detalhada: Serviço de Manutenção em Película Automotiva e Adesivos.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 350,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (40)

Descrição Detalhada: Material: Vinil, Aplicação: Identificação Visual Afixada Vidro, Características Adicionais: 4/0 Cores, Impressão Digital, Largura: 100 CM, Espessura: 0,08 MM, Comprimento: 100 CM, Gramatura: 220 G/M2,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Mínima Cotada: 10000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Metro

Quantidade Máxima para Adesões: 20000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (10000)

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante STIHL.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Quantidade Mínima Cotada: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 120

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (60)

Descrição Detalhada: Tipo: Fio De Corte, Material: Nylon, Formato Ponta: Quadrado, Comprimento: 0,30 CM, Aplicação: Roçadeira Fs380,
Características Adicionais: Roçadeira Motorizada Sthil,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30000

Quantidade Mínima Cotada: 30000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

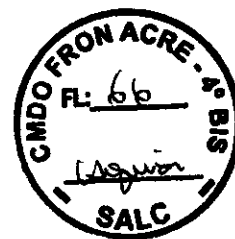
Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 60000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (30000)





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)



JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

1. PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

O presente **Pregão Eletrônico nº 10/2023** é requerido conforme DIEx Requisitório Nr 41-PMT/CCAp/Cmdo Fron ACRE/4º BIS/4º BIS, de 20 de setembro de 2023, do Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte (PMT), para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, a qual visa atender às necessidades do Cmdo Fron Acre/4º BIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

~~O Plano de Gestão da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, no qual se alinha o Plano Estratégico deste Batalhão, cuja missão é prestar apoio logístico nos diversos Pelotões destacados do Acre localizados nas cidades de Plácido de Castro, Epitaciolândia, Assis Brasil e Santa Rosa do Purus.~~

O aprimoramento da administração e da logística em busca de aperfeiçoar a manutenção de suas viaturas, mapeado como um Processo Crítico, tornou-se um dos Objetivos Estratégicos desta Organização Militar. A manutenção dos veículos do Cmdo Fron AC/4º BIS se faz necessária para manter e reestabelecer as condições de utilização das viaturas nas atividades de transporte administrativo e operacional, com a otimização do emprego dos recursos financeiros e materiais, cumprindo os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a prestação, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

A manutenção das viaturas preservará o patrimônio público, aumentando a vida útil, recolocando-as em perfeito estado de funcionamento, diminuindo o dispêndio com acidentes e danos mais graves por falta de manutenção, garantindo sua eficiência e a segurança do pessoal transportado, mantendo-as prontas para atender as necessidades logísticas e reduzindo as contratações de veículos terceirizados.

Ademais, é de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação do serviço e com a necessidade de contratação, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis. Por esses aspectos, e por entender que essa é uma aquisição no âmbito da administração pública federal se enquadra no Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente licitação.

As pretendidas contratações obedecerão à Lei nº 10.520, de 2002; ao Decreto nº 10.024, de 2019; à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; ao Decreto nº 3.722, de 2001; ao Decreto nº 7.892, de 2013; à Lei Complementar nº 123, de 2006; as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Comando do Exército (IG 12-02); a Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995; a IN nº 02/MARE, de 11 de outubro de 2010; ao Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 14.133, de 2021, bem como à legislação

correlata, e demais exigências previstas no **Edital e seus Anexos**.

Registra-se ainda que as especificações técnicas dos serviços/materiais adquiridos não restringem a competitividade do certame, pois os bens constantes normalmente ofertados por qualquer empresa do ramo, **sendo ainda de qualidade superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam e não se enquadram em artigos de luxo, em conformidade com o Art. 20 da Lei 14.133/21 e Decreto nº 10.818/21.**

Desta forma, para o cumprimento de sua missão institucionais, este Órgão depende da prestação de serviços mecânicos de forma **permanente e contínua**, independentemente do exercício financeiro considerado. Assim, para assegurar a integridade do patrimônio público (veículos e equipamentos), bem como assegurar o funcionamento das atividades finalísticas (realização de obras e serviços de engenharia, seja em proveito de operações militares, seja em prol do desenvolvimento nacional), é imprescindível a contínua e permanente manutenção dos veículos da frota do batalhão.

A definição de serviço continuado encontra-se expressa no art. 15 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Destaca-se ainda que a licitação em tela está alinhada com a Diretriz complementar a Portaria nº 440-Cmt Ex de 23 de março de 2018, **"NORMAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, BEM COMO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA"**, a qual se encontra anexo ao processo.

2. DA ESCOLHA DA TABELA DO FABRICANTE

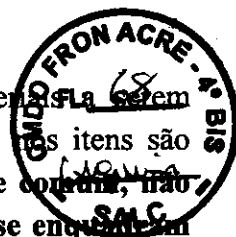
A Tabela do Fabricante nem sempre é disponibilizada para os requerentes, e quando o é, o especialista em manutenção sofre dificuldades em corretamente identificar os códigos e descrição de peças e acessórios nela existente, uma vez que se trata de tabela resumida composta de código, descrição sucinta do objeto e preço. Tal fato, além do atraso na elaboração dos pedidos, pode ensejar em solicitação equivocada do objeto, causando prejuízos para a Administração;

Por sua vez, existem softwares privados destinados à elaboração de orçamentos. Estes possuem banco de dados que incluem quase a totalidades das tabelas dos Fabricantes, além de preços de uma vasta rede de empresas que comercializam o mesmo objeto, sendo que os valores nela constantes são mais fidedignos aos praticados no mercado. Porém, o grande diferencial desses softwares é que possuem visualização de imagem, onde o operador, com poucos "cliques", consegue escolher nas imagens vetorizadas o veículo a ser pesquisado com cada peça que nele existe, tornando eficiente e eficaz o trabalho da Administração em elaborar seus pedidos e orçamentos;

Reconhecidos e utilizados pelo mercado de peças e acessórios, destacam-se os softwares **AUDATEX** e **ÓRIUM**. Sobre a tabela AUDATEX e sua abrangência já foi explanado. A tabela ÓRIUM, segundo informação no próprio sítio da empresa, possui banco de dados composto atualmente de 99,79% dos automóveis mais vendidos entre 2005 e 2014, ou seja, não atende a frota do Comando Militar do Sul, composta em sua maioria por veículos pesados e de fabricação/modelo diferente.

Diante dos fatos apresentados, não restou à administração alternativa, a não ser escolher o software AUDATEX como ferramenta de consulta, por ser a única que possui o catálogo de peças e acessórios que atendem as necessidades que objetivaram o presente certame licitatório.

- A sistemática do fornecimento de peças e acessórios, onde será aplicado o desconto obtido no certame licitatório, possuirá a dinâmica descrita no **Termo de Referência**.



- Sobre a divisão do objeto da licitação, onde os itens correspondem os veículos leves diesel, pesados diesel e bicomcombustível. Isso decorre da obrigatoriedade legal da divisão dos itens em quantos itens forem técnica e economicamente viável, conforme Lei de Licitações. A divisão realizada do objeto atende tal previsão legal, pois os itens guardam total correlação em seu processo produtivo.



- Outras subdivisões afrontariam os critérios logísticos e operacionais das manutenções a serem realizadas pelas Organizações Militares. As atividades operacionais obrigatórias a todo militar, que, segundo a previsão constitucional requer o constante estado de prontidão das tropas, acabam por paralelizar com as atividades de cunho administrativo. Logo, a gestão de mais eventuais fornecedores, no caso de outra subdivisão, iria gerar perda de eficiência na gestão das futuras requisições. Também, nos casos de divisão por subsistemas, nos atuais veículos que tem seus sistemas integrados, acarretariam dúvidas sobre a qual fornecedor recai a responsabilidade de entrega de cada peça. Cada parafuso, cada fio ou tubulação seria necessário ter definido a qual sistema é pertencente, porém, alguns itens atendem mais de um sistema no veículo, sendo inviável dividir em subsistemas. Desta forma, tecnicamente, a solução adotada atualmente é a mais viável, eficaz e eficiente para a Administração.

- Em síntese, a adoção do modelo de maior desconto sobre TABELA AUDATEX e meios subsidiários (TABELA DO FABRICANTE e pesquisa de preços) é a solução mais racional, eficiente e econômica para atender a demanda de peças e acessórios a serem eventualmente adquiridos, em especial quando para emprego nas manutenções do tipo corretivo, cujos dados qualitativos são imprevisíveis por natureza. Obtida a proposta mais vantajosa, pelo maior desconto e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, o mesmo irá representar o desconto a ser aplicado sobre a tabela de preços, com base nos critérios perfeitamente estabelecidos e definidos, supracitados.

- No que diz respeito aos valores do objeto, foram estimados por meio de uma pesquisa de preços realizada conforme prevê a IN nº 5-SLTI/MPOG, de 27 JUN 14, alterada pela IN nº 3-SLTI/MPOG, de 20ABR17, de acordo com os preços praticados para pagamento à vista, estipulando-se como preço de referência, o preço médio dentre os valores pesquisados.

3. QUANTO A NECESSIDADE E À PERTINÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela forma de contratação de serviços comuns, segundo o Decreto nº 3.555/20, Decreto nº 10.024/19, em conformidade com a Lei nº 10.520/02:

Decreto nº 3.555/20:

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

1 - justificativa da contratação.

Decreto nº 10.024/19

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é

obrigatória.

Lei nº 10.520/02:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

A justificativa se dá pela necessidade de contratação dos serviços descritos no Termo de Referência, a qual foi confeccionada de acordo com o plano anual de contratações deste comando. Com o objetivo de manter a vida orgânica desta organização militar.

4. DA DEFINIÇÃO DE SERVICOS DE NATUREZA COMUM

Os itens e suas quantidades podem definidos e alinhadas, com isso os serviços descritos no Edital podem ser classificados como serviços de natureza comum, podendo ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, sem que variações de ordem técnica eventualmente existentes entre os bens e serviços ofertados por diversos fornecedores que atendam a tais especificações objetivas sejam importantes ou decisivas para a determinação de qual proposta melhor satisfaz o interesse público e desde que a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afete a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público. Adoção do pregão como modalidade de licitação para a contratação do objeto em tela consiste no enquadramento dos bens comuns. Pela definição legal consideram-se comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado". Parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/05.

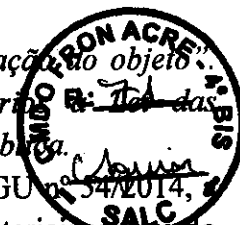
A concisão dessa definição torna necessária a análise de entendimento de doutrinadores sobre essa questão:

Para Marçal Justen Filho, "o bem ou serviço é comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos bens ou serviços tal como disponíveis no mercado". Aduz ainda o doutrinador: "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível a qualquer tempo, num mercado próprio".

Jessé Torres Pereira Junior observa que: "Em aproximação inicial do tema, pareceu que 'comum' também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser 'comum', no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade



pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto.
PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentário
Licitações e Contratações da Administração Pública.



Diante do exposto, amparada pela Lei 14.133/21, Lei 10.520/05 e ON AGU nº 54/2014, a presente contratação se faz possível na modalidade pregão visto que os serviços/materiais, objeto do presente Termo de Referência se amoldam ao conceito de bens comuns.

5. DO QUANTITATIVO

A quantidade conforme planilha individualizada constante no item 1.1. Do Termo de Referência, tem como base as necessidades deste Comando. Essas quantidades serão adquiridas em remessa parcelada. A quantidade total de cada item/grupo e as especificações técnicas apresentadas foi confeccionada com base nas necessidades do Pelotão de Manutenção e Transporte do Cmdo Fron AC/4º BIS.

A necessidade de aquisição do objeto em contratação é indispensável tendo grande número de atividades a ser destacamentos do batalhão sendo utilizados com veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia empregados.

O montante a ser contratado para manutenções corretivas previstas em todos os equipamentos e viaturas foi obtido pelo plano manutenção corretiva dos equipamentos e viaturas do batalhão nas mais diversas frentes de trabalho.

Os valores foram levados em conta todas às manutenções preventivas previstas em todos os equipamentos e viaturas/máquina no período de 01 (um) ano, e ainda em orçamentos realizados para disponibilizar a frota que se encontra com problemas mecânicos.

Para chegar aos quantitativos do presente processo licitatório, levaram-se em consideração os seguintes parâmetros:

a) A obrigatoriedade da realização da manutenção preventiva em todos os equipamentos de Engenharia e viaturas/máquinas no decorrer de 01 (um) ano, conforme o plano de manutenção do fabricante;

b) Os orçamentos realizados pela equipe de mecânicos leves e pesados do pelotão de manutenção e transporte do Cmdo Fron AC/4º BIS necessários para tornar as viaturas e equipamentos indisponíveis em ótimas condições de trabalho e confiabilidade para atuarem nas atividades de apoio administrativo do batalhão e atividades de apoio às frentes de trabalhos.

Encontra-se anexo ao processo o **EXTRATO DO RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA** referente aos materiais adquiridos nos últimos 12 (doze) meses, extrato do Sistema de Controle Físico das Organizações Militares – SISCOFIS/OM.

As pretendidas contratações obedecerão à Lei nº 10.520, de 2002; à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; ao Decreto nº 3.722, de 2001; ao Decreto nº 7.892, de 2013; à Lei Complementar nº 123, de 2006; as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Comando do Exército (IG 12-02); a Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995; a IN nº 02/MARE, de 11 de outubro de 2010; ao Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 14.133, de 2021, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no **Edital e seus Anexos**.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação trata-se de contratação de serviços/material para suprir as necessidades do PMT, sendo que durante a vigência da Ata faremos empenhos diversos com recursos provenientes de várias fontes e disponibilizados em diferentes datas do ano.

A opção pelo uso do Sistema de Registro de Preços para a referida aquisição está fundamentada no inciso I e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

[...];

[...].

IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



Desta forma, o referido processo de licitação seguirá o procedimento de Sistema de Registro de Preços, tendo em vista, a referida aquisição a ser licitada haverá contratações frequentes e o quantitativo pode ser entregue parcelado, conforme definido pela Administração.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme Orientação Normativa AGU Nº 20/2009, de 01 de abril de 2009: "Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato". De acordo com o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil". Desta forma, esta UG está ciente das orientações e aguardará a disponibilidade do crédito para formalizar o contrato ou instrumento equivalente.

8. DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro que o objeto do presente processo administrativo que visa a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, **constitui-se** como atividade de custeio, conforme Art. 3º da Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, do MPOG; que regulamentam o Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012 e Portaria nº 1.603, 25 de setembro de 2018

9. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, para fins de atendimento à lei de Responsabilidade Fiscal, que a contratação em tela não importa criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como somente será realizada a despesa mediante disponibilidade de receita para a **contratação dos serviços/materiais da presente licitação** no ano de 2024.

10. DECLARAÇÃO DE REMANEJAMENTO ILÍCITO

Declaro que este Ordenador de Despesas está ciente que é vedado o pagamento de despesas mediante a utilização de recursos de programas de trabalhos não compatíveis com sua finalidade própria, mesmo em caso de remanejamento ilícito de despesas, em desacordo com o disposto no art. 167, inciso VI, da CF/88 e o art. 17 do Dec nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

11. DECLARAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Declaro que esta UG respeita a programação financeira na presente contratação de acordo com os limites estabelecidos no Decreto nº 8.412, de 26 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2024.

12. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que está autorizada a celebração do contrato oriundos do Pregão SRP N° 140003 conforme preceitua o Art. 2º do Decreto n° 7689/2012 regulamentado pela Portaria N° 240 de 13 de junho de 2012, e artigos 10 e 11 da Portaria 597, de 31 de julho de 2012, do Comandante do Exército, Art 8º, VIII do Decreto 10.024 de 2019 e que esta UG está ciente das orientações e aguardará a disponibilidade do crédito para formalizar o contrato ou instrumento equivalente.



13. DA INVIABILIDADE DA DIVULGAÇÃO DA IRP

Este Comando procura trabalhar de maneira célere, em regime de urgência, com a finalidade de dar celeridade visando à aplicação dos recursos descentralizados previstos para atender as necessidades deste Organização Militar, e, a Seção de Aquisição, Licitações e Contratos enfrenta dificuldade de mobiliar com militares aptos a conduzirem os procedimentos licitatórios necessários ao funcionamento desta Organização Militar, como também, prazos de Divulgação/Negociação/Aceitação/Confirmação, prejudicaria tal feito e mudariam o modelo de Edital já formalizado, prorrogando ainda o certame para uma data mais distante, e, as Notas de Crédito descentralizadas apresentam prazo de empenho exíguo diante do tempo disponível para efetuar a licitação, fazendo a administração correr o risco de perder os recursos durante o andamento do certame, caso não o termine em tempo hábil.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para participação de outros órgãos interessados, em face de escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o provável risco de descumprimento do cronograma de execução dos serviços.

14. DA AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

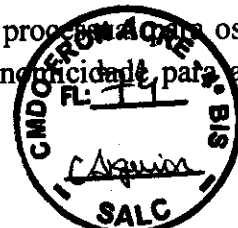
O Cmdo Fron AC/4º BIS, permite a adesão à ata de registro de preços para os Órgãos não participantes, ou seja, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação (carona), em conformidade com o art. 22, §9º do Decreto n° 7.892, de 2013, alterado pelo decreto n° 9.488/18, que prevê os limites à adesão de órgãos não participantes, dentre eles os limites individuais, global e subjetivo.

A finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando à busca da proposta mais vantajosa por futuras UASG que teriam a necessidade e recursos disponíveis para contratar os itens descritos no processo licitatório, dessa forma e devidamente motivado, conforme TCU Ac n° 757/2015 - Plenário - gn. este Ordenador de Despesa justifica a possibilidade de adesão da ATA ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021 e no Decreto n° 7.892, de 2013.

Justifica-se ainda que a autorização da adesão a Ata de Registro de Preços, cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento os Órgãos que solicitarem a referida Adesão, possam adquirir um material em uma ATA já aceita por um Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Diante disso, esta Organização Militar, entende que a previsão de autorização de adesão à

ATA de Registro de Preços do PE 10-2023 gerará economicidade e celeridade processual para os Órgãos não participantes, tendo um ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal.



15. DO MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

A CPL do Cmdo Fron AC/4º BIS, optou pelo modo de disputa “aberto e fechado” pela agilidade na disputa, em decorrência de haver três momentos distintos na fase de lances, quais sejam: o período fixo, o período aleatório e o período fechado, conforme preconiza o artigo 33 do Decreto nº 10.024/20019, in verbis:

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

A primeira etapa da fase de lances, na qual o licitante terá o tempo de quinze minutos para enviar seus lances é fixo, ou seja, é de exatamente quinze minutos, não podendo ser diminuído e nem estendido, a segunda etapa, que é de até dez minutos, aleatoriamente determinado e por fim, a terceira etapa desse modo de disputa, que é relativo à parte fechada. Essa etapa inicia-se após o

exaurimento da etapa de período fixo (quinze minutos) e a de período aleatório (até dez minutos). Para a etapa fechada são classificados o autor da melhor oferta e os autores das ofertas de valores até dez por cento superiores ao da melhor oferta. Os referidos autores serão convocados a ofertar um lance final e **fechado** em até cinco minutos, e esse lance será **sigiloso** até o final desse prazo. 

Diante disso, esta Organização Militar, entende que o modo de disputa aberto fechado gerará mais economicidade e celeridade processual, tendo um ganho de eficiência, para a administração pública federal.

16. JUSTIFICATIVA PELA OPÇÃO DA FORMAÇÃO DE GRUPOS

A contratação pretendida alinha à política que o Governo Federal vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade e menor preço, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo não só a demanda, como principalmente o custo dos serviços e materiais contratados.

Quanto à solução a contratar, a escolha mais adequada é uma licitação com agrupamento em lote de peças/materiais em quantidade exata, onde seria necessário manter a obrigatoriedade de um licitante lançar proposta para todos os itens e grupos.

A escolha atende os princípios norteadores da Administração Pública como é o caso do princípio de economicidade, que busca a concretização de resultados com o menor custo possível e o princípio de eficiência que é um importante instrumento para que se possa exigir a qualidade dos produtos e serviços.

Portanto, vislumbrada a viabilidade técnica e econômica sem frustrar o caráter competitivo da licitação e aproveitando as oportunidades do mercado, deduz-se, ao menos presumivelmente, ter obtido mais vantagem para a Administração.

Dai, a licitação dividida em grupo mostra-se vantajosa para a Administração, na medida em que possa ser realizado um único procedimento com todos os itens.

No caso concreto, a exemplo do citado anteriormente é viável realizar a adjudicação dos serviços por "grupo", sobretudo, em face da possibilidade de comprometimento da garantia fornecida pela contratada, pois, sendo eles serviços afins, a realização por diferentes empresas poderá na prática comprometer a garantia do primeiro pelo segundo contratado ou vice-versa resultando em prejuízo à Administração.

A viabilidade econômica constata-se, principalmente, quando o serviço a ser realizado ocorrer por uma única empresa, pois, resultará em ganho de tempo e redução de custos, omo também não irá comprometer a garantia dos serviços executados.

17. JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MAIOR DESCONTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MENOR PREÇO PARA OS SERVICOS"

O critério de julgamento da proposta nos itens de fornecimento de materiais, será o MAIOR DESCONTO sobre a Tabela da montadora. A opção pelo critério do maior desconto, ao invés do menor preço de cada item referente a materiais, se dá em razão da inviabilidade técnica de individualizar, de antemão, os materiais e os quantitativos necessários para a realização de pequenos serviços e/ou reparos, como também, os preços dos materiais em tela tem sofrido grande volatilidade em um curto prazo, variando ainda de acordo com o Estado ou Município conforme a referida tabela.



A alternativa, nesse caso, é selecionar o maior desconto sobre a tabela, que será aplicada quando da compra dos materiais necessários conforme a demanda do Órgão. Nesse caso, independentemente do valor da tabela, aplica sobre ela o maior desconto aferido, assegurando com isso a maior vantagem para a Administração.



Pois para manutenção preventiva/corretiva da frota do PMT, será necessário a aquisição de dezenas ou centenas de materiais, não sendo sequer cogitável exigir da Administração, de antemão, a indicação de quais e quantas serão os materiais adquiridos ao longo da vigência contratual. Desse modo, fica tecnicamente inviabilizado o processamento de licitação pelo critério de julgamento do menor preço por item/material.

Entre tanto, para a aquisição dos serviços será adotado o menor preço homem/hora, tendo em vista a volatilidade dos preços não ter tanta variação de mercado quanto a dos materiais, como também a quantidade dos serviços ser bem abaixo dos materiais, pois na contratação de algumas horas pelo mesmo valor de uma determinada montadora, poderá ser contemplado diversos tipos de materiais.

Muito embora o presente certame tenha como critério de julgamento para o fornecimento de materiais o maior desconto, a linearidade do desconto foi efetivamente afastada, na medida em que este órgão desmembrou o fornecimento de materiais nos grupos 1 a 30, sendo que cada grupo contempla um determinado segmento de materiais afins, possibilitando aos fornecedores praticar descontos diferenciados para cada um.

18. JUSTIFICATIVA PELA NÃO INCLUSÃO DE COTA RESERVADA PARA OS GRUPOS 17; 18; 19 E 20 PARA ME/EPP

A opção pela não inclusão de cota reservada referente aos grupos 17; 18; 19 e 20 do presente certame, se deu em razão desta organização ter a maior quantidade de viaturas que os referidos grupos contemplam, ultrapassando desta maneira o montante de R\$ 80.000,00, não sendo vantajoso para a Administração a divisão desses grupos, pois iria ocasionar a contemplação de mais de um fornecedor para cada montadora, correndo o risco de realizar um serviço em um veículo com um fornecedor e um próximo serviço no mesmo veículo, com o outro fornecedor, pois, sendo eles serviços afins, a realização por diferentes empresas poderá na prática comprometer a garantia do primeiro pelo segundo contratado ou vice-versa resultando em prejuízo à Administração.

A viabilidade econômica constata-se, principalmente, quando o serviço a ser realizado ocorrer por uma única empresa, pois, resultará em ganho de tempo e redução de custos, como também não irá comprometer a garantia dos serviços executados.

Desta maneira a divisão desses grupos, estaria trazendo assim desvantagem à Administração, uma vez que estaria ferindo o princípio da economicidade.

~~Salienta-se ainda que a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, não ficam de maneira alguma impedida de participar dos grupos 17, 18, 19 e 20 do presente certame.~~

Rio Branco/AC, 27 de outubro de 2023.

HELDER TORRES DE MELO PEDROSA – Maj
Ordenador de Despesas Cmdo Fron/Ac 4ºBIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**



**DIRETRIZ COMPLEMENTAR À PORTARIA Nº 440- CMT EX, DE 23 DE MARÇO
DE 2018 (NORMAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS
ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, BEM COMO MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DO
COMANDO DO EXÉRCITO)**

1 FINALIDADE

Orientar o planejamento e a execução da contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e aquisição de peças para veículos administrativos e operacionais, bem como máquinas e equipamentos de Engenharia, no âmbito do Comando do Exército.

2 REFERÊNCIA

Portaria nº 440 – Cmt Ex, de 23 de março de 2018.

3 OBJETIVO

Definir procedimentos para a utilização do Pregão Eletrônico no processo de contratação/aquisição de serviços e materiais para manutenção de veículos em geral, máquinas e equipamentos de Engenharia.

4 SITUAÇÃO

Verificou-se, junto às Unidades Gestoras (UG) do Exército, a dificuldade em licitar serviços e peças para veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia, utilizando-se o pregão eletrônico do tipo “menor preço por item”, em virtude da grande quantidade de peças existentes, de diferentes marcas e modelos.

Assim, a presente diretriz busca padronizar os procedimentos operacionais necessários nesse tipo de licitação, com fundamento no Art. 9º, §1º do Decreto



7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 9º (...)

§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado. (Grifo nosso).

5 ORIENTAÇÕES GERAIS

A UG poderá optar pela realização do pregão eletrônico na sua forma tradicional, ou seja, do tipo menor preço, utilizando valores de referência baseados em pesquisa de preços de mercado.

Poderá também utilizar o critério de maior desconto sobre a tabela de preços do fabricante, para a aquisição de peças, ou o maior desconto sobre o preço por hora de mão de obra na oficina para serviços em geral de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia.

Caso opte pelo critério do maior desconto, a UG deverá atender às seguintes recomendações:

a. utilizar tabelas oficiais de preços dos fabricantes, disponibilizadas pelo Comando Logístico (COLOG) e pelo Departamento de Engenharia e Construção (DEC), conforme orientações específicas desses Órgãos de Direção Setorial, devendo o Ordenador de Despesas justificar nos autos do processo essa opção de contratação, esclarecendo, objetivamente, que tal procedimento configura-se como mais vantajoso para a Administração;

b. na utilização do critério de maior desconto sobre tabela de preços do fabricante, para aquisição de peças, a UG deverá realizar uma pesquisa de mercado, a fim de apurar o desconto mínimo a ser fixado no certame licitatório;

c. caso a UG não disponha das tabelas de preços dos fabricantes das peças que necessita adquirir, deverá realizar o procedimento licitatório tradicional, com a aplicação do critério de menor preço sobre cada item (peça);

d. caso a UG não disponha das tabelas temporárias do fabricante do veículo/máquina/equipamento, poderá utilizar tabelas equivalentes elaboradas e disponibilizadas pelos sindicatos das oficinas mecânicas do local onde os serviços serão prestados;



c. no que tange à garantia da originalidade das peças e regularidade dos serviços a serem adquiridos/contratados, deve-se destacar no edital do pregão critérios objetivos para aceitação e validação das propostas dos licitantes;

f. o edital do pregão deverá conter a relação de todos os veículos que serão atendidos pelo licitante vencedor;

g. o edital do pregão deverá conter o percentual mínimo de desconto a ser aceito para cada item (peça) do lote considerado;

h. por ocasião da entrega do objeto licitado, a UG deverá conferir se a descrição das peças e serviços da Nota Fiscal/Serviço apresentada pelo fornecedor é idêntica à contida na ordem de fornecimento/serviço, que acompanha a Nota de Empenho; e

i. após a fase de liquidação, a UG deverá incluir os materiais no Sistema de Controle Físico (SISCOFIS), ou em outro sistema que venha a substituí-lo, com base nos dados contidos nas Notas Fiscais e respectivos documentos onde constem as especificações das peças adquiridas;

j. para fins de controle patrimonial, a Nota de Empenho deve estar acompanhada da respectiva ordem de fornecimento/serviço (apêndice aos Anexos I e II);

k. para a prestação de contas das aquisições/contratações de que trata esta diretriz, a UG deverá juntar aos autos os seguintes documentos, dentre outros julgados necessários: requisição, ordem de fornecimento/serviço com identificação do veículo, das peças e dos serviços licitados, nota de empenho, extrato da tabela oficial de preços do fabricante com a codificação das peças, e nota fiscal, devendo fazer constar as informações necessárias no livro de registro do veículo/máquina/equipamento;

l. todos os levantamentos de custos e pesquisas de preços realizadas devem ser juntados aos autos do processo licitatório, para fins de prestação de contas da despesa; e

m. nas licitações por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), haja vista a especificidade do objeto em questão, a UG gerenciadora deverá ser bastante criteriosa em autorizar a adesão à ata do pregão por UG não participante ("carona").

6 OPERACIONALIZAÇÃO NO COMPRASNET/SIASG

a. para a aquisição de peças para veículos em geral e máquinas e equipamentos de Engenharia, a operacionalização no Comprasnet/SIASG, quando da utilização do critério maior desconto sobre a tabela de preços do fabricante, deve ocorrer da seguinte forma:



1) Deverá ser calculada a estimativa anual de necessidades (gastos), utilizando-se, preferencialmente, a média histórica de aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia da UG, conforme o caso;

2) A estimativa de gastos irá compor as quantidades dos itens, desprezando-se os centavos, caso haja valores decimais no resultado apurado;

3) Deverá ser lançado no campo "valor estimado" o valor de R\$ 1,00 (um real), que corresponde a uma unidade de referência;

4) O campo "descrição complementar" deve conter informações que especifiquem o tipo de equipamento, o fabricante e o tipo de peças (mecânica, elétrica ou funilaria) a que se refere o item;

5) No campo "quantidade" do Comprasnet/SIASG, ao cadastrar a IRP, se for o caso, deve-se fazer constar o valor total estimado da contratação para cada item (valor máximo que a administração pretende gastar durante a contratação, que representa a real necessidade monetária de gasto);

6) O campo "unidade de fornecimento" deverá ser preenchido com a expressão "Unidade de referência"; e

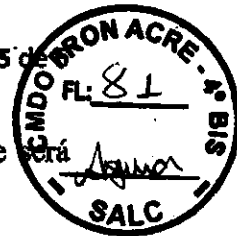
7) Definir o critério de seleção como "maior desconto".

b. para contratação de serviços de manutenção de veículos e de máquinas e equipamentos de Engenharia, a operacionalização no Comprasnet/SIASG, quando da utilização do critério **maior desconto sobre o preço por hora de mão de obra na oficina**, deve ocorrer da seguinte forma:

1) Calcular a estimativa anual de necessidades (gastos), utilizando-se, preferencialmente, a média histórica de contratações de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia da UG, conforme o caso;

2) Realizar uma pesquisa de preços do valor da mão de obra do serviço a ser contratado na região considerada, para cada tipo de serviço (mecânico, elétrico ou funilaria) e fabricante do equipamento, cuja média será lançada no campo "valor estimado" do item de serviço de cada marca, no Comprasnet/SIASG;

3) O resultado da estimativa de necessidades (gastos), de cada marca, deverá ser dividido pela média dos preços da hora da mão de obra do serviço, formando assim o



valor inteiro de quantidade de horas para atender a demanda. O valor resultante será lançado no campo "quantidade" do item, no Comprasnet/SIASG;

4) O campo "unidade de fornecimento" deverá ser preenchido com a expressão "homens/hora";

5) Definir o critério de seleção como "maior desconto"; e

6) O campo "descrição complementar" deve conter informações que especifiquem o tipo de serviço (mecânico, elétrico ou funilaria) e fabricante do equipamento.

c. emissão de Nota de Empenho no SIASG:

1) Para a aquisição de peças

a) Em virtude da especificidade do pregão em tela, no momento da confecção da Nota de Empenho, deverá ser considerado o valor da peça já abatido o desconto oferecido pelo fornecedor; e

b) Para as peças, os centavos devem ser desprezados, caso haja valores decimais no resultado apurado.

2) Para a contratação de serviços

a) A UG deverá utilizar a tabela temporária definida pelo fabricante e/ou sindicato de oficinas mecânicas do local para o respectivo veículo/máquina/ equipamento, a fim de definir o número de "homens/hora" a ser empenhado para a execução do serviço necessário; e

b) O número de horas de mão de obra na oficina deverá ser empenhado na quantidade equivalente à soma do tempo necessário para a execução de todos os serviços a serem realizados, detalhados na Ordem de Serviço emitida ao contratado.

7 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. com a presente diretriz, são apresentados os seguintes anexos:

- Anexo A – Modelo de Termo de Referência para aquisição de peças para viaturas e veículos operacionais, bem como máquinas e equipamentos de Engenharia (com apêndices); e

- Anexo B - Modelo de Termo de Referência para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aquisição de peças para viaturas e veículos operacionais, bem como máquinas e equipamentos de Engenharia (com apêndices).



b. o Anexo A deverá ser utilizado nos casos em que a UG necessite somente adquirir peças para manutenção;

c. caso haja demanda simultânea por peças e serviços, a UG deverá utilizar o modelo previsto no Anexo B;

d. nas situações em que a UG necessitar somente de serviços, deverá utilizar o modelo previsto no Anexo B apenas no que se refere a essa necessidade; e

e. os modelos de termo de referência, apresentados como sugestão, deverão ser adaptados às realidades das respectivas UG, atentando-se para as orientações padronizadas pela Advocacia Geral da União.

Brasília, DF, de junho de 2018.

Gen Ex MARCOS ANTONIO AMARO DOS SANTOS

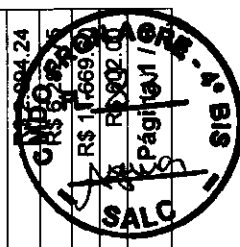
Secretário de Economia e Finanças

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

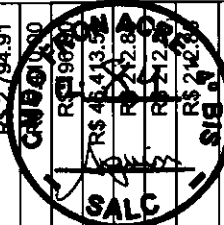
RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 39 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VEICULOS
Período considerado: De 01/11/2022 até 23/11/2023

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
391400C	164528	ABRACADEIRA / Material: Cromado;	Unidade	6	R\$ 412.20
391020C	0218246402	ABRACADEIRA DO FILTRO DE AR / VW 15210	Unidade	1	R\$ 124.69
39403C	0218248665	ABRACADEIRA PEQUENA / abraçadeira pequena	Unidade	10	R\$ 355.30
01017C	145752	ADITIVO LUBRIFICANTE / FLUIDO SINTÉTICO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO	Unidade	24	R\$ 881.28
391714C	0218248779	ADITIVO RADIADOR / aditivo	Unidade	15	R\$ 264.89
39344C	0218243987	ALGEMA MOLA DIANTEIRA / VW 15210 4X4 ANO 2008	Unidade	6	R\$ 365.00
25061C	0218243295	ALTERNADOR / ALTERNADOR	Unidade	1	R\$ 2.101.64
39334	0218248503	ALTERNADOR COMPLETO / -	Unidade	1	R\$ 1.170.00
39261C	0218241686	AMORTECEDOR / CAMIONETA FORD RANGER	Unidade	4	R\$ 581.32
39798C	0218244551	AMORTECEDOR DA CABINA / AMORTECEDOR DA CABINA	Unidade	6	R\$ 814.33
391015C	0218246387	AMORTECEDOR DIANTEIRO / DIANTEIRO	Unidade	13	R\$ 4.766.78
39385C	0218243620	AMORTECEDOR DIANTEIRO DA MITSUBISHI 4X4 L 200	Unidade	2	R\$ 343.88
391000	0218245376	AMORTECEDOR TRASEIRO - L 200 / AMORTECEDOR TRASEIRO - L 200	Unidade	4	R\$ 653.40
390006	0218246250	AMORTECEDOR TRASEIRO / RANGER 2010	Unidade	6	R\$ 1.545.92
39769C	0218244425	AMORTECEDOR TRASEIRO 45090 VW 15210 4X4 / 2008	Unidade	19	R\$ 8.444.45
39496	0218241645	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA VTR GOL 1.0 / VTR GOL	Unidade	2	R\$ 356.00
391715C	0218248780	ARLA 32 / arla 32	Unidade	10	R\$ 806.48
391752C	0218248841	ARTICULAÇÃO DA BARRA - BIELETA LD / ARTICULAÇÃO DA BARRA - BIELETA LD	Unidade	1	R\$ 215.49
391753C	0218248842	ARTICULAÇÃO DA BARRA - BIELETA LE / ARTICULAÇÃO DA BARRA - BIELETA LE	Unidade	1	R\$ 182.65
391075C	0218246600	BANCO SOFÁ CAMA / BANCO SOFÁ CAMA	Unidade	1	R\$ 1.578.00
39279C	0218241706	BARRA CURTA DE DIREÇÃO / PEÇA MECÂNICA	Unidade	1	R\$ 382.85
39424C	0218241597	BATENTE CHASSIS PARA TOYOTA BANDEIRANTE / AUTOMOTIVO	Unidade	1	R\$ 53.04
39658C	0218248611	BATENTE BRAÇO INFERIOR / BATENTE BRAÇO INFERIOR	Unidade	2	R\$ 339.40
39928C	0218245533	BATERIA / 12 V 90 AH	Unidade	2	R\$ 1.013.80
3900012C	0218246255	BATERIA 12V 100AH / BATERIA 100AH	Unidade	7	R\$ 3.508.65
262021C	0218245534	BATERIA 12V 170AH / LIVRE DE MANUTENÇÃO	Unidade	4	R\$ 2.600.00
39014C	021824764	BATERIA 12V 75 AH / VEICULAR	Unidade	2	R\$ 994.24
4033C	0218247749	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLT 150AH / BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLT 150AH	Unidade	6	R\$ 6.292.85
22916	0218248704	BATERIA SELADA, TENSÃO 12 V, AMPERAGEM 18 AH	Unidade	10	R\$ 1.669.91
39280C	0218241707	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA / PEÇA MECÂNICA	Unidade	1	R\$ 902.00

Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0119607653 / VENTURA - Data de emissão : quinta-feira, 23 de novembro de 2023



RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 39 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE					Página 2 / 9
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
39952C	0218245882	BICO INJETOR / BICO INJETOR	Unidade	15	R\$ 16.465.27
39936C	0218245877	BICO INJETOR / PEÇA	Unidade	36	R\$ 30.668.68
39496C	0218242189	BICO INJETOR DA VTR AGRAL ANO 1989 / PEÇAS	Unidade	4	R\$ 4.206.60
39072C	0218241158	BIELETA / BIELETAS	Unidade	4	R\$ 1.521.57
39929C	0218245619	BOBINA DE IGNIÇÃO / BOBINA	Unidade	4	R\$ 880.00
39701C	0218242320	BOIA TANQUE / PEÇA	Unidade	4	R\$ 862.99
39722C	0218244428	BOIA TANQUE VW543 VW 15210 4X4 / 2008	Unidade	6	R\$ 555.45
392198C	0218249023	BOMBA ALIMENTADORA / BOMBA ALIMENTADORA	Unidade	4	R\$ 517.22
4022C	0218247737	BOMBA ALTA / BOMBA ALTA	Unidade	2	R\$ 9.487.00
4023C	0218247738	BOMBA COMBUSTIVEL / BOMBA COMBUSTIVEL	Unidade	3	R\$ 2.403.12
391088C	0218246563	BOMBA COMBUSTIVEL 4230 / BOMBA COMBUSTIVEL 4230	Unidade	2	R\$ 660.10
391010	0218246405	BOMBA DAGUA * / BOMBA DAGUA *	Unidade	3	R\$ 682.36
39957C	0218245885	BOMBA DAGUA / BOMBA DAGUA	Unidade	1	R\$ 227.46
39460C	0218243180	BOMBA DE COMBUSTIVEL DO GOL 1.0 / -	Unidade	1	R\$ 86.65
392205C	0218249032	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA / BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	Unidade	2	R\$ 2.381.06
391237C	0218247208	BOMBA INJETORA PARA VW 15210 / BOMBA INJETORA DE COMBUSTIVEL PARA VTR VW 15210	Unidade	1	R\$ 5.051.36
39555	0218248982	BOMBA LIMPADOR / -	Unidade	4	R\$ 130.65
391014C	0218246397	BOMBA OLEO MWM SERIE 10 MONROE / BOMBA OLEO MWM SERIE 10 MONROE	Unidade	1	R\$ 295.79
391128C	0218246972	BORRACHA PARABRISA / BORRACHA PARABRISA DE CAMINHÃO	Unidade	2	R\$ 1.376.91
39179C	0218241428	BRAÇO DO RETROVISOR / PARA VTR MBB 1418 LA, 5 TON, 1991	Unidade	2	R\$ 400.00
391695C	0218248753	BRAÇO PITMAN / BRAÇO PITMAN	Unidade	2	R\$ 1.652.50
391754C	0218248843	BRAÇO, SUSPENSÃO INF - BANDEJA LD / BRAÇO, SUSPENSÃO INF - BANDEJA LD	Unidade	1	R\$ 350.77
391755C	0218248844	BRAÇO, SUSPENSÃO INF - BANDEJA LE / BRAÇO, SUSPENSÃO INF - BANDEJA LE	Unidade	1	R\$ 350.77
3900018C	0218246285	BRONZINA DE MANCAL / VW S/ FLANGE	Unidade	1	R\$ 337.12
39120C	0218241228	BUCHA / DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRA	Unidade	9	R\$ 336.79
391760C	0218248849	BUCHA BORR DIR MOTOR(COXIM) / BUCHA BORR DIR MOTOR(COXIM)	Unidade	1	R\$ 482.44
392202C	0218249029	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA / BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	Unidade	1	R\$ 41.54
391756C	0218248845	BUCHA DE BORRACHA - B.ESTAB. / BUCHA DE BORRACHA - B.ESTAB.	Unidade	2	R\$ 35.35
391759C	0218248848	BUCHA DE ESQ MOTOR (COXIM) / BUCHA DE ESQ MOTOR (COXIM)	Unidade	1	R\$ 482.45
39871C	0218242132	BUZINA 12 V PARA VTR MBB 1418 / PEÇA VTR	Unidade	1	R\$ 220.20
39165C	0218241362	CABEÇOTE / GOL	Unidade	1	R\$ 1.850.17
391087C	0218246608	CABEÇOTE DO MOTOR MWM SERIE 10 / VW15210	Unidade	1	R\$ 801.98
391017C	0218246399	CABO ACELERADOR VW 15210 / CABO ACELERADOR VW 15210	Unidade	2	R\$ 179.80
391244C	0218247448	CABO DE EMBREAGEM HONDA XRE TRAIL 300 / CABO DE EMBREAGEM HONDA XRE TRAIL 300	Unidade	1	R\$ 62.48
39405C	0218248666	CABO DE VELA / cabo de vela	Unidade	3	R\$ 810.21
39871C	0218242030	CAIXA DE DIREÇÃO / MATERIAL P/ VTR	Unidade	2	R\$ 2.794.91
4003C	0218247717	CAIXA SATELITE / CAIXA SATELITE	Unidade	4	R\$ 908.00
39196	0218248508	CALÇO MOTOR / -	Unidade	2	R\$ 908.00
4034C	0218247750	CAMARA DE AR PNEU 1000R20 / CAMARA DE AR PNEU 1000R20	Unidade	31	R\$ 4.413.32
39862C	0218248613	CANO 1º / CANO DO TUBO DE DISTRIBUIÇÃO	Unidade	1	R\$ 212.87
39863C	0218248614	CANO 2º / CANO DO TUBO DE DISTRIBUIÇÃO	Unidade	1	R\$ 212.87
39864C	0218248615	CANO 3º / CANO DO TUBO DE DISTRIBUIÇÃO	Unidade	1	R\$ 212.87

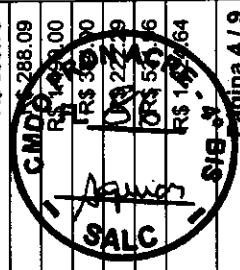


RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 39 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE

Página 3 / 9

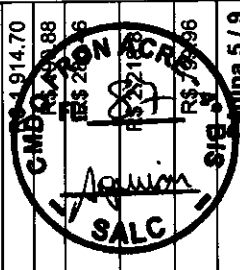
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
39665C	0218248616	CANO 4" / CANO DO TUBO DE DISTRIBUIÇÃO	Unidade	1	R\$ 212.85
391761C	0218248850	CARCAÇA VOLANTE / CARCAÇA VOLANTE	Unidade	1	R\$ 4.799.66
39731	0218248483	CHAVE DE SETA DO VEICULO / -	Unidade	1	R\$ 180.01
39978C	0218248466	CHAVE SETA / VOLKSWAGEN WORKER	Unidade	10	R\$ 2.914.60
39333	0218248502	CILINDRO / -	Unidade	1	R\$ 150.00
39170C	0218241376	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM / PARA EMBREAGEM	Unidade	3	R\$ 830.55
391018C	0218246400	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM RCCE * / CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM RCCE *	Unidade	2	R\$ 514.83
39836C	0218243148	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM DA TOYOTA 2001 / CILINDRO MESTRE EMBREAGEM DA TOYOTA 2001	Unidade	1	R\$ 284.20
397896C	0218245735	CILINDRO MESTRE DE FREIO / MARRUA	Unidade	1	R\$ 1.922.31
39393C	0218243997	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM / RCCE0029.7 VW 15210 4X 4 ANO 2008	Unidade	4	R\$ 815.21
39535C	0218244291	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM L 200 ANO 96 / L 200 ANO 96	Unidade	1	R\$ 154.00
391751C	0218246840	CJ ARTICULAÇÃO - CX DIREÇÃO / CJ ARTICULAÇÃO - CX DIREÇÃO	Unidade	1	R\$ 1.718.69
391690C	0218248622	COIFA CAMBIO / CAMBIO COIFA	Unidade	3	R\$ 1.475.53
392203C	0218246030	COIFA. INF. EIXO DIANTEIRO / COIFA. INF. EIXO DIANTEIRO	Unidade	1	R\$ 164.67
391696C	0218248754	COLUNA DE DIREÇÃO / COLUNA DE DIREÇÃO	Unidade	3	R\$ 3.462.71
391442C	0218242735	COMPRESSOR DE AR / COMPRESSOR DE AR	Unidade	5	R\$ 12.296.63
39429C	0218244000	COMPRESSOR DE AR / I136928 VW 15210 4X4 ANO 2008	Unidade	7	R\$ 9.605.99
39971C	0218245898	CONDENSADOR AR VTR / CONDENSADOR AR VTR	Unidade	2	R\$ 2.296.90
391710C	0218248765	CONJUNTO ARVORE TRANSMISSÃO / CONJUNTO ARVORE TRANSMISSÃO	Unidade	1	R\$ 1.741.93
39301C	0218241757	CONJUNTO DE EMBREAGEM PARA VTR TOYOTA BANDEIRANTE, CABINE DUPLA / PEÇA MECÂNICA	Unidade	1	R\$ 296.61
392206C	0218249033	CORPO BORBOLETA / CORPO BORBOLETA	Unidade	1	R\$ 1.015.39
39717C	0218244393	CORREIA ALTERNADOR 8PK1443 VW 15210 4X4 2008 / 2008	Unidade	17	R\$ 869.35
391744C	0218248856	CORREIA DENTADA / CORREIA DENTADA	Unidade	2	R\$ 639.00
392184C	0218249018	COXIM CABINE TRASEIRO / COXIM CABINE TRASEIRO	Unidade	4	R\$ 206.07
39942C	0218244554	COXIM DIANTEIRO / COXIM DIANTEIRO	Unidade	10	R\$ 533.41
39263C	0218241688	COXIM DO CÂMBIO / peça mecânica	Unidade	1	R\$ 216.87
4005C	0218247719	COXIM MOTOR TRASEIRO / COXIM MOTOR TRASEIRO	Unidade	1	R\$ 322.12
39941C	0218244553	COXIM TRASEIRO / COXIM TRASEIRO	Unidade	7	R\$ 512.63
39255C	0218241680	CRUZETA DO CARDAN / peça mecânica	Unidade	13	R\$ 3.529.19
39361C	0218243995	CUBO RODA TRASEIRA / 431 VW 15210 4X4 ANO 2008	Unidade	1	R\$ 929.00
4006C	0218247720	CUBO RODA TRASEIRA / CUBO RODA TRASEIRA	Unidade	5	R\$ 7.608.81
39271C	0218241698	CUÍÇA DE FREIO DIANTEIRO / PEÇA MECÂNICA	Unidade	1	R\$ 396.54
391717C	0218248782	CUÍÇA FREIO 24X30 / CUÍÇA FREIO 24X30	Unidade	2	R\$ 783.81
4007C	0218247722	CUÍÇA FREIO 30X30 / CUÍÇA FREIO 30X30	Unidade	16	R\$ 6.196.79
39480C	0218241629	DISCO DE EMBREAGEM DA VIATURA TOYOTA BANDEIRANTE / DISCO DE EMBREAGEM DA VIATURA TOYOTA BANDEIRANTE	Unidade	1	R\$ 907.80
39270C	0218241697	DISCO DE EMBREAGEM VTR CARGO 1622 / PEÇA MECÂNICA	Unidade	2	R\$ 2415.00
391107C	0218246630	DISCO DE FREIO / LAND ROVER DEFENDER	Unidade	4	R\$ 496.00
392199C	0218249024	DUTO DE AR VIATURA / DUTO DE AR VIATURA	Unidade	2	R\$ 218.16
39807	0218248685	ELEMENTO FILTRO DE AR / ELEMENTO FILTRO DE AR	Unidade	2	R\$ 277.80

RELATÓRIO DE CONSUMO P						R CONTA - 115610100 - MATERIAL DE CONSUMO / 39 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE						Página 4 / 9	
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total								
39038C	0218241130	LEMENTO PRIMARIO DO FILTRO DE AR / PARA VTR 1118	Unidade	1	R\$ 138.68								
39696C	0218243770	LEMENTOS 096 DA TOYOTA CAB DUPLA / ELEMENTOS 096 DA TOYOTA CAB DUPLA	Unidade	1	R\$ 123.75								
39984C	0218245051	MBREAGEM VISCOSA / EMBREAGEM VISCOSA	Unidade	1	R\$ 970.00								
39528C	0218244044	MBUCHAMENTO MANGA EIXO / VW15210 4X4, ANO 2008	Unidade	2	R\$ 964.00								
391447C	0218246345	SCAPAMENTO / -	Unidade	2	R\$ 534.77								
391444C	0218247742	SCAPAMENTO COMPLETO / ESCAPAMENTO COMPLETO	Unidade	5	R\$ 5.750.00								
39274C	0218241701	SPELHO RETROVISOR COMPLETO / PEÇA MECÂNICA	Unidade	4	R\$ 2.948.98								
4025C	0218247740	AROL / FAROL	Unidade	3	R\$ 1.359.58								
39773C	0218244429	AROL DIANTEIRO VW 15210 4X4 / 2008	Unidade	14	R\$ 4.785.73								
4021C	0218247736	AROL L/E / FAROL L/E	Unidade	2	R\$ 960.58								
391236C	0218246980	AROL LADO DIREITO / FAROL LADO DIREITO	Unidade	2	R\$ 1.077.73								
39249C	0218243409	ECHADURA PORTA / EXTERNA DO VEICULO 5 TON 4X4 MECEDEZ BENZ / FECHADURA PORTA / EXTERNA DO VEICULO 5	Unidade	8	R\$ 589.10								
39724C	0218244400	ECHADURA PORTA 20332 VW 15210 4X4 / 2008	Unidade	10	R\$ 1.414.89								
391082C	0218246803	EIXE DE MOLAS / FEIXE DE MOLAS	Unidade	8	R\$ 13.190.00								
391435C	0218247910	EIXE MOLA COMPLETO DIANTEIRO / feixe de mola	Unidade	6	R\$ 2.114.52								
39988C	0218245048	LTRO AR EXTERNO / FILTRO AR EXTERNO	Unidade	5	R\$ 1.187.18								
39987C	0218245049	LTRO AR INTERNO / FILTRO AR INTERNO	Unidade	2	R\$ 105.18								
4009C	0218247724	LTRO AR SECUNDARIO / FILTRO AR SECUNDARIO	Unidade	2	R\$ 76.00								
4010C	0218247725	LTRO COMBUSTIVEL / FILTRO COMBUSTIVEL	Unidade	13	R\$ 1.269.85								
391035C	0218246417	LTRO DE AR * / FILTRO DE AR *	Unidade	20	R\$ 2.684.87								
247654C	0218246383	LTRO DE AR / NP	Unidade	12	R\$ 1.436.33								
39291	0218241378	LTRO DE AR / TECFIL	Unidade	4	R\$ 389.06								
391033C	0218246415	LTRO DE AR PRIMÁRIO / VW 15210	Unidade	2	R\$ 140.00								
391049	0218246316	LTRO DE AR VTR VW 15210 / FILTRO DE AR VTR VW 15210	Unidade	8	R\$ 1.292.32								
391036C	0218246418	LTRO DE COMBUSTIVEL * / FILTRO DE COMBUSTIVEL *	Unidade	7	R\$ 304.05								
391023C	0218246407	LTRO DE COMBUSTIVEL * / FILTRO DE COMBUSTIVEL *	Unidade	17	R\$ 1.472.98								
39000C	0218246244	LTRO DE COMBUSTIVEL / VW 15210	Unidade	18	R\$ 1.037.14								
391024C	0218246408	LTRO DE OLEO LUBRIFICANTE* / FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE*	Unidade	19	R\$ 799.17								
39193	0218248505	LTRO DESUMIDIFICADOR / -	Unidade	4	R\$ 200.00								
39889	0218248481	LTRO LUBRIFICANTE VEICULAR / OUTDOOR	Unidade	6	R\$ 273.21								
4011C	0218247726	LTRO OLEO LUBRIFICANTE / FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	Unidade	11	R\$ 364.04								
391025C	0218246409	LTRO SEPARADOR / VW 15210	Unidade	40	R\$ 1.932.22								
4012C	0218247727	LTRO SEPARADOR / FILTRO SEPARADOR	Unidade	4	R\$ 140.00								
26007C	126101	LTA ISOLANTE / PLÁSTICA DE 5 METROS	Unidade	4	R\$ 51.96								
39448C	0218244033	FLANGE CARDAN / F11372 VW 15210 4X4, ANO 2008	Unidade	4	R\$ 599.76								
4013C	0218247728	FLANGE CARDAN / FLANGE CARDAN	Unidade	1	R\$ 288.09								
391439C	0218247972	LAUTA CORTEGO / FLAUTA CORTEGO	Unidade	1	R\$ 1.490.00								
39914C	0218243111	LEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO TOYOTA 1996 / TOYOTA CAB DUPLA BAND 1996	Unidade	4	R\$ 36.90								
01042C	0218244255	LUIDO FREIO DOT 4 / 500 ML / 500 ML	Unidade	10	R\$ 22.39								
391711C	0218248771	SARFO COMANDO EMBREAGEM / GARFO COMANDO EMBREAGEM	Unidade	1	R\$ 56.96								
391688C	0218248618	GRADE DIANTEIRA / GRADE DIANTEIRA	Unidade	1	R\$ 1.422.64								
Relatório emitido pelo SISCO						SIS OM - Usuário : IDS0119607653 / VENTURA - Data de emissão : quinta-feira, 23 de novembro de 2023						Página 4 / 9	



RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAL DE CONSUMO / 39 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
39147C	0218241344	GRANPO DA MOLA TRASEIRA / Vtr 5 Ton	Unidade	4	R\$ 309.97
39551C	0218241572	GRANPO DO FEIXE DA MOLA EM LÂMINAS TRASEIRA PARA VIATURA / 5 Ton	Unidade	6	R\$ 435.66
03030C	0218243543	GRAXA A BASE DE SABAO / DE LITIO UNILIT MP2/BALDE	Unidade	1	R\$ 601.05
391401	0218248669	HASTE TRAMBULADOR / haste trambulador	Unidade	4	R\$ 454.36
341055C	0218248412	HELICE PASSO 11.1/2 X 11 / 40HP	Unidade	15	R\$ 4.950.00
39961C	0218245889	HELICE RADIADOR / HELICE RADIADOR	Unidade	4	R\$ 4.211.39
391078C	0218246562	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA / INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	Unidade	3	R\$ 904.50
391402C	0218248667	INTERRUPTOR DE LUZ / interruptor de luz	Unidade	2	R\$ 489.66
3900017	0218246284	INTERRUPTOR DE LUZ DE RÉ / S-10	Unidade	3	R\$ 183.00
391742C	0218248785	INTERRUPTOR LUZ FREIO / INTERRUPTOR LUZ FREIO	Unidade	4	R\$ 1.216.22
391441C	0218248089	JOGO BUCHA BIELA / MAHLE	Unidade	1	R\$ 55.00
39667C	0218242025	JOGO COMPLETO DE AMORTECEDORES / MATERIAL P/ VTR	Unidade	6	R\$ 330.00
39254C	0218241679	JOGO DE JUNTA DO MOTOR / peça mecânica	Unidade	2	R\$ 262.66
39073C	0218241159	JOGO DE LONA FREIO / PARA VTR TOYOTA	Unidade	2	R\$ 580.00
39923C	0218243633	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DO VEICULO 4X4 TOYOTA 1999 / JOGO DE PASTILHA DE FREIO DO VEICULO 4X4	Unidade	1	R\$ 515.08
391052C	0218246496	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR / JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR	Unidade	12	R\$ 246.84
39643C	0218248610	JUNTA ESFÉRICA (PIVO INFERIOR) / JUNTA ESFÉRICA (PIVO INFERIOR)	Unidade	2	R\$ 856.23
39639C	0218248609	JUNTA ESFÉRICA(PIVO SUPERIOR) / JUNTA ESFÉRICA(PIVO SUPERIOR)	Unidade	2	R\$ 656.50
39259C	0218241684	KIT DO ESTABILIZADOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA / peça mecânica	Unidade	2	R\$ 1.144.34
4028C	0218247743	KIT EMBREAGEM / KIT EMBREAGEM	Unidade	2	R\$ 2.078.60
39744C	0218243027	KIT EMBREAGEM DISCO PLATOR COLAR TOYOTA / KIT EMBREAGEM DISCO PLATOR COLAR TOYOTA	Unidade	2	R\$ 2.136.40
391097C	0218246620	LÂMPADA 12V / 2 POLOS PINO DESENCONTRADO	Unidade	83	R\$ 783.18
392023C	0218243878	LÂMPADA DE 1 POLO E 12 VOLTS / LÂMPADA DE 1 POLO E 12 VOLTS	Unidade	67	R\$ 602.06
39257C	0218241682	LÂMPADA DE 2 PÓLO PINO ENCONTRADO, 24 V / peça mecânica	Unidade	60	R\$ 492.57
39515C	0218241685	LÂMPADA DE FAROL HALOGÊNIO H1 PARA VTR 5 TON / 5 TON	Unidade	13	R\$ 461.38
39514C	0218241664	LÂMPADA DE FAROL HALOGÊNIO H4 PARA VTR 5 TON / 5 TON	Unidade	20	R\$ 665.58
39407C	0218241615	LÂMPADA H4 PARA VTR 5 TON / 5 TON	Unidade	10	R\$ 355.98
391124C	0218246967	LANTERNA DE TETO / Lanterna de teto para Caminhão	Unidade	6	R\$ 899.94
39779C	0218244559	LANTERNA DIANTEIRA DIREITA / LANTERNA DIANTEIRA DIREITA	Unidade	4	R\$ 304.73
39162C	0218241348	LANTERNA TRASEIRA / VTR 5 TON	Unidade	18	R\$ 3.302.55
39983C	0218245052	LANTERNA TRASEIRA / LANTERNA TRASEIRA	Unidade	1	R\$ 216.53
39194	0218248506	LANTERNA VEICULAR LATERAL / -	Unidade	3	R\$ 224.88
39454C	0218243263	LANTERNA VEICULO AUTOMOTIVO DE SINALIZAÇÃO / SIMILAR A MARCA 3EL 1309	Unidade	5	R\$ 192.16
39242C	0218243970	LONA DE FREIO / dianteira th165 vw15210 4x4 ano 2008	Unidade	1	R\$ 134.41
39940C	0218245881	LONA DE FREIO / LONA DE FREIO	Unidade	9	R\$ 1.914.70
39243C	0218243971	LONA DE FREIO / traseiro th166 vw 15210 4x4 2008	Unidade	1	R\$ 1.914.88
39702C	0218244246	LONA FREIO DIANTEIRA TH165 VW 15210 4X4 ANO 2008 / LONA FREIO DIANTEIRA TH165 VW 15210 4X4 ANO 2008	Unidade	2	R\$ 260.56
39703C	0218244247	LONA FREIO TRASEIRO TH166 VW 15210 4X4 ANO 2008 / LONA FREIO TRASEIRO TH166 VW 15210 4X4 ANO 2008	Unidade	13	R\$ 32.188
39245C	0218243973	LUVA CARDAN / n619 vw 15210 4x4	Unidade	4	R\$ 739.96



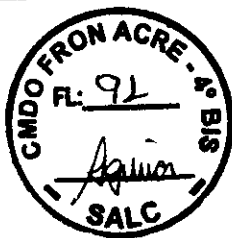
RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAL DE CONSUMO / 39 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE						Página 6 / 9
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total	
391080C	114306	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA / NADA INFORMADO	Unidade	9	R\$ 1.890.00	
241076C	0218248603	MAÇANETA / -	Unidade	2	R\$ 818.31	
39140C	0218241337	MAÇANETA INTERNA / VTR 5TON	Unidade	6	R\$ 2.306.18	
391758C	0218248847	MANCAL DO CARDAN / MANCAL DO CARDAN	Unidade	1	R\$ 205.36	
391063C	0218248596	MANGUEIRA DE RETORNO DE BICOS / -	Unidade	3	R\$ 1.656.11	
3958C	0218248983	MANIVELA REG / -	Unidade	4	R\$ 57.88	
39970C	0218245897	MAQUINA DE VIDRO PARA PORTA / -	Unidade	17	R\$ 4.305.90	
39291C	0218248617	MAQUINA VIDRO DIREITO / MAQUINA VIDRO DIREITO	Unidade	9	R\$ 1.636.90	
392204C	0218249031	MÓDULO ALIM. COMBUSTÍVEL / MÓDULO ALIM. COMBUSTÍVEL	Unidade	1	R\$ 639.45	
391112C	0218246635	MOLA DA SAPATA DE FREIO / VW 15210	Unidade	12	R\$ 154.56	
39342C	0218243985	MOLA MESTRE / dianteira vw 15210 4x4 ano 2008	Unidade	2	R\$ 2.088.38	
391044C	0218246491	MOLA PATIM FREIO / MOLA PATIM FREIO	Unidade	2	R\$ 507.61	
4014C	0218247729	MOLA SAPATA FREIO / MOLA SAPATA FREIO	Unidade	5	R\$ 110.00	
391689C	0218248619	MOLDURA FAROL / MOLDURA FAROL	Unidade	6	R\$ 3.013.82	
391691C	0218248623	MORINGA CAMBIO / MORINGA CAMBIO	Unidade	2	R\$ 738.68	
391070C	35	MOTOBOMBA / MOTO-BOMBA COM MOTOR DIESEL YANMAR MOD L40AED E BOMBA DARKA MOD HSEM7.	Unidade	2	R\$ 3.393.32	
39292C	0218241719	MOTOR DE PARTIDA / PEÇA MECÂNICA	Unidade	6	R\$ 6.450.25	
39449C	0218244034	MOTOR LIMPADOR PARABRISA / 9001453019 VW 15210 4X4, ANO 2008	Unidade	13	R\$ 5.508.13	
01070C	021824752	ÓLEO / 20W40	Litro	5	R\$ 117.66	
01569C	0218242463	ÓLEO 2 TEMPOS / PARA ROÇADEIRA	Unidade	19	R\$ 760.40	
01003C	175025	ÓLEO AUTOMOTIVO / Função: Hidráulico; Viscosidade: Não se aplica; Sistema Automotivo: Freios; Subsís	Litro	3	R\$ 55.80	
01018C	181135	ÓLEO AUTOMOTIVO / Função: Lubrificante; Viscosidade: SAE 85W140; Sistema Automotivo: Transmissão; Su	Litro	5	R\$ 2.343.28	
391693C	0218248690	ÓLEO CAIXA E REDUÇÃO / ÓLEO CAIXA E REDUÇÃO	Unidade	6	R\$ 138.72	
393255C	0218248688	ÓLEO DIFERENCIAL DIANTEIRO / ÓLEO DIFERENCIAL DIANTEIRO	Unidade	11	R\$ 106.47	
391694C	0218248691	ÓLEO DIFERENCIAL TRASEIRO / ÓLEO DIFERENCIAL TRASEIRO	Unidade	8	R\$ 278.45	
01019C	19323	ÓLEO LUBRIFICANTE / SAE 90; API GL-5	Litro	12	R\$ 4.625.01	
4015C	0218247730	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 / ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	Unidade	66	R\$ 6.715.16	
01024C	0218244330	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W40 / SAE 20W40	Unidade	2	R\$ 47.07	
01041C	0218243377	ÓLEO LUBRIFICANTE/ SAE 15W40 / ÓLEO LUBRIFICANTE/ SAE 15W40	Unidade	22	R\$ 3.875.91	
391692C	0218248689	ÓLEO TRANSMISSÃO / ÓLEO TRANSMISSÃO	Unidade	17	R\$ 631.74	
39989C	0218245047	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA / PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	Unidade	38	R\$ 3.482.27	
39186C	0218242693	PAR DE LIMPADOR DE PARABRISA / PAR DE LIMPADOR DE PARABRISA	Unidade	6	R\$ 781.61	
391095C	0218246618	PARABRISA / FORD CARGO 816S BAU	Unidade	1	R\$ 2.020.00	
4029C	0218247744	PARABRISA / PARABRISA	Unidade	7	R\$ 1.469.98	
391094C	0218246617	PARABRISA / RANGER	Unidade	1	R\$ 1.469.98	
391231C	0218246975	PARABRISA CAMINHÃO VW / PARABRISA CAMINHÃO	Unidade	6	R\$ 7.250.00	
391232C	0218246976	PARABRISA FORD CARGO / parabrisa	Unidade	2	R\$ 3.305.91	
391230C	0218246974	PARABRISA MARRUÁ AGRALE / PARABRISA MARRUÁ AGRALE	Unidade	1	R\$ 1.965.00	
391233C	0218246977	PARABRISA VERSA / versa	Unidade	1	R\$ 987.79	
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0119607653 / VENTURA - Data de emissão : quinta-feira, 23 de novembro de 2023						Página 6 / 9

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAL DE CONSUMO / 39 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE						Página 7 / 9
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total	
391034	0218246296	PARA-BRISA VW 15210 4X4 / PARA-BRISA VW 15210 4X4	Unidade	2	R\$ 2.220.14	
39386C	0218243621	PASTILHA DE FREIO DA MITSUBISHI 4X4 L 200 / PASTILHA DE FREIO DA MITSUBISHI 4X4 L 200	Unidade	1	R\$ 258.74	
391246C	0218247446	PASTILHA DE FREIO PARA XRE 300 / PASTILHA DE FREIO PARA XRE 300	Unidade	1	R\$ 99.95	
391065C	0218246550	PASTILHA FREIO / PASTILHA FREIO	Unidade	10	R\$ 1.037.56	
4030C	0218247745	PINCA FREIO / PINCA FREIO	Unidade	2	R\$ 1.870.00	
10787C	0218242397	PINO ELASTICO / PARA CONTRA ANGULO MARCA DABI ATLANTE	Unidade	12	R\$ 343.68	
391229C	0218246973	PIVO DA SUSPENSÃO / PIVO DA SUSPENSÃO	Unidade	1	R\$ 84.00	
391116C	0218246912	PIVO SUPERIOR DIREITO / PIVO SUPERIOR DIREITO	Unidade	1	R\$ 69.00	
391117C	0218246913	PIVO SUPERIOR ESQUERDO / PIVO SUPERIOR ESQUERDO	Unidade	1	R\$ 65.00	
390005C	0218246249	PIVO SUSPENSÃO / RANGER 2010	Unidade	2	R\$ 195.24	
25055C	021824967	PLACA SEPARADORA FILTRO BOMBA COMBUSTIVEL / PLACA	Unidade	1	R\$ 809.00	
39035C	021824773	PNEU 100X20 / PNEU 100X20	Unidade	2	R\$ 3.259.10	
39931C	0218245871	PNEU 15X6.00-6NHS / PNEU 15X6.00-6NHS	Unidade	2	R\$ 999.96	
39022C	021824760	PNEU 185/70 R14 / R14	Unidade	10	R\$ 2.631.70	
39977C	0218248305	PNEU 215/75 R17.5 / R17.5	Unidade	8	R\$ 5.274.56	
39847P	0218248306	PNEU 225/75 R16 / R16	Unidade	16	R\$ 8.150.96	
39776C	0218244504	PNEU 265/70 R16 / 265/70 R16	Unidade	27	R\$ 15.428.00	
39180C	19155	PNEU CONVENCIONAL / NOME COMERCIAL: RT59; MEDIDAS: 10.00-20 16PR. PARA PERCURSO PAVIMENTADO E NÃO PA	Nao Cadastrado	2	R\$ 2.360.00	
39007C	127796	PNEU MILITAR CONVENCIONAL / MEDIDAS: 9.00-20; ÍNDICE DE CARGA: F; (12 LONAS); PADRÃO NATO.	Unidade	8	R\$ 7.636.00	
39008C	128074	PNEU RADIAL COM CÂMARA / NOME COMERCIAL: TH25; MEDIDAS: 10.00R20; PARA EIXO TRATIVO E PERCURSO LONGO	Unidade	29	R\$ 53.662.89	
39192C	0218241437	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO / 1000X20 / LISO	Unidade	6	R\$ 10.200.30	
391125C	0218246930	PNEU VEÍCULO MILITAR / PNEU 275/80R22.5	Unidade	10	R\$ 14.230.00	
391749C	0218248857	POLIA CORREIA DENTADA / POLIA CORREIA DENTADA	Unidade	2	R\$ 399.80	
391748C	0218248858	POLIA DIANTEIRA CORREIA DENTADA / POLIA DIANTEIRA CORREIA DENTADA	Unidade	2	R\$ 725.92	
39787C	0218243495	POLIA DO VIRABREQUIM / POLIA DO VIRABREQUIM DO VEICULO	Unidade	1	R\$ 322.82	
391747C	0218248859	POLIA INFERIOR CORREIA DENTADA / POLIA INFERIOR CORREIA DENTADA	Unidade	2	R\$ 404.64	
391746C	0218248860	POLIA SUPERIOR CORREIA DENTADA / POLIA SUPERIOR CORREIA DENTADA	Unidade	1	R\$ 180.77	
391745C	0218248861	POLIA TENSOR CORREIA / POLIA TENSOR CORREIA	Unidade	2	R\$ 353.70	
391079C	0218246601	QUEBRA VENTO / QUEBRA VENTO	Unidade	2	R\$ 433.64	
39195	0218248507	RADIADOR / -	Unidade	1	R\$ 890.00	
39670C	0218242029	RADIADOR / MATERIAL P/ VTR	Unidade	3	R\$ 4.299.00	
39532C	0218244063	RELE AUXILIAR / 4 TERMINAIS. ANO 1998	Unidade	7	R\$ 329.00	
39982C	0218245053	RELE AUXILIAR 4 SAIDAS / RELE AUXILIAR 4 SAIDAS	Unidade	21	R\$ 370.35	
39981C	0218245054	RELE AUXILIAR 5 SAIDAS / RELE AUXILIAR 5 SAIDAS	Unidade	4	R\$ 2.000.00	
39799C	0218244552	RESERVATORIO DE EXPANSÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO / RESERVATORIO DE EXPANSÃO DO SISTEMA DE ARREFE	Unidade	2	R\$ 801.99	
391445C	0218247731	RESERVATORIO RADIADOR / RESERVATORIO RADIADOR	Unidade	2	R\$ 2.000.00	
391712C	0218248773	RETENTOR CAIXA DE CAMBIO / RETENTOR CAIXA DE CAMBIO	Unidade	1	R\$ 2.000.00	
39842	0218249482	RETENTOR DA RODA / -	Unidade	6	R\$ 2.000.00	
39154C	0218241356	RETENTOR DE CÂMBIO / VTR 5 TON	Unidade	2	R\$ 2.000.00	
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0119607653 / VENTURA - Data de emissão : quinta-feira, 23 de novembro de 2023						Página 7 / 9

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIALS DE CONSUMO / 39 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE					Página 8 / 9
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
39167C	0218241373	RETENTOR DO CUBO DE RODA TRASEIRO LE/LD / ARCA	Unidade	10	R\$ 397.80
39796C	0218244549	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO / RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	Unidade	1	R\$ 71.44
4031C	0218247746	RETENTOR PINHAO / RETENTOR PINHAO	Unidade	4	R\$ 293.56
39581C	0218242823	RETENTOR PINHAO VEICULO CARGA LA 1418/51 5 TON / 4X4 MERCEDES BENZ	Unidade	1	R\$ 73.39
39266C	0218243410	RETENTOR RODA DIANTEIRO DO VEICULO 5 TON 4X4 MERCEDEZ BENZ / RETENTOR RODA DIANTEIRO DO VEICULO 5 TON	Unidade	5	R\$ 174.60
39160C	0218241346	RETROVISOR / VTR 5 TON	Unidade	4	R\$ 1.885.73
391034C	0218246416	RETROVISOR L/D * / RETROVISOR L/D *	Unidade	4	R\$ 764.00
39704C	0218244248	RODA 900X20 VW 15210 4X4 / RODA 900X20 VW 15210 4X4	Unidade	7	R\$ 6.227.20
39938C	0218245879	ROLAMENTO / PEÇA	Unidade	2	R\$ 5.025.41
39964C	0218245891	ROLAMENTO RODA / ROLAMENTO RODA	Unidade	8	R\$ 1.268.56
39275C	0218241702	ROTOR DO ALTERNADOR / PEÇA MECÂNICA	Unidade	1	R\$ 271.01
39388C	0218243623	SAPATA DE FREIO DA MITSUBISHI 4X4 L 200 / SAPATA DE FREIO DA MITSUBISHI 4X4 L 200	Unidade	2	R\$ 218.90
391699C	0218248757	SEMI EIXO FORD / SEMI EIXO FORD	Unidade	2	R\$ 2.122.78
391698C	0218248756	SEMI EIXO WORKER / SEMI EIXO WORKER	Unidade	2	R\$ 1.875.70
391709C	0218248767	SEMI-ARVORE DIREITA / SEMI-ARVORE DIREITA	Unidade	1	R\$ 3.685.24
399687C	0218245737	SENSOR DE ROTAÇÃO / N/P	Unidade	3	R\$ 445.05
39955C	0218245798	SENSOR DE TEMPERATURA / 3RHO	Unidade	1	R\$ 90.00
3911001C	0218247349	SENSOR DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL / SENSOR DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Unidade	1	R\$ 317.00
4020C	0218247735	SENSOR FILTRO SEPARADOR / SENSOR FILTRO SEPARADOR	Unidade	1	R\$ 115.45
391060C	0218246542	SENSOR PRESSÃO ÓLEO / SENSOR PRESSÃO ÓLEO	Unidade	11	R\$ 638.44
39525C	0218244041	SERVO EMBREAGEM / 9700511280 VW 15210 4X4, ANO 2008	Unidade	3	R\$ 1.980.67
391446C	0218248598	SILENCIOSO / -	Unidade	2	R\$ 1.317.00
390009C	0218246253	SOQUETE FAROL / 5TON VW 15210 2008	Unidade	4	R\$ 154.74
391701C	0218248759	SUPORTE AMORTECEDOR FORD / SUPORTE AMORTECEDOR FORD	Unidade	2	R\$ 1.220.70
391700C	0218248758	SUPORTE AMORTECEDOR WORKER / SUPORTE AMORTECEDOR WORKER	Unidade	2	R\$ 410.77
391029C	0218248413	SUPORTE FILTRO DE AR / VW 15210	Unidade	2	R\$ 1.619.41
39345C	0218243988	SUPORTE MOLA / traseira vw 15210 4x4 ano 2008	Unidade	3	R\$ 1.122.17
4017C	0218247732	TAMBOR FREIO TRASEIRO / TAMBOR FREIO TRASEIRO	Unidade	12	R\$ 8.219.17
39141C	0218241338	TAMPA DA BATERIA / VTR 5 TON	Unidade	1	R\$ 315.00
391062C	0218248431	TAMPA DO FILTRO DE AR VW WORKER 15-210 / -	Unidade	10	R\$ 4.200.00
390114C	0218241301	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA VIATURA 5 TON / peça mecânica/elétrica	Unidade	2	R\$ 245.88
39081C	0218241167	TAMPA DO TANQUE / PARA VTR MBB 1418 LA 5 TON, ANO 1996	Unidade	10	R\$ 149.90
392183C	0218249017	TAMPÃO VOLANTE / TAMPÃO VOLANTE	Unidade	2	R\$ 494.14
392207C	0218249034	TENSOR CORREIA ALTERNADOR / TENSOR CORREIA ALTERNADOR	Unidade	1	R\$ 887.11
39963C	0218245890	TERMINAL DE DIRECAO / TERMINAL DE DIRECAO	Unidade	4	R\$ 3.383.16
39716C	0218244392	TERMINAL DIREÇÃO N220 VW 15210 4X4 ANO 2008 / 2008	Unidade	7	R\$ 3.383.16
391708C	0218248766	TERMINAL ESFERICO / TERMINAL ESFERICO	Unidade	2	R\$ 261.23
39054C	0218246835	TINTA AUTOMOTIVA / TINTA AUTOMOTIVA	Unidade	6	R\$ 900.20
39053C	0218246834	TINTA AUTOMOTIVA / TINTA AUTOMOTIVA vermelho terra; de acordo com a neb-t pd-03 e cor nº 31090	Unidade	16	R\$ 1.212.35
391099C	0218246622	TINTA VERDE / TINTA VERDE FLORESTA FOSCO SINTÉTICA	Unidade	7	R\$ 1.212.35
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0119607653 / VENTURA - Data de emissão : quinta-feira, 23 de novembro de 2023					Página 8 / 9

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 39 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE						Página 9 / 9
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total	
39557C	0218241578	TRINCO DO QUEBRA VENTO PARA VTR 5 TON / 5 ton	Unidade	2	R\$ 1.064.69	
39659C	0218248612	TUBO DE RETORNO DOS BICOS / TUBO DE RETORNO DOS BICOS	Unidade	1	R\$ 388.35	
391064C	0218248597	TUBO DISTRIBUICAO / -	Unidade	2	R\$ 3.537.90	
391448C	0218248599	TUBO DO RESFRIADOR DE AR / -	Unidade	3	R\$ 1.040.87	
39102	0218246348	TURBINA DO MOTOR VTR / TURBINA DO MOTOR VTR	Unidade	6	R\$ 12.805.40	
391719C	0218248784	VALVULA 4 CIRCUITO / VALVULA 4 CIRCUITO	Unidade	3	R\$ 1.525.39	
39765C	0218242461	VALVULA DE FREIO / PARA VTR / MBB 1418	Unidade	2	R\$ 1.008.56	
39433C	0218242367	VALVULA MANETE / FREIO DA VTR CARGA LA 1418/51 5T 4X4 MBB	Unidade	11	R\$ 2.844.72	
391032C	0218246414	VALVULA PEDAL FREIO * / VALVULA PEDAL FREIO *	Unidade	10	R\$ 2.729.84	
4018C	0218247733	VALVULA RELE / VALVULA RELE	Unidade	6	R\$ 2.100.04	
391718C	0218248783	VALVULA SECADORA / VALVULA SECADORA	Unidade	4	R\$ 4.273.17	
39544C	0218244299	VALVULA TERMOSTATICA L200 ANO 96 / L200 ANO 96	Unidade	1	R\$ 105.00	
25122C	0218248248	VELA IGNIÇÃO / NGK (CURTA)	Unidade	2	R\$ 120.00	
392185C	0218249019	VOLANTE DIREÇÃO / VOLANTE DIREÇÃO	Unidade	2	R\$ 686.23	
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					678.855.77	

JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ - Cap
Fiscal Administrativo

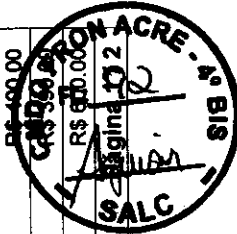


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 34 - SOBRESSAL. MAQ.E MOTORES NAVIOS E EMBARCACOES
Período considerado: De 01/11/2022 até 23/11/2023

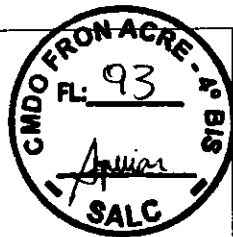
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
C002	0218247268	ALOJAMENTO DA BOMBA MOTOR DE POLPA / ALOJAMENTO DA BOMBA MOTOR DE POLPA	Unidade	9	R\$ 1.368.00
34117C	0218245904	BOBINA DE CARGA / BOBINA DE CARGA	Unidade	2	R\$ 576.00
34109C	0218242596	BOMBA DE COMBUSTIVEL / MOTOR DE POPA	Unidade	9	R\$ 2.340.00
34116C	0218245902	BOMBA DE PORAO / BOMBA DE PORAO	Unidade	6	R\$ 1.110.00
34087C	0218241951	CABO ACELERADOR MOTOR POPA / JOHNSON 25HPJ25	Unidade	4	R\$ 580.00
25030C	021824734	CACHIMBO VELA / MOTOR DE POPA	Unidade	8	R\$ 160.00
391706C	0218248752	CAPU MOTOR MERCURY 40HP 03 CIL. / CAPU MOTOR MERCURY 40HP 03 CIL.	Unidade	1	R\$ 2.802.00
34635C	0218248635	CONECTOR COMBUSTIVEL FEMEA / CONECTOR COMBUSTIVEL FEMEA	Unidade	1	R\$ 155.00
34636C	0218248636	CONECTOR COMBUSTIVEL MACHO / CONECTOR COMBUSTIVEL MACHO	Unidade	1	R\$ 147.00
34065C	0218241836	CORDÃO CORTA CIRCUITO / PARA MOTOR POPA SUZUKI 40HP	Unidade	1	R\$ 91.00
34114	0218245903	COROA 40X 66T / COROA 40X 66T	Unidade	1	R\$ 565.00
34608C	0218248640	EIXO CARDAN / EIXO CARDAN	Unidade	1	R\$ 2.290.00
C003	0218247269	EIXO DO HELICE MOTOR DE POPA / EIXO DO HELICE MOTOR DE POPA	Unidade	2	R\$ 1.966.80
C001	0218247267	ENCOSTO DO HELICE MOTOR DE POPA / ENCOSTO DO HELICE MOTOR DE POPA	Unidade	9	R\$ 643.49
34637C	0218248637	ENGRENAGEM DE FRENTE / ENGRENAGEM DE FRENTE	Unidade	3	R\$ 1.824.00
34607C	0218248638	ENGRENAGEM DE RÉ / ENGRENAGEM DE RÉ	Unidade	3	R\$ 1.671.00
34055C	021824919	HELICE ALUMINIO 10 X 13 MOTOR POPA / JOHNSON 25 HP	Unidade	8	R\$ 2.080.00
34014C	021824895	HELICE MOTOR 40HP / 40 HP	Unidade	59	R\$ 23.324.00
392175C	0218248875	JG JUNTA C/ RETENTORES 40X / JG JUNTA C/ RETENTORES 40X	Unidade	2	R\$ 510.00
39746C	0218242798	JOGO DE ANEIS DO MOTOR YAMAHA 40HP / componente motor de embarcação	Unidade	2	R\$ 254.00
34043C	021824912	JUNTA GRUPO FORCA MOTOR POPA / YAMAHA 40 HP	Unidade	1	R\$ 250.00
391702C	0218248748	KIT BIELA YAMAHA 40X / KIT BIELA YAMAHA 40X	Unidade	4	R\$ 1.364.00
3411C	0218248605	KIT BOMBA D'ÁGUA / PARA MOTOR DE POPA	Unidade	3	R\$ 1.219.00
391704C	0218248750	LABERINTO YAMAHA 40HP X/J / LABERINTO YAMAHA 40HP X/J	Unidade	3	R\$ 340.00
34033C	021824902	MANGUEIRA MOTOR POPA / YAMAHA 40 HP	Unidade	8	R\$ 2.400.00
392174C	0218248876	PEÇA VARÃO DA MARCHA DO YAMAHA 40X / PEÇA VARÃO DA MARCHA DO YAMAHA 40X	Unidade	2	R\$ 400.00
34638C	0218248639	PINHÃO MERCURY 40HP / PINHÃO MERCURY 40HP	Unidade	1	R\$ 390.00
392176C	0218248874	PINHÃO YAMAHA 40X / PINHÃO YAMAHA 40X	Unidade	2	R\$ 300.00

Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário: IDS0119607653 / VENTURA - Data de emissão: quinta-feira, 23 de novembro de 2023



Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
34118C	0218245905	REPARO BOMBA DAGUA / REPARO BOMBA DAGUA	Unidade	7	R\$ 3.640.00
34119C	0218245906	REPARO BOMBA GASOLINA / REPARO BOMBA GASOLINA	Unidade	1	R\$ 579.00
25025C	021824739	REPARO CARBURADOR / MOTOR POPA	Unidade	1	R\$ 1.380.00
39743C	0218242795	REPARO DA BOMBA D' AGUA DO MOTOR YAMAHA 40HP / componente motor de embarcação	Unidade	10	R\$ 3.000.00
25024C	021824740	RETENTOR DO EIXO DA HÉLICE / MOTOR POPA	Unidade	1	R\$ 1.310.00
34026C	021824897	RETENTOR EIXO HELICE MOTOR POPA / 40 HP	Unidade	5	R\$ 572.40
391703C	0218248749	ROLAMENTO CENTRAL YAMAHA 40X / ROLAMENTO CENTRAL YAMAHA 40X	Unidade	3	R\$ 1.220.00
391705C	0218248751	ROLAMENTO SUPERIOR YAMAHA 40X / ROLAMENTO SUPERIOR YAMAHA 40X	Unidade	3	R\$ 1.187.00
392177C	0218248873	SINCRONIZADOR YAMAHA 40X / SINCRONIZADOR YAMAHA 40X	Unidade	2	R\$ 668.00
25022C	021824742	TANQUE COMBUSTÍVEL / PLÁSTICO 28 L	Unidade	6	R\$ 2.400.00
34027C	021824898	VELA IGNICAO MOTOR POPA / YAMAHA 40 HP	Unidade	6	R\$ 180.00
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					67.556,69

JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Cap
Fiscal Administrativo



PREGÃO ELETRÔNICO

10/2023

CONTRATANTE (UASG)

(160002)

OBJETO

[Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado em veículos, máquinas e equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, sem dedicação exclusiva de mão de obra]

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 1.705.000,00 (Um milhão, setecentos e cinco mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2023 às 11h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

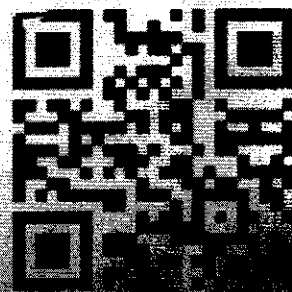
[menor preço por grupo]

MODO DE DISPUTA:

[aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



Base o
e o p

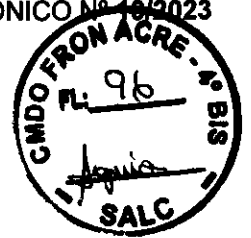


Sumário

1. DO OBJETO	3
2. [REDACTED]	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. [REDACTED]	17
10. [REDACTED]	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)



MODELO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
(Processo Administrativo nº 65323.010507/2023-79)

Torna-se público, que o Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmde Fron Acre / 4º BIS), por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Rua Colômbia, S/Nº, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, Rio Branco/AC, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado em veículos, máquinas e equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

[REDACTED]

2.1. [REDACTED]

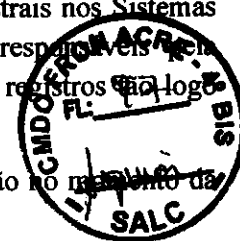
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros caso loge identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. *Com exceção dos grupos 17; 18; 19 e 20, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
- 3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.





- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado a ilicitude ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **Todos os arquivos devem ser anexados de maneira ordenada e com seus respectivos nomes.**
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

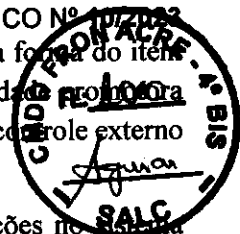
4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

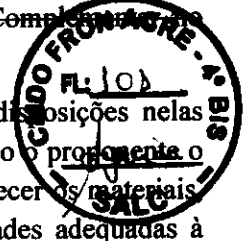


- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade proponente da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. **Valor unitário do item para serviços / maior desconto do item para material;**
- 5.1.2. **Marca;**
- 5.1.3. **Fabricante;**
- 5.1.4. **Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da quantidade total de cada item.**
- 5.1.5. **Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outra semelhante.**
- 5.1.6. **Afim de evitar qualquer divergência entre a descrição dos itens constante no Termo de Referência e compras.gov.br, o licitante deverá cadastrar sua proposta na plataforma com base na descrição do Termo de Referência, anexo I deste edital.**
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. ~~Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão~~

~~de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.~~



5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.~~

5.11. ~~Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.~~

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

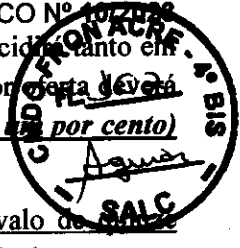
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um real) para os itens referente a serviços e 0,1% (zero virgula um por cento) para os itens referente materiais.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. ~~Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

7.9.1. ~~Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

7.9.2. ~~No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~

7.9.3. ~~No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

7.9.4. ~~Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.~~

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. ~~Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

7.11.2. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

7.11.3. ~~Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

7.11.4. ~~Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

7.11.5. ~~Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

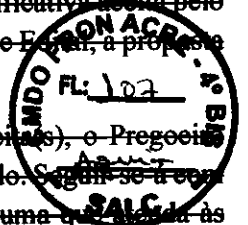
7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. ~~Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.~~

7.15. ~~Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema:

- 7.17. ~~No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~
- 7.18. ~~Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que se adequar às especificações constantes no Termo de Referência.~~



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. ~~Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

8.10.1. ~~O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

8.10.2. ~~Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante **SALE** fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será **divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço: **Rua Colômbia, S/N, Bairro Bosque, Rio Branco-AC, CEP 69.900-679, na Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC), Tel 068 99909 4424, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

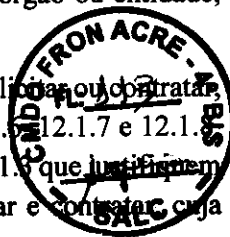
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



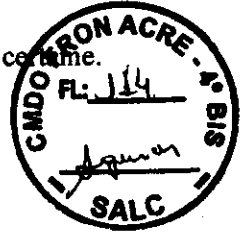
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail salc4bis@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: **Rua Colômbia, S/N, Bairro Bosque, Rio Branco-AC, CEP 69.900-679**.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

~~14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.~~

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.1.2. Apêndice B do TR - Relação de viaturas;

14.11.1.3. Apêndice C do TR - Relação de equipamentos;

14.11.2. ANEXO II – IMR;

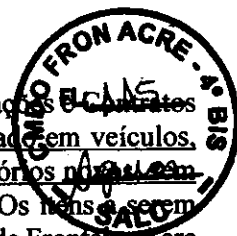
14.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato;

14.11.5. ANEXO V – Modelo da proposta de preços;

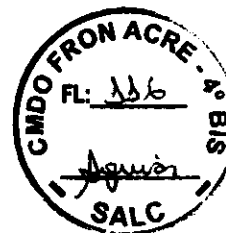
14.11.6. **ANEXO VI – Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental.**

Aprovo o presente Edital elaborado pelo Chefe do Setor de Aquisição, Licitações e Contratos visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em veículos, máquinas e equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios para manutenção em dedicação exclusiva de mão de obra, por meio de Pregão Eletrônico SRP 10/2023. Os bens e serviços adquiridos são essenciais para apoiar as diversas missões operacionais que Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva, realiza no decorrer do ano.



Rio Branco, 20 de novembro de 2023.

HELDER TORRES DE MELO PEDROSA – Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
(Processo Administrativo nº 65323.010507/2023-79)

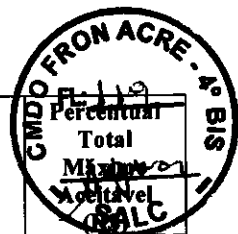
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado em veículos, máquinas e equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição do Material/Serviço	Cat Mat/Sev	Und Forn	Qdt Mínima	Qt Máxima	Percentual unitário Mínimo Aceitável (Peças)	Percentual Total Máximo Aceitável (R\$)
1	1	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante AGRALE .	3565	Hora	1	80	-	-
	2	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas AGRALE (ABNT NB35R 15296).	600611	Unidade de referência	350	35.000	4%	35.000,00
2	3	Serviço de manutenção de veículos da fabricante TOYOTA .	3565	Hora	1	80	-	-
	4	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas TOYOTA (ABNT NBR 15296).	600611	Unidade de referência	500	50.000	4%	50.000,00
3	5	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MITSUBISHI .	3565	Hora	1	80	-	-
	6	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MITSUBISHI (ABNT NBR 15296).	600611	Unidade de referência	300	30.000	4%	30.000,00
4	7	Serviço de manutenção de veículos da fabricante NISSAN .	3565	Hora	1	80	-	-
	8	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões NISSAN .	600611	Unidade de referência	300	30.000	4%	30.000,00
5	9	Serviço de manutenção de veículos da linha Leve da fabricante VOLKSWAGEN .	3565	Hora	1	40	-	-
	10	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas	600611	Unidade de referência	500	50.000	4%	50.000,00

Grupo	Item	Descrição do Material/Serviço	Cat Mat/Sev	Und Forn	Qdt Mínima	Qut Máxima	Percentual unitário Mínimo Aceitável (Peças)	Percentual Total Máximo Aceitável (SAR)
		da linha Leve VOLKSWAGEN (ABNT NBR 15296).						
6	11	Serviço de manutenção de veículos da linha Leve da fabricante MERCEDES BENZ .	3565	Hora	1	40	-	-
	12	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas da Linha leve MERCEDES BENZ (ABNT NBR 15296).	600611	Unidade de referência	600	60.000	4%	60.000,00
7	13	Serviço de manutenção de viaturas da fabricante SSANG YONG .	3565	Hora	1	20	-	-
	14	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões SSANG YONG .	600611	Unidade de referência	300	30.000	4%	30.000,00
8	15	Serviço de manutenção de veículos da linha leve da fabricante FORD .	3565	Hora	1	80	-	-
	16	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade da linha Leve das peças genuínas FORD (ABNT NBR 15296).	600611	Unidade de referência	500	50.000	4%	50.000,00
9	17	Serviço de manutenção de viaturas e motocicletas da fabricante HONDA .	3565	Hora	1	30	-	-
	18	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de viaturas e motocicletas genuínas HONDA (ABNT NBR 15296).	600611	Unidade de referência	300	30.000	4%	30.000,00
10	19	Serviço de manutenção de veículos da fabricante FIAT .	3565	Hora	1	50	-	-
	20	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas FIAT (ABNT NBR 15296).	600611	Unidade de referência	300	30.000	4%	30.000,00
11	21	Serviço de manutenção de veículos da fabricante RENAULT .	3565	Hora	1	50	-	-
	22	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas RENAULT (ABNT NBR 15296).	600611	Unidade de referência	300	30.000	4%	30.000,00
12	23	Serviço de manutenção de viaturas da fabricante PEUGEOT .	3565	Hora	1	30	-	-
	24	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões PEUGEOT .	600611	Unidade de referência	300	30.000	4%	30.000,00
13	25	Serviço de manutenção de veículos da fabricante CHEVROLET .	3565	Hora	1	20	-	-
	26	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas	600611	Unidade de referência	300	30.000	4%	30.000,00

Grupo	Item	Descrição do Material/Serviço	Cat Mat/Sev	Und Forn	Qdt Mínima	Qut Máxima	Percentual unitário Mínimo Aceitável (Peças)	Percentual Total Máximo Aceitável (RS) SALC
		CHEVROLET (ABNT NBR 15296).						
14	27	Serviço de manutenção de TRICICLO da fabricante SOUSA MOTOS.	12599	Hora	1	50	-	-
	28	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões SOUSA MOTOS.	600611	Unidade de referência	300	30.000	4%	30.000,00
15	29	Serviço de manutenção de QUADRICICLO da fabricante CF MOTO.	12599	Hora	1	50	-	-
	30	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões CF MOTO.	600611	Unidade de referência	400	40.000	4%	40.000,00
16	31	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante HONDA	3565	Hora	1	50	-	-
	32	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas HONDA (ABNT NBR 15296).	600611	Unidade de referência	300	30.000	4%	30.000,00
17	33	Serviço de manutenção de veículos da fabricante VOLKSWAGEN Linha pesada.	3565	Hora	1	100	-	-
	34	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas VOLKSWAGEN Linha pesada. (ABNT NBR 15296).	600611	Unidade de referência	1.500	150.000	4%	150.000,00
18	35	Serviço de manutenção de veículos da fabricante IVECO.	3565	Hora	1	70	-	-
	36	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas IVECO (ABNT NBR 15296).	600611	Unidade de referência	800	80.000	4%	80.000,00
19	37	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MERCEDES BENZ linha pesada.	3565	Hora	1	70	-	-
	38	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MERCEDES BENZ linha pesada (ABNT NBR 15296).	600611	Unidade de referência	800	80.000	4%	80.000,00
20	39	Serviço de manutenção de veículos da fabricante FORD linha Pesada.	3565	Hora	1	70	-	-
	40	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas FORD Linha pesada (ABNT NBR 15296).	600611	Unidade de referência	800	80.000	4%	80.000,00
21	41	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MORUMBI.	3565	Hora	1	15	-	-
	42	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças	600611	Unidade de referência	200	20.000	4%	20.000,00



Grupo	Item	Descrição do Material/Serviço	Cat Mat/Sev	Und Forn	Qdt Mínima	Qnt Máxima	Percentual unitário Mínimo Aceitável (Peças)	Percentual Total Máximo Aceitável (SALC)
		genuínas MORUMBI (ABNT NBR 15296).						
22	43	Serviço de manutenção de máquinas e Equipamentos da fabricante CHIAPERINI .	20265	Hora	1	15	-	-
	44	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CHIAPERINI (ABNT NBR 15296).	600383	Unidade de referência	150	15.000	4%	15.000,00
23	45	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante BOZZA .	20265	Hora	1	15	-	-
	46	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas BOZZA (ABNT NBR 15296).	600383	Unidade de referência	100	10.000	4%	10.000,00
24	47	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante TOYAMA .	20265	Hora	1	15	-	-
	48	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas TOYAMA (ABNT NBR 15296).	600383	Unidade de referência	120	12.000	4%	12.000,00
25	49	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante MERCURY .	16306	Hora	1	40	-	-
	50	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MERCURY . (ABNT NBR 15296).	613978	Unidade de referência	400	40.000	4%	40.000,00
26	51	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante YAMAHA .	16306	Hora	1	40	-	-
	52	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas YAMAHA . (ABNT NBR 15296).	613978	Unidade de referência	400	40.000	4%	40.000,00
27	53	Serviço de manutenção em Embarcações .	16306	Hora	1	50	-	-
	54	Fornecimento de peças e materiais para Embarcações .	613978	Unidade de referência	150	15000	4%	15.000,00
28	55	Serviço de Manutenção em Tapeçaria, Bancos e toldo .	15865	Hora	1	50	-	-
	56	Fornecimento de peças e materiais para Tapeçaria, Bancos e Toldos .	610537	Unidade de referência	200	20.000	4%	20.000,00
29	57	Serviço de Manutenção em Película Automotiva e Adesivos .	5584	Hora	1	40	-	-
	58	Fornecimento de materiais para Película Automotiva e Adesivos .	610592	Unidade de referência	100	10.000	4%	10.000,00
30	59	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante STIHL .	20265	Hora	1	60	-	-
	60	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas	484077	Unidade de	300	30.000	4%	30.000,00

Grupo	Item	Descrição do Material/Serviço	Cat Mat/Sev	Und Forn	Qdt Mínima	Qut Máxima	Percentual unitário Mínimo Aceitável (Peças)	Percentual Total Máximo Aceitável (SALC)
		especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas STIHL. (ABNT NBR 15296).		referência				



- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é um serviço relevante e contratado de forma contínua pelo Cmdo Fron AC/4º BIS, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. O uso do critério de maior desconto sobre o preço por hora de mão de obra na oficina de cada serviço necessário para manutenção de veículos, deve-se à dificuldade de se prever quais serviços, e em que quantidades, serão necessários à OM durante a vigência da Ata;
 - 1.6.1. O uso do critério de menor preço por hora de mão de obra na oficina de cada serviço, terão como base o preço homem/hora da montadora e da tabela Temparia.
- 1.7. O uso do critério de maior desconto sobre a tabela de preços do fabricante de cada montadora, para aquisição de peças, deve-se à dificuldade de se prever quais peças, e em que quantidades, serão necessárias à OM durante a vigência da Ata.
- 1.8. O uso do critério de maior desconto sobre a tabela de preços do fabricante de cada veículo, para aquisição de peças, terá como base software Audatex ou outro software similar do Cmdo Fron AC / 4º BIS;
- 1.9. Quando não for possível a obtenção de orçamentos junto a Tabela Temparia para contratação de serviços e Audatex ou outro software similar para aquisição de materiais, o fiscal de contrato deverá efetuar pelo menos 03 (três) cotações de preços de mercado local para o serviço ou material específico. As cotações de preços devem ser renovadas preferencialmente a cada 180 (cento e oitenta) dias para confrontar com os preços pagos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.
- 2.3. O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que esta Organização Militar tinha o contrato nº 16/2021 vigente, referente a licitação 09/2021, com a empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 28.008.410/0001-06, o qual venceu no dia 16/09/2023, não sendo renovado por motivos unilaterais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

- 4.1.2. Adotar boas práticas de otimização de recursos, visando a menor poluição, tais como: Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o guia nacional de contratações sustentáveis @ edição atualizado em setembro de 2023, aprovado pela câmara nacional de sustentabilidade e pela consultoria-geral da união.

- 4.1.3. Manter em perfeitas condições de manutenção o sistema separador água/óleo, bem como limpas e desobstruídas as canaletas de drenagem;

- 4.1.4. Acondicionar o óleo proveniente do sistema separador água/óleo e os óleos lubrificantes usados em recipientes dotados de tampa e estocá-los em área abrigada, até o seu recolhimento por empresa refinadora licenciada pelo órgão ambiental, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;

- 4.1.5. Acondicionar os resíduos sedimentados (de fundo) do sistema separador de água/óleo em recipientes dotados de tampas e estocá-los em área abrigada até o seu envio a sistema de destinação de resíduos licenciados pelo órgão ambiental competente, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;

- 4.1.6. Promover a limpeza periódica da fossa séptica, utilizando os serviços de empresa licenciada pelo órgão ambiental para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;

- 4.1.7. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até seu recolhimento por limpeza licenciada pelo órgão ambiental;

- 4.1.8. Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água;

- 4.1.9. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

- 4.1.10. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor de doenças;

- 4.1.11. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

- 4.1.12. Além dos requisitos elencados acima, o licitante deverá atender os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o guia nacional de contratações



Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. será iniciada com o recebimento da Ordem de Serviço acompanhada da nota de empenho, na forma estabelecida neste item.

5.1.2. A manutenção e reparação de veículos com fornecimento de peças, suprlmentos e acessórios novos e originais (peças de produção original ou peça de reposição original, conforme definição da ABNT NBR 15296) serão executadas pelas normas técnicas elaboradas pelos fabricantes e pelo Comitê Brasileiro Automotivo – ABNT/CB-05, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962, com a finalidade de conservar e reestabelecer o veículo as condições normais de funcionamento.

5.1.3. Os serviços, objeto do processo, destinam-se a manter e restabelecer os veículos ao seu perfeito estado, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, conforme os serviços listados abaixo:

5.1.3.1. Manutenção Preventiva: sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização previstos no manual de manutenção do veículo, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleos lubrificantes, elementos filtrantes ou filtros, aditivos diversos, fluidos, correias, velas, cabos de velas, sensores, lâmpadas, pastilhas de freio;

5.1.3.2. Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado, em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril;

5.1.3.3. Mecânica geral: desmontagem, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos a gasolina, a álcool, a bicomcombustível ou a óleo diesel; desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de rodas, carrocerias e escapamento; manutenção e recuperação de condicionador de ar/ventilação e climatização; testes e limpeza de bicos injetores de combustível, mangas e eixos de

transmissão, bomba d'água e de combustível e outras; troca preventiva de óleos lubrificantes, filtros diversos, fluidos e aditivos; serviço de câmbio mecânico/duplex e/ou automático, reduções e/ou trações 4x4, freios hidráulicos ou ABS, embreagem MEC/HID, rolamento, retentores; sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, direção (mecânica, hidráulica e/ou elétrica etc.); engrenagens diversas, amortecedores, suspensão dianteira e traseira, mancais suportes, bielas, pistões e todos os outros serviços afins, inclusive, com a substituição de peças e acessórios quando necessário;

5.1.3.4. Serviço eletroeletrônico: reparo e revisão de todo o sistema eletroeletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, lanternas, relés, fios e cabos elétricos, magnetos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, condutores, comandos, sistema de injeção eletrônica e eletrônica embarcada (painel, imobilizador, airbag, painel eletrônico, módulo de carroceria, rede de comunicação CAN);

5.1.3.5. Serviço de capotaria e tapeçaria: substituição ou conserto das capotas de lona verde (cabine e caçamba), além do estofado e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas, e todos os serviços afins;

5.1.3.6. Vidraçaria: substituição dos vidros frontais, traseiros, e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, canaletas e guarnições dos vidros de porta e todos os outros serviços afins;

5.1.3.7. Serviço de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética): reparos, incluindo reposição de peças e acessórios, sendo o resultado final da pintura deverá ser nas cores e padrões do veículo;

5.1.3.8. Serviço de borracharia, quando necessário, incluindo o fornecimento e troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou seu respectivo aro;

5.1.3.9. Serviço de geometria (alinhamento), balanceamento e cambagem;

5.1.3.10. Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, e de adesivos do uso em veículo caracterizado no padrão do Exército Brasileiro e Marinha do Brasil.

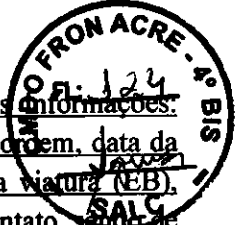
5.1.4. A CONTRATADA deverá aplicar peças novas, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de peças de reposição, remanufaturadas, reconcondicionadas e recuperadas (ABNT NBR 15296), devendo, independentemente do tipo de peça, cumprir com os prazos de garantia legais.

5.1.5. Havendo necessidade de manutenção de algum veículo do Cmdo Fron AC/4º BIS, a CONTRATANTE encaminhará a Ordem de Serviço de Manutenção, preenchida e assinada pelo responsável, com informações sucintas sobre os problemas apresentados pelo veículo, solicitando a elaboração de orçamento à CONTRATADA.

5.1.6. Fica a cargo da CONTRATANTE a remoção e devolução do veículo quando a distância entre o pátio da CONTRATADA e do Cmdo Fron AC / 4º BIS, não exceder à distância de 20 (vinte) quilômetros, distância essa medida através de percurso por vias pavimentadas.

5.1.7. A remoção e devolução que excederem à distância de 20 (vinte) quilômetros ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todas as despesas inerentes, inclusive de seguro, e as realizará somente por meios adequados de guinchos, plataforma, prancha ou cegonha, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação de remoção, no seguinte endereço: Rua Colômbia, s/n, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, Rio Branco-AC.




- 
- 5.1.8. O orçamento enviado pela CONTRATADA deverá apresentar as seguintes informações: CNPJ da empresa, razão social, contatos e endereço da empresa, número de ordem, data da emissão, marca/modelo do veículo, placa do veículo/número de registro da matrícula (NEB), odômetro do veículo e informações relevantes para avaliação do Fiscal do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos advindos da omissão dessas informações.
- 5.1.9. O Fiscal do Contrato poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente comprometendo-se a CONTRATADA a executar o que for aprovado.
- 5.1.10. Os orçamentos apresentados pela CONTRATADA terão validade de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que o CONTRATANTE autorizar a execução do serviço.
- 5.1.11. Caso haja discrepância nas horas necessárias para a execução de serviços apresentadas no orçamento e as horas constantes no tempo de serviços do setor de reparação automotiva (Tabela Tempária), a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, apresentando justificativas, para autorização do Fiscal do Contrato.
- 5.1.12. A empresa CONTRATADA, após receber solicitação para remover o veículo para manutenção, terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar orçamento prévio para os devidos reparos, contados a partir do recebimento de solicitação de orçamento ou, não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, apresentar as justificativas ao Fiscal do Contrato informando, por escrito, um novo prazo que não deverá ser superior a 96 (noventa e seis) horas.
- 5.1.13. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas de serviço a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê a montadora do veículo.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA em horário comercial, após o recebimento da Ordem de Serviço, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, oferecendo a segurança necessária, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.
- 5.3. No caso de danos causados aos veículos, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças, antes de serem aplicadas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou comissão especialmente designados pela autoridade competente da CONTRATANTE.
- 5.5. Para execução econômica, prática e razoável dos serviços, buscando ampliar a eficiência das políticas públicas através do controle de desempenho, a empresa prestadora do serviço deverá estar localizada no estado do Acre a uma distância máxima de 200 km do COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS, devido à necessidade de deslocamento do Fiscal do Contrato para acompanhar a execução dos serviços, verificando e aprovando as especificações técnicas, características e padrões de qualidade das peças, acessórios e suprimentos estão nas normas

ABNT NBR 15296, conforme art. 12º da Portaria nº 440 do Comandante do Exército, de 23 de março de 2018.



- 5.6. Administração fará diligências na empresa, por meio de servidor designado, para verificar a localização, as instalações, a existência de profissionais qualificados e se os equipamentos atendem a demanda do 4º BIS.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.7. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- 5.7.1. A garantia das peças, materiais, e acessórios será de acordo com o estipulado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 3 (três) meses, contados a partir da data de recebimento pelo Fiscal do Contrato.
- 5.7.2. Qualquer teste pós-manutenção, que exija saída dos limites do pátio da CONTRATADA, só poderão ser realizados COM O ACOMPANHAMENTO DE MILITAR DESIGNADO PELA CONTRATANTE e com placa de categoria especial de acordo com a Resolução vigente do CONTRAN.
- 5.7.3. No caso de constatação de defeito ou mau funcionamento das peças aplicadas, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a correção do serviço, com a substituição do item falho, inclusive, se necessário, o transporte do veículo sem ônus para a CONTRATANTE, ficando estipulado o prazo máximo para o início dos trabalhos de correção em 2 (dois) dias úteis, e o prazo para a conclusão será o mesmo inicialmente estabelecido.
- 5.7.4. A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços de manutenção o valor das horas trabalhadas, tomando por base a Tabela de Tempo de Serviços do Setor de Reparação Automotiva (TABELA TEMPÁRIA) do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios, ferramenta que tem como objetivo auxiliar o mercado reparador a ter um parâmetro no tempo para a execução dos serviços, evitando assim distorções abusivas nos orçamentos elaborados.
- 5.7.5. O número máximo de horas para cada serviço deverá ser previsto na Tabela citada; e
- 5.7.6. Para os modelos de veículos que não constam na Tabela será adotado equivalência com outro modelo e/ou marca.
- 5.7.7. O orçamento será realizado pelo fornecedor utilizando os valores unitários indicados na Tabela de Preços do Fabricante, aplicando o percentual de desconto sobre o preço total dos serviços, peças, acessórios e suprimentos.
- 5.7.8. O Cmdo Fron AC / 4º BIS, realizará a conferência dos valores na Tabela de Preços do Fabricante disponibilizada pelo Comando Logístico, conforme art. 9º da Portaria nº 440 do Comandante do Exército, de 23 de março de 2018, e não sendo possível, o preço base para aplicação do percentual de desconto será obtido de acordo com a seguinte ordem de preferência:
- 5.7.8.1. Valor da peça, acessório e suprimento aplicado a outro modelo ou marca de veículo que apresente similaridade e possa ser aplicado ao veículo em questão;
- 5.7.8.2. Verificação dos preços orçados pela empresa contratada através do software Audatex ou outro software similar do Cmdo Fron AC / 4º BIS;
- 5.7.8.3. Valor obtido através de orçamento realizado na concessionária autorizada da marca do veículo (valor a vista);

5.7.8.4. Valor médio do preço obtido através de orçamento de valores ~~obtidos no~~ mercado local (valor a vista), mínimo de 3 (três) orçamentos.

5.7.9. Os orçamentos realizados nos termos dos subitens ~~5.7.8.2 e 5.7.8.4~~, somente terão validade se contemplarem os seguintes critérios:

5.7.9.1. Possuir CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e assinatura do responsável pela emissão do orçamento;

5.7.9.2. Possui descrição detalhada do material, inclusive constando qual é o fabricante da peça orçada.

5.7.10. **Em todos os casos que for necessária a realização de orçamentos, conforme subitens ~~5.7.8.2 e 5.7.8.4~~, estes deverão OBRIGATORIAMENTE compor o processo de aquisição para aprovação como requisito indispensável para a emissão da Nota de Empenho.**

5.7.11. **Caso seja verificado preço acima do valor do mercado, a qualquer momento, o Cmdo Fron AC/4º BIS poderá abrir diligência para apuração do melhor preço, através de comparação com demais tabelas de mercado, informando à CONTRATADA o valor encontrado para aquisição.**

5.7.11.1. Autopeça: peça de aplicação em veículo automotor e veicular;

5.7.11.2. Componente: peça individualmente considerada e/ou, preferencialmente, um agrupamento de peças individuais (itens), formando um subconjunto montado;

5.7.11.3. Peça: ver "autopeça";

5.7.11.4. Peças de produção original: peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem;

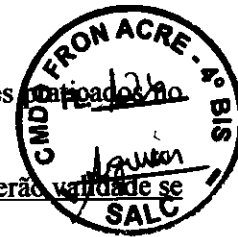
5.7.11.5. Peça de reposição original: também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeito de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui;

5.7.11.6. Peça de reposição: também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original;

5.7.11.7. Peça remanufaturada: peça ou componente de produção original usado, caracterizado por ter sido submetido a processo industrial pelo próprio fabricante original deste ou em estabelecimento autorizado deste fabricante, para restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais;

5.7.11.8. Peça recondicionada: peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado ou, ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo técnico e/ou industrial para restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais;

5.7.11.9. Peça recuperada: peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado ou, ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo artesanal para restabelecimento de funcionalidade.



Materiais a serem disponibilizados



5.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e quantidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.8.1. Autopeça: peça de aplicação em veículo automotor e veicular;

5.8.2. Componente: peça individualmente considerada e/ou, preferencialmente, um agrupamento de peças individuais (itens), formando um subconjunto montado;

5.8.3. Peça: ver “autopeça”;

5.8.4. Peças de produção original: peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem;

5.8.5. Peça de reposição original: também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeito de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui;

5.8.6. Peça de reposição: também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original;

5.8.7. Peça remanufaturada: peça ou componente de produção original usado, caracterizado por ter sido submetido a processo industrial pelo próprio fabricante original deste ou em estabelecimento autorizado deste fabricante, para restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais;

5.8.8. Peça recondicionada: peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado ou, ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo técnico e/ou industrial para restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais;

5.8.9. Peça recuperada: peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado ou, ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo artesanal para restabelecimento de funcionalidade.

5.8.10. Equipamentos individuais de proteção para os funcionários;

5.8.11. Equipamento computadorizado para rastreamento de injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores;

5.8.12. Ferramentaria e sala para montagem e desmontagem de motores;

5.8.13. Equipamento em sistema 3D para alinhamento de veículos leves que emite relatório contendo todas as medidas geométricas obtidas no processo de alinhamento no intervalo de tolerância mínimo e máximo;

5.8.14. Equipamento em sistema laser para alinhamento de veículos pesados que emite relatório contendo todas as medidas geométricas obtidas no processo de alinhamento no intervalo de tolerância mínimo e máximo;

5.8.15. Equipamento computadorizado para balanceamento de rodas;

5.8.16. Mesa alinhadora para recuperação de carroceria;

- 5.8.17. Preparação para pintura com lixamento a seco;
- 5.8.18. Cabine de pintura com estufas completas;
- 5.8.19. Os demais equipamentos necessários à realização dos serviços nos veículos, conforme publicação técnica do fabricante e Comitê Brasileiro Automotivo ABNT/CB-05.
- 5.8.20. Deverá informar ainda a procedência, marca e fabricante do produto ofertado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.9.1. Os quantitativos estimados de horas de trabalho e peças, conforme descrito no objeto, servem somente de subsídio às licitantes para formulação de suas propostas, sendo vencedora a mais vantajosa para o Cmdo Fron AC/4º BIS, não se constituindo, portanto, em obrigações futuras;

5.9.2. Para o(s) vencedor(es) dos GRUPOS 01 ao 16, será exigido que a contratada possua em suas instalações, no mínimo:

5.9.2.1. Área útil coberta com piso cimentado de no mínimo 200 m², excluindo-se a área destinada ao setor administrativo, com sistema de iluminação adequada, condições de segurança e área para manobra de veículos; equipamentos e ferramentais necessários para manutenção de todos os veículos listados, conforme publicação técnica do fabricante e Comitê Brasileiro Automotivo ABNT/CB-05; e profissional contratado e qualificado no Módulo Básico (Gestão de Oficinas, Informática Básica, Noções de Mecânica, Metrologia para Mecânicos, Hidráulica e pneumática Básica, Eletricidade e Eletrônica, e Noções de Termodinâmica) e Módulo Mecânico de Veículos Leves (Motor Ciclo Otto, Sistema de Transmissão, Sistema de Freios, Sistema de Suspensão/Direção, Alinhamento e Balanceamento de Rodas, Sistema Elétrico, Sistema de Climatização, e Eletrônica Embarcada);

5.9.3. Para o(s) vencedor(es) dos GRUPOS 17 ao 20, será exigido que a contratada possua em suas instalações, no mínimo:

5.9.3.1. Área útil coberta com piso cimentado de no mínimo 400 m², excluindo-se a área destinada ao setor administrativo, com sistema de iluminação adequada, condições de segurança e área para manobra de veículos; equipamentos e ferramentais necessários para manutenção de todos os veículos listados, conforme publicação técnica do fabricante ou Comitê Brasileiro Automotivo; e profissional contratado e qualificado no Módulo Básico (Gestão de Oficinas, Informática Básica, Noções de Mecânica, Metrologia para Mecânicos, Hidráulica e pneumática Básica, Eletricidade e Eletrônica, e Noções de Termodinâmica) e Módulo Mecânico de Veículos Pesados (Motor Ciclo Diesel, Sistema de Transmissão, Sistema de Freios, Sistema de Suspensão/Direção, Alinhamento e Balanceamento de Rodas, Sistema Elétrico, Sistema de Climatização, Eletrônica Embarcada, e Sistema de Alimentação/Bomba Mecânica).



- 5.10. **O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, estão indicados abaixo, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.**

5.10.1. Os serviços executados de manutenção corretiva terão prazos mínimos de garantia de:

- I - Mão-de-obra executada 6 (seis) meses;
- II - Substituição de compressor 1 (um) ano; e,
- III - Substituição de demais peças 90 (noventa) dias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. **A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.**
- 6.7. **A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período**
- 6.8. **A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.**

Fiscalização

- 6.9. **A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).**

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

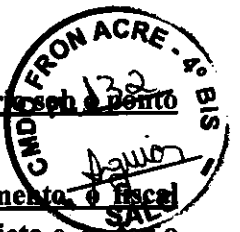
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório e o atestado de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.16.1. o prazo de validade;
 - 7.16.2. a data da emissão;
 - 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.16.5. o valor a pagar; e
 - 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



- 7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.27. Será considerada data de pagamento a data em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.30.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- 8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133 de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;
- 8.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.30.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos

diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem consecutivos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



8.30.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.30.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.30.2. **Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.**

8.30.3. **O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.**

8.31. **Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. **O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso para os itens referente aos serviços de mão de obra (homem/hora) e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.**

9.2. **A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato**

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 160002;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 171460/168621/168613/171431/171470/215839;
- IV) Elemento de Despesa: 339030/339039/339036;
- V) Plano Interno: E5MMSUNCOM/ E5MMSUNPREV/D7PESMIAPSE/OCS50002001;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio Branco, 19 de outubro de 2023.


MARCOS LIMA PEREIRA DE SOUZA – 2º Sgt
Integrante Requisitante

Com fundamento legal no inciso II do Art. 14, do Decreto nº 10.024/2019, **APROVO** o presente **Termo de Referência**, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado em veículos, máquinas e equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com observância aos dispositivos do respectivo decreto e demais legislações correlatas.


HELDER TORRES DE MELO PEDROSA - Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS

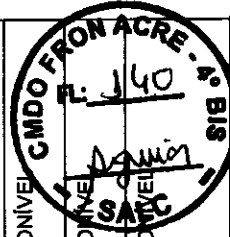
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

Apêndice "B" do TR - Relação de viaturas

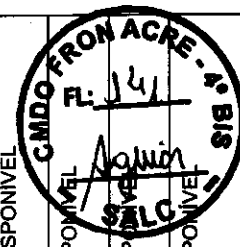
RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (POR OM)

Organização Militar: Comando de Fronteira - Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva
Grupo: VIATURAS NÃO BLINDADAS

Cod Mat/Proposta	Nome material	Ano Fabr./Modelo	Órgão Gestor	Quantidade	Situação
<u>Grupo do material: VIATURAS NÃO BLINDADAS</u>					
0218248643	VIATURA TRANSPORTE DE PESSOAL QUADRICICLO / CF MOTO	2020 / 2020	OM	3	DISPONÍVEL
0218248881	TRICICLO DE CARGA COM CARROCERIA / MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA / TRICICLO DE CARGA COM CARROCERIA / MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA	2021 / 2021	DMat	3	DISPONÍVEL
114199	VIATURA TRANSPORTE DE PESSOAL / MARCA: FIAT; MODELO: DUCATO MINIBUS TB	2016 / 2016	DMat	1	DISPONÍVEL
117395	VIATURA TRANSPORTE DE PESSOAL ÔNIBUS / MARCA: MERCEDES-BENS; MODELO: ROMA R3 - 42 PASSAGEIROS.	2020 / 2021	DMat	1	DISPONÍVEL
161214	VIATURA / Indicativo Militar: VRNE 1 ½ Ton 2R; Espécie: De Transporte Não Especializado; Tipo: Reboque; Marca: MORUMBI; Modelo: Morumbi 2R; Versão: Não se Aplica;	2013 / 2013	OM	2	DISPONÍVEL
162030	VIATURA / Indicativo Militar: VTNE 13 Ton 6X2; Espécie: De Transporte Não Especializado; Tipo: Caminhão; Marca: VOLKSWAGEN; Modelo: Constellation; Versão: 24-250;	2013 / 2013	OM	1	DISPONÍVEL
162181	VIATURA / Indicativo Militar: VTNE 1/2 Ton 4X4; Espécie: De Transporte Não Especializado; Tipo: Utilitário; Marca: AGRAL; Modelo: Marruá; Versão: AM1;	2013 / 2013	OM	1	DISPONÍVEL
162181	VIATURA / Indicativo Militar: VTNE 1/2 Ton 4X4; Espécie: De Transporte Não Especializado; Tipo: Utilitário; Marca: AGRAL; Modelo: Marruá; Versão: AM1;	2013 / 2013	OM	2	INDISPONÍVEL
162330	VIATURA / Indicativo Militar: VTNE 9 Ton 4X2; Espécie: De Transporte Não Especializado; Tipo: Caminhão; Marca: MERCEDES-BENZ; Modelo: 1418; Versão: 1418/48;	2012 / 2012	DAbst	1	INDISPONÍVEL
162520	VIATURA / Indicativo Militar: VTNE 5 Ton 4X4; Espécie: De Transporte Não Especializado; Tipo: Caminhão; Marca: VOLKSWAGEN; Modelo: Worker; Versão: 15.180 Euro 3;	2008 / 2008	DAbst	1	DISPONÍVEL
162543	VIATURA / Indicativo Militar: VTE Mec Op 23 Ton 6X4; Espécie: De Transporte Especializado; Tipo: Caminhão; Marca: IVECO; Modelo: 260E25; Versão: 260E25;	2013 / 2013	OM	1	DISPONÍVEL
163272	VIATURA / Indicativo Militar: VTE Cist Comb 15KL 6X4; Espécie: De Transporte Especializado; Tipo: Caminhão; Marca: FORD; Modelo: Cargo; Versão: 2629 EAN;	2012 / 2013	OM	1	DISPONÍVEL
163626	VIATURA / Indicativo Militar: VTP 05 Psg 4X4; Espécie: De Transporte de Pessoal; Tipo: Camioneta; Marca: LAND ROVER; Modelo: Defender; Versão: 110;	2004 / 2004	OM	1	INDISPONÍVEL
163708	VIATURA / Indicativo Militar: VTE Amb 1 Ton 4X4; Espécie: De Transporte Especializado; Tipo: Caminhonete; Marca: TOYOTA; Modelo: Hilux; Versão: 2.8;	2013 / 2013	OM	1	DISPONÍVEL
164489	VIATURA / Indicativo Militar: VTE Basc 5 M3 4X4; Espécie: De Transporte Especializado; Tipo: Caminhão; Marca: VOLKSWAGEN; Modelo: Worker; Versão: 15.180 Euro 3;	2013 / 2013	OM	1	DISPONÍVEL
164774	VIATURA / Indicativo Militar: VTE Frg 13 Ton 6X2; Espécie: De Transporte Especializado; Tipo: Caminhão; Marca: FORD; Modelo: Cargo; Versão: 2423;	2013 / 2013	OM	1	DISPONÍVEL



Cod Mat/Proposta	Nome material	Ano Fabr./Modelo	Órgão Gestor	Quantidade	Situação
Grupo do material: VIATURAS NÃO BLINDADAS					
169396	VIATURA / Indicativo Militar: VRE Coz Cmp 1 1/2 Ton 2R; Espécie: De Transporte Especializado; Tipo: Reboque; Marca: ARPA; Modelo: 2000; Versão: V 10;	2010 / 2010	DMat	1	DISPONÍVEL
169396	VIATURA / Indicativo Militar: VRE Coz Cmp 1 1/2 Ton 2R; Espécie: De Transporte Especializado; Tipo: Reboque; Marca: ARPA; Modelo: 2000; Versão: V 10;	2013 / 2013	DMat	2	DISPONÍVEL
170200	VIATURA / Indicativo Militar: VTNE 7 Ton 4X2; Espécie: De Transporte Não Especializado; Tipo: Caminhão; Marca: VOLKSWAGEN; Modelo: Worker; Versão: 13.180 Euro 3;	2013 / 2013	OM	1	DISPONÍVEL
170647	VIATURA / Indicativo Militar: VTNE 5 Ton 4X4; Espécie: De Transporte Não Especializado; Tipo: Caminhão; Marca: VOLKSWAGEN; Modelo: Worker; Versão: 15.210;	2009 / 2009	DAbst	2	DISPONÍVEL
170647	VIATURA / Indicativo Militar: VTNE 5 Ton 4X4; Espécie: De Transporte Não Especializado; Tipo: Caminhão; Marca: VOLKSWAGEN; Modelo: Worker; Versão: 15.210;	2010 / 2010	DAbst	4	DISPONÍVEL
170647	VIATURA / Indicativo Militar: VTNE 5 Ton 4X4; Espécie: De Transporte Não Especializado; Tipo: Caminhão; Marca: VOLKSWAGEN; Modelo: Worker; Versão: 15.210;	2013 / 2013	DMat	7	DISPONÍVEL
170647	VIATURA / Indicativo Militar: VTNE 5 Ton 4X4; Espécie: De Transporte Não Especializado; Tipo: Caminhão; Marca: VOLKSWAGEN; Modelo: Worker; Versão: 15.210;	2009 / 2009	DAbst	1	INDISPONÍVEL
170647	VIATURA / Indicativo Militar: VTNE 5 Ton 4X4; Espécie: De Transporte Não Especializado; Tipo: Caminhão; Marca: VOLKSWAGEN; Modelo: Worker; Versão: 15.210;	2010 / 2010	DAbst	4	INDISPONÍVEL
170647	VIATURA / Indicativo Militar: VTNE 5 Ton 4X4; Espécie: De Transporte Não Especializado; Tipo: Caminhão; Marca: VOLKSWAGEN; Modelo: Worker; Versão: 15.210;	2013 / 2013	DMat	1	INDISPONÍVEL
170648	VIATURA / Indicativo Militar: VTNE 1 Ton 4x4; Espécie: De Transporte Não Especializado; Tipo: Caminhonete; Marca: TOYOTA; Modelo: Hilux; Versão: CD;	2015 / 2015	OM	2	DISPONÍVEL
170648	VIATURA / Indicativo Militar: VTNE 1 Ton 4x4; Espécie: De Transporte Não Especializado; Tipo: Caminhonete; Marca: TOYOTA; Modelo: Hilux; Versão: CD;	2013 / 2013	OM	1	INDISPONÍVEL
170648	VIATURA / Indicativo Militar: VTNE 1 Ton 4x4; Espécie: De Transporte Não Especializado; Tipo: Caminhonete; Marca: TOYOTA; Modelo: Hilux; Versão: CD;	2015 / 2015	OM	1	INDISPONÍVEL
184473	VIATURA / Indicativo Militar: VTNE 1T 4X4; Espécie: De Transporte Não Especializado; Tipo: Caminhonete; Marca: NISSAN; Modelo: Frontier; Versão: 2.3 ATK AT X4;	2021 / 2022	OM	1	DISPONÍVEL
184478	VIATURA / Indicativo Militar: VTP 40PSG 4X2; Espécie: De Transporte de Pessoal; Tipo: Ônibus; Marca: VOLKSWAGEN; Modelo: Neobus; Versão: 15.190;	2013 / 2013	OM	1	DISPONÍVEL
184478	VIATURA / Indicativo Militar: VTP 40PSG 4X2; Espécie: De Transporte de Pessoal; Tipo: Ônibus; Marca: VOLKSWAGEN; Modelo: Neobus; Versão: 15.190;	2013 / 2013	OM	1	INDISPONÍVEL
184514	VIATURA / Indicativo Militar: VTP Md; Espécie: De Transporte de Pessoal; Tipo: Motocicleta; Marca: HONDA; Modelo: CG; Versão: 160 Cargo;	2021 / 2021	DMat	2	DISPONÍVEL
184517	VIATURA / Indicativo Militar: VTP 05PSG 4X2; Espécie: De Transporte de Pessoal; Tipo: Automóvel; Marca: NISSAN; Modelo: Versa; Versão: 1.6 SL;	2016 / 2017	OM	1	DISPONÍVEL
184517	VIATURA / Indicativo Militar: VTP 05PSG 4X2; Espécie: De Transporte de Pessoal; Tipo: Automóvel; Marca: NISSAN; Modelo: Versa; Versão: 1.6 SL;	2014 / 2014	OM	1	INDISPONÍVEL
184566	VIATURA / Indicativo Militar: VTE Amb 1.5T 4X2; Espécie: De Transporte Especializado; Tipo: Microônibus; Marca: RENAULT; Modelo: Master; Versão: L2H2;	2015 / 2016	OM	1	DISPONÍVEL
184588	VIATURA / Indicativo Militar: VTE Amb 1.5T 4X2; Espécie: De Transporte Especializado; Tipo: Microônibus; Marca: PEUGEOT; Modelo: Boxer; Versão: 2.3 350LH;	2011 / 2012	DMat	1	DISPONÍVEL
184612	VIATURA / Indicativo Militar: VTNE 0.7T 4X2; Espécie: De Transporte Não Especializado; Tipo: Caminhonete; Marca: FIAT; Modelo: Strada; Versão: 1.4 Working CS;	2021 / 2021	DMat	2	DISPONÍVEL



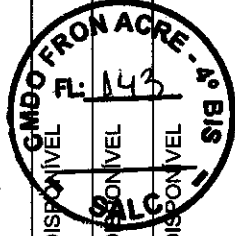
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

Apêndice "C" do TR - Relação de equipamentos

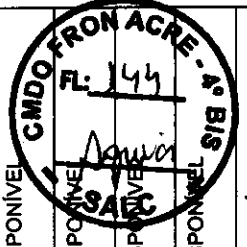
RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (POR OM)

Organização Militar: Comando de Fronteira - Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva
Grupo: ENGENHARIA

Cod Mat/Proposta	Nome material	Ano Fabr./Modelo	Órgão Gestor	Quantidade	Situação
<u>Grupo do material: ENGENHARIA</u>					
0218242731	MOTOR GERADOR MOVIDO A GASOLINA / MOTOR GERADOR MOVIDO A GASOLINA	/	OM	2	DISPONÍVEL
021824320	TRATOR AGRÍCOLA / marca AGRALE, MODELO 4230 HSE-SV(ESPECIAL VERSION) com teto solar e carretinha agrícola	/	OM	1	DISPONÍVEL
0218245320	MINI CARREGADEIRA / MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS TIPO SKID MODELO 650 H COM IMPLEMENTOS	2013 / 2013	OM	2	DISPONÍVEL
0218248481	ROÇADEIRA STIHL / FS 350 DM	/	OM	1	DISPONÍVEL
0218247034	UNIDADE A DIESEL COM GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA CABINADO / UNIDADE A DIESEL COM GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA CABINADO MARCA GSW 150; MODELO GTA202A136 B15T	/	DEC	1	DISPONÍVEL
0218247635	CONJUNTO ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA / ETA	/	DEC	4	DISPONÍVEL
0218247761	AUTOBOMBA STANDARD / ECS-100T 220/380V	/	OM	6	DISPONÍVEL
0218247773	COMPACTADOR DE SOLO / - TIPO: SAPO - MARCA: HONDA - MODELO: GX120 - A GASOLINA 4 TEMPO	/	OM	6	DISPONÍVEL
0218247909	BOMBA HIDRAULICA / POTENCIA 1.5 CV, TENSÃO 220V, TIPO MOTOR TRIFÁSICO	/	OM	2	DISPONÍVEL
0218248344	CONJUNTO MOTO BOMBA / DE MOTOR S DIESEL 5 CV	/	OM	3	DISPONÍVEL
118276	GRUPO GERADOR / 100 KVA, ÓLEO DIESEL	/	OM	1	DISPONÍVEL
136053	GRUPO GERADOR / GRUPO ELETROGENEO: 09 A 15 KVA; MATERIAL NÃO PADRONIZADO, NÃO PERTENCENTE À CADEIA DE SUPRIMENTO.	/	OM	2	DISPONÍVEL
142108	RASTREADOR SATELITAL PARA NAVEGAÇÃO (GPS) / MARCA: GARMIN; MODELO: GPS II PLUS	/	OM	1	DISPONÍVEL
148238	MOTOSERRA / MOTOSSERRA	/	OM	1	DISPONÍVEL
159938	GRUPO GERADOR / Tensão Nominal (Volts): 110/220; Estrutura: Fechada; Tipo: Portátil; Combustível: Gasolina; Faixa de Potência (kVA): Até 5;	/	OM	1	DISPONÍVEL
159973	GRUPO GERADOR / Tensão Nominal (Volts): 110/220; Estrutura: Aberta; Tipo: Portátil; Combustível: Diesel; Faixa de Potência (kVA): Acima 5 até 15;	/	DEC	1	DISPONÍVEL
160918	DETECTOR DE METAIS / Indicação: Sonoro-visual; Fonte de Alimentação: ; Tipo: ; Aplicação: Revista de Pessoal; Categoria: ;	/	OM	2	DISPONÍVEL
161908	EXPLOSOR / Emprego: Campanha;	/	OM	4	DISPONÍVEL



Relatório de situação de de material permanente - Grupo: ENGENHARIA					Página 2 / 3	
Cod Mat/Proposta	Nome material	Ano Fabr./Modelo	Órgão Gestor	Quantidade	Situação	
Grupo do material: ENGENHARIA						
163803	RECEPTOR E TRANSMISSOR / Número de Referência: M21URM9PW1ANI; Modelo: Veicular XTL2200; Sistema: EB14; Faixa de Frequência: (UHF); 764-870MHz; Potência: 10-35W; Alimentação: Não Informado; Cor: Preta;	/	OM	3	DISPONÍVEL	
164185	MOTOSERRA / Potência (HP): 3,5; Combustível: Gasolina;	/	OM	1	DISPONÍVEL	
165474	SALVA-VIDAS TIPO COLETE / Tamanho: G; Capacidade: 80 KG;	/	OM	44	DISPONÍVEL	
165920	MOTOR DE POPA / Potência do Motor (HP): 10; Tamanho do Eixo: ; Rabela: Curta;	/	Dabst	1	INDISPONÍVEL	
165924	MOTOR DE POPA / Potência do Motor (HP): 15; Tamanho do Eixo: ; Rabela: Longa;	/	OM	2	DISPONÍVEL	
165924	MOTOR DE POPA / Potência do Motor (HP): 15; Tamanho do Eixo: ; Rabela: Longa;	/	OM	1	INDISPONÍVEL	
165946	MOTOR DE POPA / Potência do Motor (HP): 40; Tamanho do Eixo: ; Rabela: Longa;	/	Dabst	1	DISPONÍVEL	
165946	MOTOR DE POPA / Potência do Motor (HP): 40; Tamanho do Eixo: ; Rabela: Longa;	/	OM	8	DISPONÍVEL	
165946	MOTOR DE POPA / Potência do Motor (HP): 40; Tamanho do Eixo: ; Rabela: Longa;	/	OM	1	INDISPONÍVEL	
165947	MOTOR DE POPA / Potência do Motor (HP): 25; Tamanho do Eixo: ; Rabela: Curta;	/	OM	1	DISPONÍVEL	
165949	MOTOR DE POPA / Potência do Motor (HP): 3,4; Tamanho do Eixo: ; Rabela: Longa;	/	OM	2	INDISPONÍVEL	
165956	MOTOR DE POPA / Potência do Motor (HP): 40; Tamanho do Eixo: ; Rabela: Curta;	/	OM	2	DISPONÍVEL	
168044	RASTREADOR SATELITAL PARA NAVEGAÇÃO / Tipo: Portátil; Emprego: Terrestre;	/	OM	4	DISPONÍVEL	
166170	ROCADEIRA ARTICULADA / Tipo: Rebocável; Finalidade: Corte central e lateral; Largura do Corte (m): 1,50; Potência Mínima do Trator (CV): 73; Peso (Kg): 440;	/	OM	1	DISPONÍVEL	
166226	TORRE DE ILUMINAÇÃO / Combustível: Diesel; Potência (W): 800;	/	OM	1	DISPONÍVEL	
166226	TORRE DE ILUMINAÇÃO / Combustível: Diesel; Potência (W): 800;	/	OM	1	INDISPONÍVEL	
172401	TRATOR SOBRE PNEUS / Tração: 4 X 4; Combustível: Diesel; Cabine: FOPS; Faixa de Potência (HP): Até 168; Tipo: Pequena potência; Potência do Motor (HP): 29;	/	OM	1	DISPONÍVEL	
174905	GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA ATÉ 5 KVA / Frequência: 60 Hz; Motor: Não especificado; Combustível: Não especificado; KVA: 5; Tensão Nominal: 110 Volts/220 Volts;	/	Dabst	3	DISPONÍVEL	
174905	GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA ATÉ 5 KVA / Frequência: 60 Hz; Motor: Não especificado; Combustível: Não especificado; KVA: 5; Tensão Nominal: 110 Volts/220 Volts;	/	OM	3	DISPONÍVEL	
174905	GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA ATÉ 5 KVA / Frequência: 60 Hz; Motor: Não especificado; Combustível: Não especificado; KVA: 5; Tensão Nominal: 110 Volts/220 Volts;	/	OM	1	INDISPONÍVEL	
175517	GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA ATÉ 5 KVA / Frequência: 60 Hz; Motor: Não especificado; Combustível: Não especificado; KVA: 4; Tensão Nominal: 127 Volts;	/	OM	1	DISPONÍVEL	
177247	APARELHO TESTE EXPLOSOR / Aplicação: É componente explosor;	/	OM	2	DISPONÍVEL	
183792	FERRAMENTAL PARA MANUTENÇÃO / Número de Referência: B 01999-1; Finalidade: Não Informado; Tipo: Ohmmetro digital;	/	OM	2	DISPONÍVEL	
188348	GRUPO GERADOR / Tensão Nominal (Volts): 120/220; Estrutura: Aberta; Tipo: Portátil; Combustível: Diesel; Faixa de Potência (kVA): Acima 5 até 15;	/	OM	1	DISPONÍVEL	
188508	GRUPO GERADOR / Tensão Nominal (Volts): 110/220; Estrutura: Fechada; Tipo: Fixo; Combustível: Diesel; Faixa de Potência (kVA): Acima 5 até 15;	/	OM	4	DISPONÍVEL	
189551	GRUPO GERADOR / Tensão Nominal (Volts): 220; Estrutura: Aberta; Tipo: Sobre Reboque; Combustível: Diesel; Faixa de Potência (kVA): Até 5;	/	OM	3	DISPONÍVEL	
189778	MOTOR DE POPA / Potência do Motor (HP): 50; Tamanho do Eixo: ; Rabela: Curta;	/	OM	1	DISPONÍVEL	



Relatório de situação de de material permanente - Grupo: ENGENHARIA

Página 3 / 3

Cod Mat/Proposta	Nome material	Ano Fabr./Modelo	Órgão Gestor	Quantidade	Situação
Grupo do material: ENGENHARIA					
189778	MOTOR DE POPA / Potência do Motor (HP): 50; Tamanho do Eixo: ; Rabeta: Curta;	/	OM	2	INDISPONÍVEL
189781	MOTOR DE POPA / Potência do Motor (HP): 75; Tamanho do Eixo: ; Rabeta: Longa;	2012 / 2012	OM	2	DISPONÍVEL
190169	MOTOSERRA / Potência (HP): 4,8; Combustível: Gasolina;	/	OM	8	DISPONÍVEL
190177	MOTOSERRA / Potência (HP): 2,0; Combustível: Gasolina;	/	OM	9	DISPONÍVEL
190418	SISTEMA DE REFERÊNCIA DE TEMPO (GPS) / Número de Referência: 16A-900GPS-200; Alimentação: 90-264V AC; Modelo: GPS-100P;	/	CComGEx	2	DISPONÍVEL
190418	SISTEMA DE REFERÊNCIA DE TEMPO (GPS) / Número de Referência: 16A-900GPS-200; Alimentação: 90-264V AC; Modelo: GPS-100P;	/	CComGEx	2	INDISPONÍVEL

JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ - Cap
Fiscal Administrativo

ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER - Ten Cel
Chefe / Cmt / Diretor

CMDO FRON ACRE

Fl: 145

Aguiar

SALC

SIS

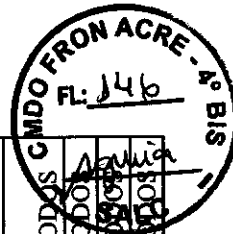
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0119607653 / VENTURA - Data de emissão : segunda-feira, 27 de novembro de 2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SELIC
TABELA TEMPLÁRIA DE SERVIÇOS

1/14

SB Substituição RM Remoção RC Recolocação TE Teste DE Descarga RE Recarga	Serviço	SG Serviço Geral RV Revisão SV Serviço RG Revisão Geral LP Limpeza			
		Tipo	Hora centesimal	Hora relógio (em minutos)	Aplicação
	Acumulador ou filtro (conj.) do condicionador de ar	SB	1,00	60	TODOS
	Anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar na válvula de expansão	SB	1,30	78	TODOS
	Anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no acumulador ou filtro	SB	0,90	54	TODOS
	Anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no compressor	SB	1,10	66	TODOS
	Anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no condensador	SB	0,90	54	TODOS
	Anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no evaporador	SB	1,30	78	TODOS
	Anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar nos interruptor(es) de pressão	SB	1,00	60	TODOS
	Botão do controle da ventilação e/ou aquecimento de ar	SB	0,80	48	TODOS
	Cabo de controle da temperatura do sistema de condicionador de ar	RM/RC/SB	0,40	24	TODOS
	Cabo de controle da ventilação ou do condicionador de ar	RM/RC	0,30	18	TODOS
	Compressor do condicionador de ar (conjunto)	RM/RC/SB	2,00	120	TODOS
	Condensador do condicionador de ar	RM/RC/SB	2,00	120	TODOS
	Conjunto de controle do condicionador de ar	SB	1,00	60	TODOS
	Conjunto de embreagem do compressor	RM/RC/SB	1,00	60	TODOS
	Correia do condicionador de ar	SB	0,40	24	TODOS
	Evaporador do condicionador de ar	RM/RC/SB	4,20	252	TODOS
	Filtro de cabine (polén)	SB	0,10	6	TODOS
	Interruptor de alta pressão do condicionador de ar	SB	0,50	30	TODOS
	Interruptor de baixa pressão do condicionador de ar	SB	0,50	30	TODOS
	Jogo de dreno do condicionador de ar	SB	0,90	54	TODOS
	Mangueira e/ou tubos de gás do condicionador de ar do evaporador ao compressor so a/c	SB	1,30	78	TODOS
	Mangueiras de saídas do aquecedor (com condicionador de ar)	SB	0,50	30	TODOS
	Mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar de sucção e descarga do compressor (conj.)	SB	1,30	78	TODOS
	Mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar do acumulador ao evaporador (tubo de líquido) do condicionador de ar	SB	1,30	78	TODOS
	Módulo do controle eletrônico de climatização	RM/RC/SB	0,90	54	TODOS
	Motor ou hélice do ventilador interno (sistema com condicionador de ar)	RM/RC/SB	2,40	144	TODOS
	Núcleo (ou miolo) da válvula de serviço do condicionador de ar	SB	0,90	54	TODOS

Ar condicionado



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SELIC
TABELA TEMPLÁRIA DE SERVIÇOS

2/14

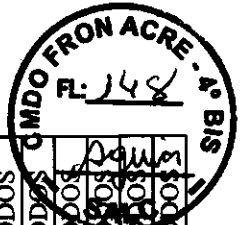
SB Substituição RM Remoção RC Recolocação TE Teste DE Descarga RE Recarga	SG Serviço Geral RV Revisão SV Serviço RG Revisão Geral LP Limpeza	Tipo	Hora centésimal	Hora relógio (em minutos)	Aplicação
Serviço					
Relé do módulo de controle do condicionador de ar		SB	0,20	12	TODOS
Relé do motor do ventilador interno		SB	0,20	12	TODOS
Reservatório de vácuo do condicionador de ar		SB	0,40	24	TODOS
Resistor do motor do ventilador interno (sistema com condicionador de ar)		SB	0,40	24	TODOS
Sensor de intensidade solar		SB	0,40	24	TODOS
Sensor de temperatura do evaporador do condicionador de ar		SB	1,00	60	TODOS
Sistema do condicionador de ar		TE/DE/RE	1,00	60	TODOS
Válvula de controle de pressão do compressor do condicionador de ar		SB		0	TODOS
Válvula de expansão		SB	1,50	90	TODOS
Vedador da portinho-la de admissão de ar externa/recirculação de ar		SB	0,60	36	TODOS
Vedador, sede e/ou anel de vedação do eixo do compressor		SB	1,50	90	TODOS



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SELIC
TABELA TEMPLÁRIA DE SERVIÇOS

3/14

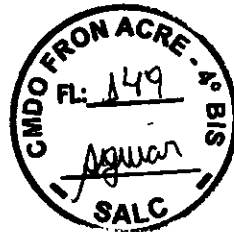
SB Substituição RM Remoção RC Recolocação TE Teste DE Descarga RE Recarga	Serviço	SG Serviço Geral RV Revisão SV Serviço RG Revisão Geral LP Limpeza			
		Tipo	Hora centésimal	Hora relógio (em minutos)	Aplicação
Elétrica	Alternador	RV	2,00	120	TODOS
	Alternador	SB	1,00	60	TODOS
	Buzina	SB	0,50	30	TODOS
	Cabo do velocímetro	SB	1,00	60	TODOS
	Chave de seta	SB	2,00	120	TODOS
	Chave de seta com air bag	SB	1,50	90	TODOS
	Cilindro de ignição	SB	1,50	90	TODOS
	Correia Alternador	SB	1,00	60	TODOS
	Distribuidor	SB	2,00	120	TODOS
	Farol	SB	1,00	60	TODOS
	Interruptor de farol	SB	0,50	30	TODOS
	Interruptor de marcha ré	SB	0,50	30	TODOS
	Interruptor de óleo motor	SB	0,50	30	TODOS
	Interruptor de temperatura injeção	SB	0,50	30	TODOS
	Interruptor de temperatura painel	SB	0,50	30	TODOS
	Interruptor de ventoinha (cebola)	SB	0,50	30	TODOS
	Interruptor luz freio	SB	0,50	30	TODOS
	Lâmpada de direção (seta)	SB	0,50	30	TODOS
	Lâmpada de farol	SB	0,50	30	TODOS
	Lâmpada de freio	SB	0,50	30	TODOS
	Lâmpada de lanterna	SB	0,50	30	TODOS
	Lâmpada de ré	SB	0,50	30	TODOS
	Motor de partida	SB	2,00	120	TODOS
	Motor do limpador de pára-brisa	RV	2,00	120	TODOS
	Motor do limpador do vigia	RV	2,00	120	TODOS
	Painel de instrumento	RV	4,00	240	TODOS
	Partida à frio	SB	1,00	60	TODOS
	Válvula termostática	TE/SB	1,00	60	TODOS
	Ventilador do radiador	SB	1,50	90	TODOS



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SELIC
TABELA TEMPLÁRIA DE SERVIÇOS

4/14

SB Substituição RM Remoção RC Recolocação TE Teste DE Descarga RE Recarga	SG Serviço Geral RV Revisão SV Serviço RG Revisão Geral LP Limpeza			
Serviço		Tipo	Hora centésimal	Aplicação
Vidro de acionamento elétrico		SB/Cada	1,50	TODOS
			90	



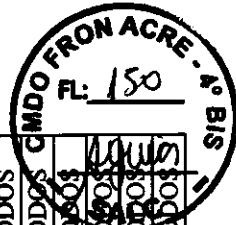
ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SELIC
TABELA TEMPLÁRIA DE SERVIÇOS

5/14

SB Substituição RM Remoção RC Recolocação TE Teste DE Descarga RE Recarga	Serviço	SG Serviço Geral RV Revisão SV Serviço RG Revisão Geral LP Limpeza			
		Tipo	Hora centesimal	Hora relógio (em minutos)	Aplicação
	Bóia tanque de combustíveis c/vigia	SB	2,00	120	TODOS
	Bóia tanque de combustíveis s/vigia	SB	3,00	180	TODOS
	Bomba d'agua	SB	6,00	360	TODOS
	Bomba de combustível	TE	1,00	60	TODOS
	Bomba de combustível c/vigia	SB	3,00	180	TODOS
	Bomba de combustível s/vigia	SB	4,00	240	TODOS
	Bomba de óleo	SB	6,00	360	TODOS
	Bomba de óleo	TE	1,00	60	TODOS
	Cabeçote 12v	SB	5,00	300	TODOS
	Cabeçote 12v	RG	6,00	360	TODOS
	Cabeçote 16v	SB	5,00	300	TODOS
	Cabeçote 16v	RG	12,00	720	TODOS
	Cabeçote 20v	SB	5,00	300	TODOS
	Cabeçote 20v	RG	12,00	720	TODOS
	Cabeçote 8v	SB	5,00	300	TODOS
	Cabeçote 8v	RG	10,00	600	TODOS
	Cabo acelerador	SB	1,00	60	TODOS
	Carter motor	SB	4,00	240	TODOS
	Comando de válvulas 12v	SB	5,00	300	TODOS
	Comando de válvulas 16v	SB	5,00	300	TODOS
	Comando de válvulas 20v	SB	6,00	360	TODOS
	Comando de válvulas 8v	SB	4,00	240	TODOS
	Correia dentada distribuição	SB	5,00	300	TODOS
	Correia do motor polias v única	SB	1,50	90	TODOS
	Coxim motor	SB	5,00	300	TODOS
	Engrenagem girabrequim c/correia	SB	5,00	300	TODOS
	Gargalo tanque de combustível	SB	2,00	120	TODOS
	Junta cabeçote 12v	SB	6,00	360	TODOS
	Junta cabeçote 16v	SB	6,00	360	TODOS

Motor

Motor



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SELIC
TABELA TEMPLÁRIA DE SERVIÇOS

6/14

SB Substituição RM Remoção RC Recolocação TE Teste DE Descarga RE Recarga	Serviço	SG Serviço Geral RV Revisão SV Serviço RG Revisão Geral LP Limpeza			
		Tipo	Hora centésimal	Hora relógio (em minutos)	Aplicação
	Junta cabeçote 20v	SB	6,00	360	TODOS
	Junta cabeçote 8v	SB	6,00	360	TODOS
	Junta do carter motor	SB	4,00	240	TODOS
	Junta tampa de válvula	SB	2,00	120	TODOS
	KIT Embreagem	SB	6,00	360	TODOS
	Mangueira radiador / motor (todas)	SB	4,00	240	TODOS
	Motor	SG	25,00	1500	TODOS
	Polia tensora	SB	3,00	180	TODOS
	Quadro motor	SB	20,00	1200	TODOS
	Radiador	SB	2,00	120	TODOS
	Regulagem geral de motor	SB	4,00	240	TODOS
	Regulagem simples de motor	SB	1,00	60	TODOS
	Reservatório d'água do radiador	SB	1,00	60	TODOS
	Respiro do motor	LP	1,00	60	TODOS
	Retentor comandos de válvulas	SB	6,00	360	TODOS
	Retentor de polia do motor	SB	6,00	360	TODOS
	Retentor traseiro motor (volante)	SB	6,00	360	TODOS
	Selo do bloco do motor	SB	3,00	180	TODOS
	Selo do cabeçote frontal	SB	2,00	120	TODOS
	Tanque de combustível	SB	3,00	180	TODOS
	Tanque de combustível	LP	3,50	210	TODOS
	Tubo alimentação de combustível	SB	1,00	60	TODOS
	Tubo de água motor	SB	2,00	120	TODOS
	Tubo retorno combustível	SB	1,00	60	TODOS
	Válvulas	SB	2,00	120	TODOS



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SELIC
TABELA TEMPLÁRIA DE SERVIÇOS

7/14

SB Substituição RM Remoção RC Recolocação TE Teste DE Descarga RE Recarga	Serviço	Tipo	Hora centésimal	Hora relógio (em minutos)	Aplicação
Injeção	Bico multi	RM/RC/TE	2	120	TODOS
	Bico single	RM/RC/TE	0,5	30	TODOS
	Coletor de administração	RM/RC	3	180	TODOS
	Filtro de Ar	SB	0,2	12	TODOS
	Filtro de combustível	SB	0,2	12	TODOS
	Índice de CO2	TE	1	60	TODOS
	Limpar bico - ultrasom	SG	2	120	TODOS
	Limpar reservatório partida a frio	LP	1	60	TODOS
	Limpar TBI (corpo de borboleta) - ultrasom	LP	3	180	TODOS
	Marcha lenta	TE	0,5	30	TODOS
	Motor partida a frio	TE	0,5	30	TODOS
	Rastreamento injeção	RG	2	120	TODOS
	Sensor sonda lâmbda	SB	0,5	30	TODOS
	Sensor temperatura	SB	1	60	TODOS
	Tanque combustível	LP	3	180	TODOS
	Tanque combustível	SB	1,5	90	TODOS



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SELIC
TABELA TEMPLÁRIA DE SERVIÇOS

8/14

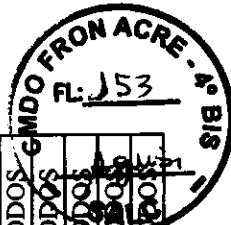
SB Substituição RM Remoção RC Recolocação TE Teste DE Descarga RE Recarga	Serviço	SG Serviço Geral RV Revisão SV Serviço RG Revisão Geral LP Limpeza			
		Tipo	Hora centesimal	Hora relógio (em minutos)	Aplicação
Direção	Amortecedor de direção	SB	0,5	30	TODOS
	Árvore flexível de direção c/air bag	SB	1,5	90	TODOS
	Árvore flexível de direção s/air bag	SB	1,5	90	TODOS
	Barra de direção	SB	1	60	TODOS
	Braco axial	SB	0,6	36	TODOS
	Caixa de direção	SB	2	120	TODOS
	Caixa de direção	SG	4	240	TODOS
	Coluna de direção	RV	2	120	TODOS
	Correia da caixa de direção	SB	0,5	30	TODOS
	Correia da caixa de direção	RV	0,5	30	TODOS
	Geometria da direção	RV	1	60	TODOS
	Guarnição de coluna	SB	0,4	24	TODOS
	Pino central da direção	SB	1	60	TODOS
	Ponteira de direção	SB	0,8	48	TODOS



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SELIC
TABELA TEMPLÁRIA DE SERVIÇOS

9/14

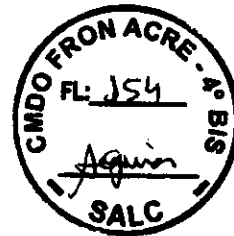
SB Substituição RM Remoção RC Recolocação TE Teste DE Descarga RE Recarga	Serviço	Tipo	Hora centesimal	Hora relógio (em minutos)	Aplicação
Suspensão	Alinhamento	SV	0,50	30	TODOS
	Amortecedor dianteiro (par)	SB	1,20	72	TODOS
	Balanceamento	SV	0,50	30	TODOS
	Bandeja inferior	SB	1,50	90	TODOS
	Barra Estabilizadora	SB	1,20	72	TODOS
	Barracha amortecedor	SB	0,50	30	TODOS
	Bieleta	SB	1,00	60	TODOS
	Borracha/batentes dos amortecedores	SB	1,20	72	TODOS
	Braço oscilante	SB	1,10	66	TODOS
	Bucha da bandeja	SB	1,60	96	TODOS
	Bucha da barra do tensor	SB	1,00	60	TODOS
	Bucha do estabilizador	SB	1,00	60	TODOS
	Camber	SV	1,20	72	TODOS
	Cáster	SV	1,00	60	TODOS
	Coifa	SB	1,20	72	TODOS
	Coluna da suspensão (1 lado)	SB	1,80	108	TODOS
	Conjunto da suspensão	RG	1,00	60	TODOS
	Convergência e divergência	SV	1,00	60	TODOS
	Cubo de Roda (cada)	SB	0,50	30	TODOS
	Eixo dianteiro	SB	1,30	78	TODOS
	KIT da estabilizadora	SB	1,00	60	TODOS
	Manga de eixo (cada)	SB	2,20	132	TODOS
	Mola dianteira	SB	1,00	60	TODOS
	Parafuso da roda	SB	1,00	60	TODOS
	Pino mestre da manga de eixo	SB	0,65	39	TODOS
	Pivo inferior	SB	1,80	108	TODOS
	Pivo superior	SB	1,40	84	TODOS
	Rolamento de roda dianteira	SB	2,20	132	TODOS
	Rolamento do castelo	SB	1,40	84	TODOS



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SELIC
TABELA TEMPLÁRIA DE SERVIÇOS

10/14

SB Substituição RM Remoção RC Recolocação TE Teste DE Descarga RE Recarga	Serviço	Tipo	Hora centesimal	Hora relógio (em minutos)	Aplicação
		RM, RC, RG			TODOS
	Suspensão completa				
	Amortecedor traseiro (cada)	SB	0,35	21	TODOS
	Barrachia amortecedor	SB	0,50	30	TODOS
	Batente amortecedor (cada)	SB	0,50	30	TODOS
	Bucha da barra do tensor	SB	0,50	30	TODOS
	Conjunto da suspensão	RG	1,00	60	TODOS
	Eixo traseiro	SB	3,00	180	TODOS
	Mola helicoidal	SB	1,40	84	TODOS
	Ponta de eixo	SB	2,50	150	TODOS
	Retentor	SB	1,20	72	TODOS
	Rolamento de roda	SB	2,80	168	TODOS
	Suporte amortecedor	SB	0,80	48	TODOS

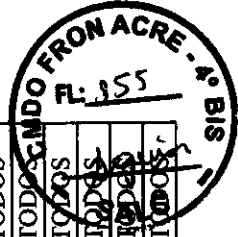


ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SELIC
TABELA TEMPLÁRIA DE SERVIÇOS

11/14

SB Substituição RM Remoção RC Recolocação TE Teste DE Descarga RE Recarga	Serviço	Tipo	Hora centesimal	Hora relógio (em minutos)	Aplicação
SG Serviço Geral RV Revisão SV Serviço RG Revisão Geral LP Limpeza	Alavanca de freio de mão	SB	2,00	120	TODOS
	Cabo de freio de mão	SB	2,00	120	TODOS
	Cano de freio de roda	SB	0,60	36	TODOS
	Cilindro de freio de roda traseira	SB	1,00	60	TODOS
	Cilindro mestre	SB	2,00	120	TODOS
	Cilindro traseiro (por roda)	SB	1,00	60	TODOS
	Conduíte flexível (dianteira)	SB	1,00	60	TODOS
	Conduíte flexível (traseira)	SB	0,50	30	TODOS
	Corretor de frenagem	SB	1,40	84	TODOS
	Disco dianteiro (par)	SB	2,50	150	TODOS
	Disco traseiro (par)	SB	1,50	90	TODOS
	Fluido de freio	SB	1,20	72	TODOS
	Freio de estacionamento	RV	0,50	30	TODOS
	Freios da 4 rodas	RG	4,00	240	TODOS
	Hidrovácuo	SB	2,50	150	TODOS
	Lonas de freio	SB	2,50	150	TODOS
	Manguera do servo freios	SB	0,50	30	TODOS
	Pastilha dianteira (par)	SB	1,00	60	TODOS
	Pastilha traseira (par)	SB	1,00	60	TODOS
	Pedal de freio	SV	0,50	30	TODOS
	Pinça de freio (por roda)	RG	1,00	60	TODOS
	Reparo cilindro mestre	SB	1,50	90	TODOS
	Reservatório fluido de freio	RM, LP, RC	0,80	48	TODOS
	Retífica de disco de freio	SV	0,50	30	TODOS
	Retífica de tambor de freio	SV	0,50	30	TODOS
	Revisão geral sistema	RG	3,00	180	TODOS
	Sensor indicador de nível de fluido	SB	0,50	30	TODOS
	Sistema de freio - sangrar	SV	0,50	30	TODOS
	Tambor traseiro (por roda)	SB	0,50	30	TODOS

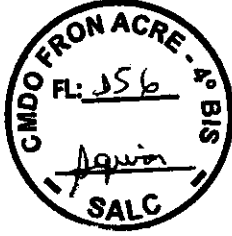
Freios



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SELIC
TABELA TEMPLÁRIA DE SERVIÇOS

12/14

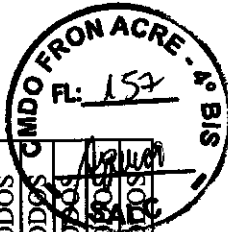
SB Substituição RM Remoção RC Recolocação TE Teste DE Descarga RE Recarga	SG Serviço Geral RV Revisão SV Serviço RG Revisão Geral LP Limpeza	Serviço			Aplicação
		Tipo	Hora centesimal	Hora relógio (em minutos)	
Torre de suspensão		SB	0,60	36	TODOS
Válvula de retenção do servo freio		SB	0,50	30	TODOS



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SELIC
TABELA TEMPLÁRIA DE SERVIÇOS

13/14

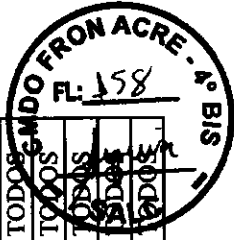
SB Substituição RM Remoção RC Recolocação TE Teste DE Descarga RE Recarga		SG Serviço Geral RV Revisão SV Serviço RG Revisão Geral LP Limpeza			
Serviço		Tipo	Hora centesimal	Hora relógio (em minutos)	Aplicação
Funilaria	Assoalho do porta malas	SB	12	720	TODOS
	Cabine	RM/RC	6	360	TODOS
	Caçamba/carroceria	RM/RC	6	360	TODOS
	Caixa de estepe	SB	7	420	TODOS
	Caixa de roda	SB	8	480	TODOS
	Capô motor	SB	2	120	TODOS
	Capota de lona	RM/RC	2	120	TODOS
	Cobertura do radiador	SB	1	60	TODOS
	Coluna de porta	SB	4	240	TODOS
	Curvão completo	SB	5	300	TODOS
	Estribo (unidade)	SB	0,5	30	TODOS
	Grade	SB	0,5	30	TODOS
	Lateral traseira	SB	12	720	TODOS
	Longarina dianteira	SB	5	300	TODOS
	Longarina traseira	SB	5	300	TODOS
	Moldura do parabrisa	SB	1	60	TODOS
	Painel dianteiro	SB	6	360	TODOS
	Painel lateral dianteiro	SB	1	60	TODOS
	Painel lateral traseiro	SB	2	120	TODOS
	Painel traseiro	SB	6	360	TODOS
Pára-choque dianteiro	SB	1	60	TODOS	
Pára-choque dianteiro	SG	4	240	TODOS	
Pára-choque traseiro	SB	1	60	TODOS	
Pára-choque traseiro	SG	4	240	TODOS	
Paralama	SB	1	60	TODOS	
Paralama	SG	3	180	TODOS	
Porta dianteira	SB	2	120	TODOS	
Porta dianteira	SG	6	360	TODOS	
Porta traseira	SB	2	120	TODOS	



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SELIC
TABELA TEMPLÁRIA DE SERVIÇOS

14/14

SB Substituição RM Remoção RC Recolocação TE Teste DE Descarga RE Recarga	Serviço	Tipo	Hora centesimal	Hora relógio (em minutos)	Aplicação
	Porta traseira	SG	6	360	TODOS
	Reaperto completo da carroceria	RV	8	480	TODOS
	Tampa traseira	SB	2	120	TODOS
	Tampa traseira	SG	6	360	TODOS
	Teto	SB	6	360	TODOS
	Aro de roda	SG	1	60	TODOS
	Caçamba cabine dupla	SG	18	1080	TODOS
	Caçamba longa	SG	22	1320	TODOS
	Caçamba Normal	SG	20	1200	TODOS
	Capo motor	SG	7	420	TODOS
	Carroceria completa	SG	25	1500	TODOS
	Cobertura radiador	SG	2,5	150	TODOS
	Curvão completo	SG	2,5	150	TODOS
	Dobradiça	SG	0,5	30	TODOS
Pintura	Estribo (unidade)	SG	1,5	90	TODOS
	Grade frontal	SG	1,5	90	TODOS
	Lateral caçamba	SG	6	360	TODOS
	Fundo caçamba	SG	6	360	TODOS
	Tampa traseira	SG	6	360	TODOS
	Moldura parabrisa	SG	2	120	TODOS
	Painel lateral dianteiro	SG	1,5	90	TODOS
	Painel lateral traseiro	SG	8	480	TODOS
	Porta dianteira	SG	6	360	TODOS
	Porta Traseira	SG	6	360	TODOS
	Pára-choque	SG	2,5	150	TODOS
	Paralama	SG	4	240	TODOS
	Coluna de porta	SG	2,5	150	TODOS
	Retrovisor	SG	2	120	TODOS
	Teto	SG	8	480	TODOS



ANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
(Avaliação da qualidade dos serviços)



1. Definição: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
2. Objetivo a atingir: prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
3. Embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de fiscalização contratual, não configura sanção, a Administração da CONTRATANTE poderá, pela qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos abrir processo de aplicação de sanção.
4. A CONTRATADA poderá justificar, no prazo de até 5 dias, o não cumprimento da meta.

1. Prazo	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento de prazo
Meta a cumprir	Cumprir programação agendada
Instrumento de medição	Registro de ocorrência via documento impresso
Forma de acompanhamento	Relatório de serviço
Periodicidade	Dia útil
Mecanismo de cálculo	Cada dia útil de atraso = X
Início da vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 2 = 100% do valor da Nota Fiscal
	3 a 4 = 90% do valor da Nota Fiscal
	5 a 6 = 80% do valor da Nota Fiscal
Sanções	A partir da 2ª ocorrência serão aplicadas sanções previstas no Contrato
Observações	O acordo será aplicada a cada ocorrência registrada

2. Aplicar peças, acessórios ou componentes em desacordo	
Item	Descrição
Finalidade	Qualidade na execução dos serviços
Meta a cumprir	Aplicação peças, acessórios e suprimentos, conforme especificações do fabricante e normas ABNT/CB-05
Instrumento de medição	Registro de ocorrência via documento impresso
Forma de acompanhamento	Relatório de serviço
Periodicidade	Por serviço empenhado
Mecanismo de cálculo	Cada peças, acessórios e suprimentos aplicada em desacordo = X
Início da vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 = 100% do valor da Nota Fiscal
	2 a 3 = 90% do valor da Nota Fiscal

	4 a 5 = 80% do valor da Nota Fiscal
Sanções	A partir da 3ª ocorrência serão aplicadas sanções previstas no Contrato
Observações	O acordo será aplicada a cada ocorrência registrada



3. Deixar de substituir peças, acessórios, suprimentos com defeito ou refazer serviços que não sejam aceitos pela Administração.

Item	Descrição
Finalidade	Qualidade na execução dos serviços
Meta a cumprir	Minimizar erros na execução dos serviços e aplicação de peças, acessórios e componentes
Instrumento de medição	Registro de ocorrência via documento impresso
Forma de acompanhamento	Relatório de serviço
Periodicidade	Por serviço empenhado
Mecanismo de cálculo	Cada peça, acessório e suprimento não substituído = X
Início da vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 = 90% do valor da Nota Fiscal 2 a 3 = 80% do valor da Nota Fiscal
Sanções	A partir da 1ª ocorrência serão aplicadas sanções previstas no Contrato
Observações	O acordo será aplicada a cada ocorrência registrada

4. Não apresentar as peças, acessórios, suprimentos e embalagens ao Fiscal de Contrato após sua substituição

Item	Descrição
Finalidade	Fiscalizar a qualidade dos serviços, peças, acessórios e suprimentos
Meta a cumprir	Aprimorar a fiscalização dos serviços
Instrumento de medição	Registro de ocorrência via documento impresso
Forma de acompanhamento	Relatório de serviço
Periodicidade	Por serviço empenhado
Mecanismo de cálculo	Cada peça, acessório, suprimento e embalagem não apresentada = X
Início da vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 = 100% do valor da Nota Fiscal 2 a 3 = 90% do valor da Nota Fiscal 4 a 5 = 80% do valor da Nota Fiscal
Sanções	A partir da 3ª ocorrência serão aplicadas sanções previstas no Contrato
Observações	O acordo será aplicada a cada ocorrência registrada

5. Obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas

Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas

Meta a cumprir	Pontualidade e pagamento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas
Instrumento de medição	Registro de ocorrência via documento impresso
Forma de acompanhamento	Relatório de serviço
Periodicidade	A empresa deve cumprir com os prazos de pagamentos das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, aplicação do acordo no 1º dia de atraso
Mecanismo de cálculo	Dias de atraso no pagamento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas = X
Início da vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 = 100% do valor mensal da Nota Fiscal
	2 a 3 = 90% do valor mensal da Nota Fiscal
	4 a 5 = 80% do valor mensal da Nota Fiscal
Sanções	A partir do 5º dia de atraso serão aplicadas sanções previstas no Contrato
Observações	O acordo será aplicada a cada ocorrência registrada





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº -- PE 10/2023
(Processo Administrativo n.º (65323.010507/2023-79))

O Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Ac/4º BIS), com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor **HELDER TORRES DE MELO PEDROSA**-ordenador de despesas, Conforme Publicado em BI nº 101 de 31 de maio de 2023, portador do CPF nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 65323.010507/2023-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado em veículos, máquinas e equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, **anexo I do edital de Licitação nº 10/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item	Descrição do Material/Serviço	Cat Mat/Sev	Und Forn	Qdt Mínima	Qut Máxima	Valor Unit Máx Aceitável (Serviço) / Percentual Mínimo Aceitável (Peças)	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)
.....								
.....								
.....								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva.
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESERVA



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital**; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPC e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido **injustificadamente** após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL**.

11.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada **em 02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio Branco – AC, de de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

HELDER TORRES DE MELO PEDROSA –

Maj

Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS

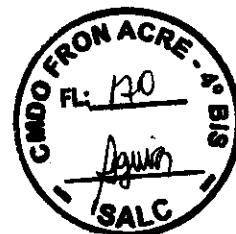
CPF [REDACTED]

Representante da contratada

CPF:

Anexo

Cadastro Reserva



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Grupo	Item	Descrição do Material/Serviço	Cat Mat/Sev	Und Forn	Qdt Mínima	Qut Máxima	Valor Unit Máx Aceitável (Serviço) / Percentual Mínimo Aceitável (Peças)	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)
.....								
.....								
.....								
.....								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Grupo	Item	Descrição do Material/Serviço	Cat Mat/Sev	Und Forn	Qdt Mínima	Qut Máxima	Valor Unit Máx Aceitável (Serviço) / Percentual Mínimo Aceitável (Peças)	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)
.....								
.....								
.....								
.....								



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

**ANEXO IV****MINUTA DO TERMO DE CONTRATO****COMPRA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E

A União, por intermédio do **Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre / 4º BIS)**, com sede no município de **Rio Branco-AC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.655.599/0001-76**, neste ato representado pelo Senhor Major **HELDER TORRES DE MELO PEDROSA**, Ordenador de Despesas, conforme publicado no BI nº **101**, de **31 de maio de 2023**, do Cmdo Fron AC/4º BIS, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade (MD) nº [REDAZIDO] expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **65323.010507/2023-79** e em observância às disposições da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

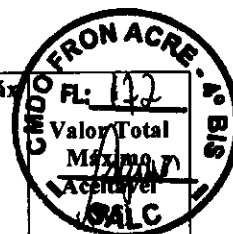
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado em veículos, máquinas e equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição do Material/Serviço	Cat Mat/Sev	Und Forn	Qdt Mínima	Qdt Máxima	Valor Unit Máx Aceitável (Serviço) / Percentual Mínimo Aceitável (Peças)	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)
.....								

Grupo	Item	Descrição do Material/Serviço	Cat Mat/Sev	Und Forn	Qdt Mínima	Qut Máxima	Valor Unit Máx Aceitável (Serviço) / Percentual Mínimo Aceitável (Peças)	Valor Total Máximo Aceitável (SALC)
								
								
								



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** contados da assinatura do **deste contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

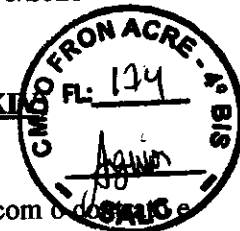
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XII)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o ~~contrato~~ e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. ~~Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;~~
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no **Termo de Referência**;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 dias úteis**.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres previstos na cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

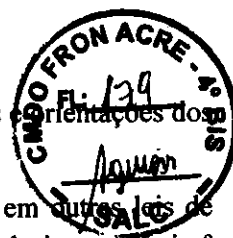
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato;
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.**
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outros atos de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado do Acre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Branco - AC, de de 2023.

CONTRATANTE

HELDER TORRES DE MELO PEDROSA – Maj
 Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS
 CPF 000.000.000-00

CONTRATADA

Representante da contratada
 CPF:

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V



MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

Sr Pregoeiro,

1. Seguindo os ditames editalícios, apresento a V. Sa a nossa Proposta de Preços por item consoante ao Termo de Referência, objeto do Pregão acima referenciado:

Grupo	Item	Descrição do Material/Serviço	Cat Mat/Sev	Und Forn	Qdt Mínima	Qut Máxima	Valor Unit Máx Aceitável (Serviço) / Percentual Mínimo Aceitável (Peças)	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)
.....								
.....								
.....								
.....								

2. Declaramos que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua entrega.

3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4. Preço fixo com validade de **12 (doze) meses**.

5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail _____.

Atenciosamente,

Cidade - UF, ____ de _____ de 2023.

DIRETOR, PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF Nº:

IDT Nº:

**"FAZER A PROPOSTA DE ACORDO COM ESTE MODELO EM PAPEL
PERSONALIZADOS DA EMPRESA"**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(PAPEL TIMBRADO)



_____(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ/MF
sob o nº _____, com sede na
_____(_____) endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins
de habilitação no Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023 do Comando de Fronteira Acre/4ºBIS,
DECLARA expressamente que:

Atende os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as
normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o guia nacional de contratações
sustentáveis 6ª edição, atualizado em setembro de 2023, aprovado pela câmara nacional de
sustentabilidade e pela consultoria-geral da união.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)



LISTA DE VERIFICAÇÃO - COMPRAS

Processo nº: 65323.010507/2023-79
Pregão Eletrônico nº 10/2023

Em conformidade com o art. 18 da Portaria CGU nº 3/2019 e recomendações do Tribunal de Contas da União. CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União, no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos> e que conferi que se trata dos modelos atualizados ali disponíveis e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (checklists) disponíveis do mesmo sítio acima apontado.

DECLARO que as alterações realizadas nos modelos do Edital, Termo de Referência e Ata, disponibilizados pela Advocacia-Geral da União e atualizados em **maio de 2023**, para **SERVIÇOS** (pregão eletrônico SRP), foram conduzidas conforme orientações da AGU e estão **destacadas nas minutas**.

DECLARO ainda que quaisquer alterações procedidas de maneira diferente das mencionadas, que importaram em alteração das minutas padronizadas, foram devidamente justificadas, conforme previsto no Termo de Cooperação.

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEL)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	8
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	Sim	-
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	6
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Não	-
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	-
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	38
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	38 a 50
Há Análise de Riscos?	Sim	37
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Sim	121
Há termo de referência?	Sim	116



Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	Não se aplica	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	116
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	-
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	Sim	-
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	Sim	-
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	Não se aplica	-
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	-
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	Não se aplica	-
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	Não se aplica	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Sim	171
Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	Sim	96
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	Sim	-
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	Sim	96
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	76
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	Não se aplica	-
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	Não se aplica	-
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	Sim	11
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	Sim	36
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	Sim	36
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi	Não se aplica	-



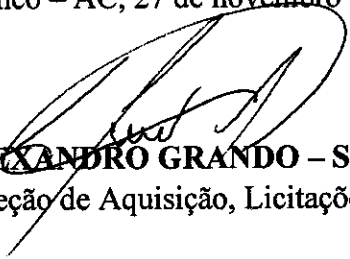
certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?		
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?	Sim	15 a 35
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	Sim	-
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	Não se aplica	-
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	Sim	36
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	Sim	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e) nome completo e identificação do responsável?	Sim	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	Sim	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	Sim	-
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	Sim	-
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Não se aplica	-
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	Sim	-



Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Sim	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Sim	124
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	Sim	124
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	Não se aplica	-
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	Não se aplica	-
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	Não se aplica	-
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	Sim	97
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Não se aplica	-

Rio Branco – AC, 27 de novembro de 2023.


ALEXANDRO GRANDO – S Ten

Adjunto da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos

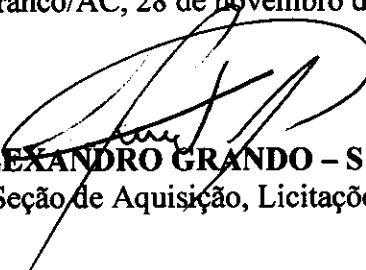


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

DESPACHO DE REMESSA

Remeter ao Sr Coordenador da Consultoria Jurídica da União no Estado do Acre, os Autos do Processo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2023**, o qual encontra-se de acordo.

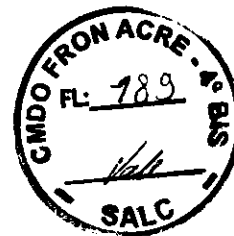
Rio Branco/AC, 28 de novembro de 2023.


ALEXANDRO GRANDO – S Ten
Adjunto da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

RUA COLÔMBIA, S/Nº - BOSQUE - RIO BRANCO/AC - CEP: 69.909-700



Ofício n.º 20-SALC/C Fron AC/4º BIS

Rio Branco/AC, 28 de novembro de 2023.

Senhor Consultor
Coordenador Geral da Consultoria Jurídica da União no Estado do Acre
Rua Rui Barbosa, 142, 1º Andar, Centro
69.900-084 – Rio Branco/AC

Assunto: **Apreciação Jurídica**

Senhor Coordenador Geral,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Acre, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE:	FLS: 187
E-mail: salc4bis@gmail.com	Telefone: (68) 99909-4424
NUP: 65323.010507/2023-79	Nº De Volumes: 01
Valor: RS 1.705.000,00	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP
Prazo: Normal	Sigla do Órgão: Cmdo Fron Acre / 4º BIS
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) Sim () Não	
Qual modelo utilizado: Serviços - Pregão Eletrônico SRP	
Houve alteração? Sim	Itens modificados: Edital: 1.1; 4.1; 5.11 ao 5.1.6.; 6.19.2; 8.4.1 e 14.11. Termo de Referência: 1.1; 1.2 ao 1.9; 4.1 ao 4.1.12; 5.1.1 ao 5.1.13; 5.2 ao 5.7.8; 5.8 ao 5.8.20; 5.9; 5.10; 7.3; 7.9; 10.1.1.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto/Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado em veículos, máquinas e equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

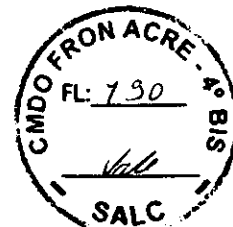
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.

OBSERVAÇÃO:

ALEXANDRE GRANDÓ - S Ten
Adjunto da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE
PROTOCOLO



OFÍCIO n. 00393/2023/CJU-AC/CGU/AGU

Rio Branco, 29 de novembro de 2023.

Ao Senhor COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA - 4º BIS

RUA COLÔMBIA, S/N
BOSQUE
RIO BRANCO - AC
69909700

NUP: 65323.010507/2023-79

INTERESSADOS: UNIÃO - 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA - 4º BIS

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

1. De Ordem do Consultor-Chefe da Consultoria Jurídica da União no Estado do Acre, Marco Aurelly Mota de Oliveira Koslinski, informamos a inclusão do **PARECER n. 00390/2023/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, no Sistema SAPIENS (SEQ. 06), referente ao Processo Administrativo acima indicado, **que estará disponível para consulta e download pela Internet no endereço <https://sapiens.agu.gov.br> por meio da chave de acesso localizada no rodapé deste ofício.**

2. Até a liberação dos autos por este órgão consultivo, **que se dará após a confirmação de recebimento desta comunicação**, os autos deverão ficar arquivados, **SEM QUALQUER MOVIMENTAÇÃO**, sob pena de violação da legislação federal relacionada a gestão documento.

Atenciosamente,

ALMIR DANKAR NETO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 65323010507202379 e da chave de acesso 6a212f05



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

RUA COLÔMBIA, S/Nº - BOSQUE - RIO BRANCO/AC – CEP: 69.909-700



Ofício n.º 21 – SALC/Cmdo Fron AC/4º BIS

Rio Branco/AC, 29 de novembro de 2023.

Senhor Consultor da AGU

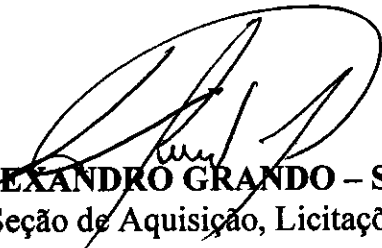
Coordenador Geral da Consultoria Jurídica da União no Estado do Acre

Rua Rui Barbosa, 142, 1º Andar, Centro

69.900-084 – Rio Branco/AC

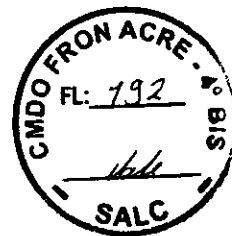
Esta Unidade Gestora informa que foi recebido nesta data o **PARECER nº 00390/2023/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, expedido na cidade de Porto Alegre, 28 de novembro de 2023, pelo Advogado da União **RICARDO COLLA**.

Informamos ainda que serão apreciadas todas as recomendações deste parecer antes do prosseguimento.



ALEXANDRO GRANDO – S Ten

Adjunto da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
ATUAÇÃO SUMÁRIA
RUA SANTA CATARINA, 480, 6º ANDAR, LOURDES BELO HORIZONTE/MG

PARECER n. 00390/2023/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 65323.010507/2023-79

INTERESSADOS: UNIÃO - 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA - 4º BIS

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

I. Pregão eletrônico SRP para prestação de serviço de manutenção continuada de veículos, de equipamentos e de máquinas, em favor do Comando de Fronteira do Acre/4.º BIS.

1. O órgão interessado, em face do disposto pelo art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e pelo art. 19, inciso VII, letra “a”, do Ato Regimental AGU nº 05/2007, encaminha a este Órgão consultivo, para fins de análise e emissão de parecer jurídico, o processo licitatório em epígrafe.

2. As frases, trechos e palavras objeto de negrito e/ou sublinhado (*underline*) existentes nesta peça jurídica expressam, tão-só, a necessidade de enfatizar e destacar ideias, a fim de facilitar e complementar sua leitura e compreensão. Além disso, caso haja, neste Parecer, transcrições de textos jurídicos e outros, estes já podem trazer em seu bojo trechos em negrito e/ou sublinhado, que haverão de ser mantidos, por fidelidade ao texto original, pelo subscritor deste Parecer.

3. Usualmente, a numeração de folhas indicada corresponde, neste caso concreto, àquela aposta aos autos físicos originais, posteriormente digitalizados e tal como se apresentam nas telas do Sistema, deste processo completamente eletrônico do Sistema Sapiens. Eventualmente, são indicados os arquivos digitais ou a numeração de folhas atribuída pelo SUPER SAPIENS.

4. É o relatório.

II — FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E LIMITES DESTES PARECER

5. Esta manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados. A função das Consultorias Jurídicas é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada.

6. Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

7. Portanto, presume-se que as especificações técnicas contidas neste processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos para a melhor consecução do interesse público.



8. Ademais, também escapa ao âmbito de atribuições desta unidade consultiva uma avaliação sobre a conveniência e oportunidade do quanto pretendido.

9. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

10. Finalmente, impõe-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas com o intuito de garantir a segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III - ANÁLISE JURÍDICA

PRELIMINAR: CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11. O art. 5.º da Lei n.º 14.133/2021 inscreve dentre os princípios da referida Lei o desenvolvimento nacional sustentável. O art. 11, IV, da Lei n.º 14.133/2021, lei de licitações, prevê que a licitação se destina a garantir o desenvolvimento nacional sustentável, no que é secundado pelo art. 18, § 1.º, II, que determina a descrição de possíveis impactos ambientais e a adoção de medidas mitigadoras no ETP. Vejam-se os dispositivos legais supracitados:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

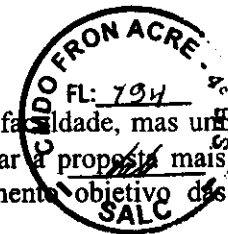
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

(grifamos e sublinhamos)



12. Destaca-se que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável não é uma facilidade, mas um dever legal imposto ao gestor público nas contratações, como o de garantir a isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa. Assim, devem ser estabelecidos critérios de sustentabilidade que viabilizem o julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes, sem frustrar a competitividade.

15. Nos termos do artigo acima transcrito, observa-se que as dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar a(s) dimensão(ões) dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação (artigo 2º, § 1º, Decreto nº 10.024, de 2019). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

14. Na escolha de produtos sustentáveis, segundo os termos do inciso XI do artigo 7º da Lei nº 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que gastem menos energia na sua produção.

15. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

16. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

17. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c), pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.

204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993). O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação.

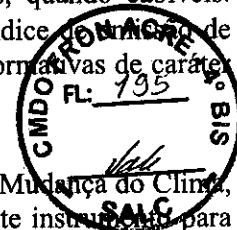
(TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)

18. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

19. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões, com base no art. 5º da IN nº 01/2010 do MPOG. Ressalte-se, entretanto, que a indicação genérica de normas ambientais não supre o comando legal, pois os critérios de sustentabilidade devem constar detalhadamente nas especificações técnicas, no edital e/ou no contrato, devendo tal detalhamento ser providenciado.

20. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações

da norma vigente, a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução no índice de emissão de gases e poluição (vide o Guia Nacional para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).



21. Deve-se mencionar, ainda, que a Lei nº 12.187, de 2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima, em especial, em seu artigo 6º, XII, adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

22. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

23. Bem, prossigamos um pouco mais.

24. Destaque-se também os regramentos da IN nº 10/2012, em seu Anexo II, que traz sugestões de boas práticas de sustentabilidade aplicáveis às contratações de serviços, tais como, redução do uso de descartáveis, uso racional de água, energia e outros materiais, e a coleta seletiva com base no Decreto nº 5.940/06.

25. A Lei n.º 14.133/2021 estabelece, para a fase preparatória da licitação, que o estudo técnico preliminar deve conter previsões a respeito do tema:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

✓ 26. No presente caso, verifica-se que o Órgão assessorado justificou a incidência de critérios de sustentabilidade, às fls. 49 e 121-122, dentre outros pontos.

A) Aspectos relevantes da instrução e do processo

27. **a.1) Enquadramento Legal:** a modalidade licitatória denominada Pregão pode e deve ser adotada pela Administração Pública Federal para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme a Lei n.º 14.133/2021, art. 29 e parágrafo único, independentemente do valor estimado para a contratação:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e

qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.
(grifamos)



28. Insta ressaltar o que dispõe sobre bens e serviços comuns e pregão o art. 6.º, XX e XLI, *verbis*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

29. Em outra mão, o cotejamento do objeto licitado com a conformação da estruturação da presente licitação leva à conclusão de que é possível realizá-la por meio de pregão eletrônico. Existe ampla justificativa da natureza comum do objeto nos autos. No tocante ao uso do SRP, consta justificativa no processo, à fl. às fls. 72-73, tal como determinado pelo dispositivo do Acórdão n.º 2.037/2019 Plenário TCU.

30. a.2) Orçamento estimativo: concluímos que o processo se encontra aparelhado de orçamento estimativo, sob a forma de mapa comparativo, às fls. 11-14, e com fulcro nos orçamentos de fls. 15 a 35, elaborado pelo órgão que promove a licitação, pelo que resta obedecido, em princípio, o comando dos arts. 18, VI, e 23 da Lei n.º 14.133/2021. Assinalamos a positiva presença de uma análise crítica da pesquisa de preços nos autos, às fls. 36 e 68-69.

31. Agora, teceremos algumas considerações sobre a generalidade das licitações. Deve ser fielmente observada, na íntegra, na elaboração do orçamento estimativo, a IN n.º 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Alguns aspectos dessa instrução normativa merecem ser destacados. A pesquisa de preços deverá ser materializada em documento com o conteúdo do art. 3.º. Podem ser utilizados todos os parâmetros de pesquisa do art. 5.º, mas com prioridade para os dos incs. I e II (Painel de preços e contratações e aquisições similares de outros entes públicos). Os métodos para obtenção do preço estimado são os do art. 6.º, e os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados deverão ser desconsiderados. Salvo caso excepcional de justificativa, o cálculo deverá incidir sobre um conjunto de três ou mais preços. Para as contratações de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação, deverão ser adotadas as regras específicas do art. 8.º.

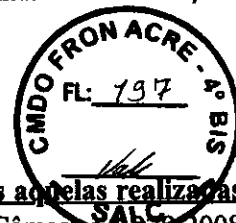
32. Restará plenamente satisfeito o requisito legal atinente à presença de orçamento estimativo nos autos, elaborado de forma adequada e devidamente embasado em pesquisa de preços, desde que presentes todas as considerações acima e/ou tomadas as providências necessárias, havendo ainda, apenas que tomar as cautelas de estilo no que tange às demais normas da IN n.º 65/2021 da SEGES/ME. A emissão deste parecer não significa, quanto ao mais, endosso ao mérito administrativo do orçamento estimativo e da pesquisa de preços, uma vez que, tal como recomendam as “Boas Práticas Consultivas” baixadas pela Consultoria-Geral da União (BPC n.º 07 do “Manual de Boas Práticas Consultivas”, 4.ª edição, revista, ampliada e atualizada, 2016), a análise técnica e contábil, bem como a avaliação do mérito (inclusive econômico) do orçamento, tocam à área técnica do órgão consultante e à autoridade administrativa que o dirige:

BPC n.º 7

“Enunciado

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência

ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.”



33. a.3) **Dotação de recursos orçamentários;** nas licitações em geral — excetoadas aquelas realizadas para o SRP, em virtude do que determina a jurisprudência do TCU (Acórdão 3.146/32004 Primeira Câmara Plenário) e, inclusive, a Orientação Normativa n.º 20/2009 da Advocacia-Geral da União —, faz-se sempre imprescindível a prévia certificação de recursos financeiros para a realização da despesa.

34. a.4) **Justificativa da contratação, motivada:** o processo conta com justificativa do interesse da União na contratação, inclusive quanto a quantitativos e consumo, às fls. 05, 06, 07, 67, 69-71, 77-82 e 85-92, dentre outras, além do ETP, havendo o preenchimento do requisito legal do art. 18, I e IX, e 6.º, XXIII, “b”, da Lei n.º 14.133/2021. **Existem estudos técnicos preliminares, cumprindo o disposto no art. 18, I, da Lei n.º 14.133/2021, e mapa de riscos (art. 18, X, da Lei n.º 14.133/2021), às fls. 38-50, para o ETP (aprovado pelo OD à fl. 50), e 37, para o mapa de riscos.** Orientamos o órgão consulente para zelar para que o ETP possua todos os requisitos do § 1.º do supracitado art. 18, ou seja lançada justificativa na forma do § 2.º do mesmo dispositivo legal.

35. a.5) **Aprovação do Termo de Referência, motivada:** o Termo de Referência Anexo I, de fls. 116-139, recebeu a aprovação motivada da autoridade, à fl. 139, de modo a cumprir o preconizado pela legislação nos arts. 6.º, XXIII (o TR deve conter todos os elementos necessários descritos no art. 6.º) e 18, II, da Lei n.º 14.133/2021.

36. a.6) **Sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e prestação de serviços:** recomendamos ao órgão verificar se a elaboração do termo de referência e a especificação do objeto que subjazem à presente contratação pautaram-se pelos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens traçados na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como na Instrução Normativa n.º 01, de 2014, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, e ainda em todas as demais normas ambientais por ventura aplicáveis à espécie, e, se for o caso, adotar as medidas cabíveis, no edital e anexos, para submissão às normas.

37. a.7) **Limites e restrições às contratações de bens e serviços relativos a atividades de custeio, e suas prorrogações, estabelecidos pelo Decreto n.º 10.193, de 2019, como medida de contenção de gastos governamentais federais:** à vista do até aqui explanado, e considerada a natureza do objeto e seu valor, para os fins do Decreto n.º 10.193, de 2019, recomendamos se faça constar, se efetivamente já não consta nestes autos, a autorização especificamente voltada ao Decreto n.º 10.193, de 2019, com abrangência sobre a totalidade da contratação. Tal autorização deverá ser dada pela autoridade competente e juntada a estes autos até, no máximo, o momento anterior ao da contratação, caso se cuide de atividade de custeio.

38. a.8) **Autorização:** a autorização para o início do procedimento licitatório consta à fl. 05, dentre outros pontos.

39. a.9) **Adesão:** integra os autos justificativa para adesão por parte dos chamados “órgãos caronas”, à fl. 73, e tal como determina o Acórdão n.º 2.037/2019 Plenário TCU.

40. a.10) **Regulamentação infralegal:** o órgão deve seguir, em tudo que couber, o contido no Decreto n.º 11.462, de 2023. Curiosamente, referido Decreto não foi citado uma única vez em todo o processo, mas há ampla e indevida referência à legislação alternativa, da Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520, de 2002, que não deviam ser mencionadas na instrução processual, pois ou se opta pelo regime da Lei n.º 14.133/2021, ou se opta pela instrução do processo conforme Lei n.º 10.520, de 2002, e respectivo Decreto n.º 7.892, de 2013. Esse constitui um aspecto a ser revisto no processo, já que os diferentes regimes jurídicos não podem ser misturados, por força do inscrito no art. 191 da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.



B) Exame da minuta do Edital

41. b.1) Como de costume em todo e qualquer processo, sugerimos ao órgão consulente verifique, ainda uma vez, antes de deflagrar a licitação, se todos os prazos contidos no processo — prazos de recebimento provisório, recebimento definitivo, substituição de objetos rejeitados, prazo de entrega do objeto/execução do contrato, prazo de pagamento, prazos de contagem, prazos de aplicação de sanções etc. —, são congruentes entre si, em todas as peças do processo em que se fizer a eles, em especial no Edital, e no Termo de Referência. Analisamos o Edital de fls. 96 a 115 e o Anexo I de fls. 116 a 139.

42. b.2) O edital e seu TR prévio se mostram adequados, no geral, para a realização da licitação. Mas importante ressalva deve ser feita quanto à necessidade de harmonização do Edital, que adota o modelo da Lei n.º 14.133/2021 com a precedente instrução processual, que parece remeter o tempo todo ao regime da Lei n.º 10.520, de 2002, e do Decreto n.º 7.892, de 2013, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93. Como esperamos já r deixado estrem de dúvidas, está-se a realizar pregão eletrônico com supedâneo na Lei n.º 14.133/2021, e não na prestes a ser revogada Lei n.º 10.520, de 2002 e legislação correlata.

C) Análise da minuta de ata

43. Detidamente analisados seus termos, somos da opinião de que a minuta de ata de fls. 162 a 169 se mostra adequada à concretização da contratação.

D) Análise da minuta de contrato

44. Detidamente analisados seus termos, somos da opinião de que a minuta de contrato de fls. 171 a 181 mostra adequada à concretização da contratação.

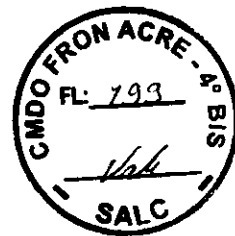
IV — CONCLUSÃO

45. ANTE O EXPOSTO, abstraídos os aspectos técnicos e de conveniência e oportunidade, que refogem a esta análise jurídica emite este subscritor PARECER no sentido de que:

a) desde que realizadas todas as eventuais alterações recomendadas, o procedimento licitatório poderá prosseguir, sendo mister lembrar que, uma vez feito tudo quanto recomendado, o processo não necessita retornar a esta E-CJUSSEM, conforme orienta a Boa Prática Consultiva n.º 05, dimanada da Consultoria-Geral da União desta AGU:

“Não é necessário que o órgão Consultivo, após expressar seu juízo conclusivo de aprovação acerca das minutas de editais e contratos, em cada caso concreto, pronuncie-se, posteriormente, para fiscalizar o cumprimento das recomendações ofertadas em anterior manifestação jurídica, desde que suas orientações explicitem, se for o caso, os termos das cláusulas que o Advogado Público entenda adequadas.”

Restituam-se os autos ao órgão assessorado.



Porto Alegre, 28 de novembro de 2023.

RICARDO COLLA

Advogado da União

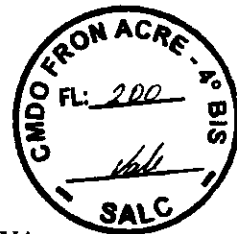
Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 65323010507202379 e da chave de acesso 6a212f05

Documento assinado eletronicamente por RICARDO COLLA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1352909555 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RICARDO COLLA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-11-2023 16:31. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)



RETIFICAÇÕES REALIZADAS NO PROCESSO APÓS EMISSÃO DE PARECER DA AGU

Após análise do parecer jurídico Nr 00390/2023/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, expedido na cidade de Porto Alegre, em 28 de novembro de 2023, pelo Senhor **RICARDO COLLA**, Advogado da União, faço a juntada aos autos deste Parecer dos documentos de folha Nº à, a fim de atender integralmente ao parecer da Ilustre Advogada da União supracitado.

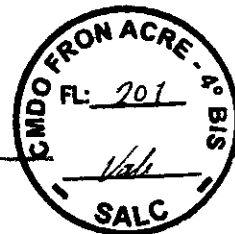
Com o intuito de não restar dúvidas que os itens do processo, cuja retificação seria necessária para prosseguimento do feito, tiveram seus vícios devidamente sanados, conforme justificativa e documento anexo, descrevo-os a seguir item por item e as medidas tomadas para retificá-los.

- **Item 40:** Esta UG acatou as instruções deste estimado Órgão, alterando o Decreto referente ao SRP.

Após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do Parecer, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da lei de Processo Administrativo (Lei 9.784, de 1999). Será dado prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação da CJU/AC.

Rio Branco-AC, 29 de novembro de 2023.

JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Cap
Ordenador de Despesas do C Fron AC/4º BIS



**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MINISTÉRIO DOS POVOS
INDÍGENAS FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI**

Pregão Eletrônico Nº 001/2023

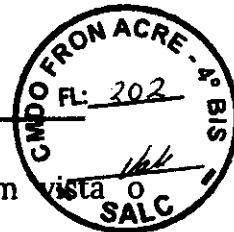
Processo Nº 08760.000276/2023-01

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, com endereço à Rua Dom Pedro II, nº 2195, CEP 76.804-033, Porto Velho, Estado de Rondônia, vem, respeitosamente, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, quanto aos aspectos do Edital de Licitação, conforme os questionamentos apresentados a seguir.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos insculpidos no instrumento convocatório, o pedido de esclarecimento deverá ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, consoante preconiza o item 22.1 do instrumento convocatório.





Dito isto, observa-se sua tempestividade, tendo em cumprimento das disposições retrocitadas.

II - DOS QUESTIONAMENTOS

Sem delongas, com o objetivo de facilitar a análise de vossa senhoria, apresenta-se os seguintes questionamentos:

- **Questionamento 01:** Qual é a atual empresa contratada e qual é a taxa praticada?
- **Questionamento 02:** Qual é o prazo para apresentação da rede credenciada?
- **Questionamento 03:** Qual é o quantitativo de estabelecimento a ser credenciado?
- **Questionamento 04:** Podemos considerar que o prazo para treinamento seja o mesmo, que o prazo de implantação?
- **Questionamento 05:** Quais são as localidades em específicos, onde deverão ser credenciadas? Visto que menciona-se apenas Guajará Mirim e demais municípios do estado de Rondônia.
- **Questionamento 06:** Será admitida taxa de administração de valor percentual zero e taxa negativa?

Ante o exposto, agradecemos, antecipadamente, a atenção dispensada, bem como colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Por fim, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,





**VLÁXIO &
MOLLMANN**
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Porto Velho/RO, 05 de dezembro de 2023

RAIRA VLAXIO Assinado de forma
digital por RAIRA VLAXIO
AZEVEDO:97322580206
22580206 Data: 2023.12.05
16:13:31 -04'00'

RAIRA VLÁXIO AZEVEDO
OAB/MG N. 216.627
OAB/RO n. 7.994
OAB/SP N. 481.123

IAN BARROS MOLLMANN
OAB/RO N. 6.894

VIVIANE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA
OAB/RO N. 9.141

JOÃO ALMEIDA
OAB/RO N. 12.939

GEOVANNA CHAVES S. CARVALHO
Estagiária de Direito



(69) 9 9913-6992
(69) 3227-5541



contato@vmadvocacia.net



AV. Carlos Gomes, Porto Velho-RO,
São Cristóvão, 2827, Sala A



**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MINISTÉRIO DOS POVOS
INDÍGENAS FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI**

Pregão Eletrônico Nº 001/2023

Processo Nº 08760.000276/2023-01

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, com endereço à Av. Sete de Setembro, 2489 - Nossa Sra. das Graças, CEP 76.804-033, Porto Velho, Estado de Rondônia, vem, respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, encampada pela legislação vigente e princípios basilares da Administração Pública, conforme os fatos que abaixo se apresentam.

I - DA TEMPESTIVIDADE

1. Nos termos insculpidos no instrumento convocatório, a impugnação deverá ser protocolada nos 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão inaugural, consoante preconiza o item 13.1 do instrumento convocatório.





2. Dito isto, observa-se que a impugnação é tempestiva, tendo em vista o cumprimento das disposições retrocitadas.

I. 1 - DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

3. Os princípios que regem as licitações públicas vêm insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com destaque à supremacia do interesse público na busca da proposta mais vantajosa.

4. No caso em análise, para que tal objetivo seja alcançado, é imperioso aditar o instrumento convocatório para que se tenha segurança na prestação dos serviços cujo é objeto da licitação

II - BREVE ESCORÇO DOS FATOS

5. Sem delongas, a Prefeitura Municipal de Rio Branco - AC, publicou o edital do Pregão Eletrônico nº 204/2023, que possui a finalidade de contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota e gerenciamento de manutenção.

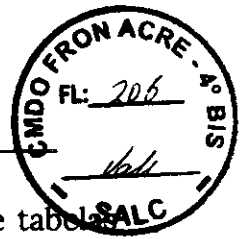
6. De análise do Edital de licitação publicado foi constatada a constada irregular exigência de apresentação de tabelas.

7. Logo, considerando a ocorrência de tais vícios, fundamenta-se a oposição da presente impugnação.

III - DO MÉRITO

III.1 - DA IRREGULAR VINCULAÇÃO A TABELA TEMPÁRIA OU SIMILAR:





8. A ilegalidade está presente na imposição do uso de tabelas temporárias para a comprovação de preços a serem praticados pela **CONTRATADA** na execução do contrato.

9. Os preços presentes nessas tabelas por muita das vezes não passam por atualizações constantes, o que torna inviável o seu uso, visto que os preços no mercado costumam ser voláteis e não podem ser engessados pelo uso de planilha alguma.

10. Isto posto, com a finalidade de apresentar a ilegalidade atinente à matéria em apreço, segue a cláusula editalícia que faz tal previsão:

Sobre a análise técnica (Manutenção):

d) disponibilidade de tabelas de preços referenciais de peças e de serviços;

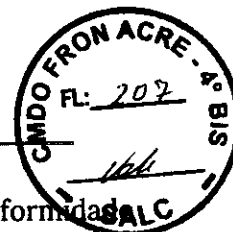
11. Ademais, é fundamental registrar que a tais tabelas, por não serem constantemente atualizadas, não reflete o valor real praticado no mercado, motivo pelo qual o seu uso coloca a **CONTRATADA** em desvantagem manifestamente excessiva, caso seja obrigada a realizar o serviço por valor muito abaixo do mercado.

12. Nesse sentido, o uso de tabelas para comprovação dos preços não é razoável de forma que nem **CONTRATADA** e nem as tabelas têm força para dispor sobre os preços a serem praticados na execução do contrato.

13. Além do mais, a exigência de software de orçamento eletrônico pode, de maneira significativa, onerar a **CONTRATADA** além de ferir o artigo 3º Parágrafo primeiro da Lei nº 8666/1993, causando restrição à competitividade, vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional





sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato

14. Nesse sentido, pode-se observar que a exigência pela **CONTRATANTE**, além de manifestamente excessiva e desnecessária, mostra-se ilegal quando observa-se o fragmento acima, razão pela qual deve ser suprimida do instrumento convocatório.

IV - DOS PEDIDOS

15. Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria:

- a) a recepção da impugnação ao Edital do PE n. **01/2023**;
- b) a supressão da exigência do uso de tabelas ilegais;
- c) a divulgação, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, após a modificação requerida, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Termos em que pede deferimento.





**VLAXIO &
MOLLMANN**
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Porto Velho/RO, 05 de dezembro de 2023.

RAIRA VLAXIO
AZEVEDO:97322580206
22580206

Assinado de forma
digital por RAIRA
VLAXIO
AZEVEDO:97322580206
Dados: 2023.12.05
16:14:25 -04'00'

RAIRA VLAXIO AZEVEDO
OAB/MG N. 216.627
OAB/RO n. 7.994
OAB/SP N. 481.123

IAN BARROS MOLLMANN
OAB/RO N. 6.894

VIVIANE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA
OAB/RO N. 9.141

JOÃO ALMEIDA
OAB/RO N. 12.939

GEOVANNA CHAVES S. CARVALHO
Estagiária de Direito



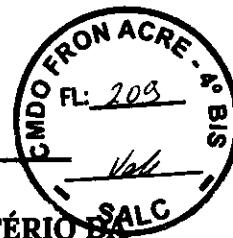
(69) 9 9913-6992
(69) 3227-5541



contato@vmadvocacia.net



AV. Carlos Gomes, Porto Velho-RO,
São Cristóvão, 2827, Sala A



**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MINISTÉRIO DA
DEFESA - COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA
DE SELVA.**

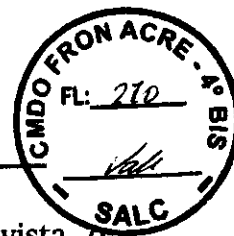
**Pregão Eletrônico nº 010/2023
Processo Administrativo nº 65323.010507/2023-79**

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, com endereço à Av. Sete de Setembro, 2489 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76804-141, vem, respeitosamente, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, quanto aos aspectos do Edital de Licitação, conforme os questionamentos apresentados a seguir.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos insculpidos no instrumento convocatório, o pedido de esclarecimento deverá ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, consoante preconiza o item 13.1 do instrumento convocatório. ✓





Dito isto, observa-se sua tempestividade, tendo em vista o cumprimento das disposições retrocitadas.

II - DOS QUESTIONAMENTOS

Sem delongas, com o objetivo de facilitar a análise de vossa senhoria, apresenta-se os seguintes questionamentos:

- **Questionamento 01:** Qual é a atual empresa contratada e qual é a taxa praticada?
- **Questionamento 02:** Será admitida taxa de valor igual à zero ou negativa?
- **Questionamento 03:** Qual é o prazo para implantação do sistema, bem como, treinamento?
- **Questionamento 04:** Qual é o prazo para apresentação da rede credenciada?
- **Questionamento 05:** Qual é o quantitativo mínimo de localidades a serem credenciadas?
- **Questionamento 06:** Quais são as localizações específicas a serem credenciadas?

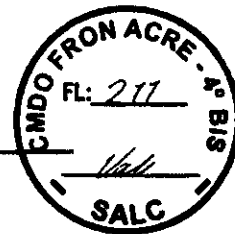
Ante o exposto, agradecemos, antecipadamente, a atenção dispensada, bem como colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Por fim, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.





**VLÁXIO &
MOLLMANN**
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Atenciosamente,

Porto Velho/RO, 07 de dezembro de 2023.

RAIRA VLAXIO
AZEVEDO:97322580206
22580206

Assinado de forma
digital por RAIRA VLAXIO
AZEVEDO:97322580206
Data: 2023.12.07
17:07:54 -04'00'

RAIRA VLÁXIO AZEVEDO
OAB/MG N. 216.627
OAB/RO n. 7.994
OAB/SP N. 481.123

IAN BARROS MOLLMANN
OAB/RO N. 6.894

VIVIANE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA
OAB/RO N. 9.141

JOÃO ALMEIDA
OAB/RO N. 12.939

GEOVANNA CHAVES S. CARVALHO
Estagiária de Direito



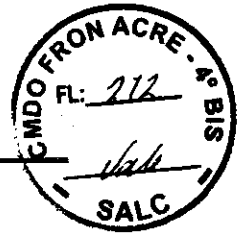
(69) 9 9913-6992
(69) 3227-5541



contato@vmadvocacia.net



AV. Carlos Gomes, Porto Velho-RO,
São Cristóvão, 2827, Sala A



**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MINISTÉRIO DA
DEFESA - COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA
DE SELVA.**

**Pregão Eletrônico nº 010/2023
Processo Administrativo nº 65323.010507/2023-79**

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, com endereço à Av. Sete de Setembro, 2489 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76804-141, vem, respeitosamente, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, quanto aos aspectos do Edital de Licitação, conforme os questionamentos apresentados a seguir.

I - DA TEMPESTIVIDADE

1. Nos termos insculpidos no instrumento convocatório, a impugnação deverá ser protocolada nos 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão inaugural, consoante preconiza o item 13.1 do instrumento convocatório.

2. Dito isto, observa-se que a impugnação é tempestiva, tendo em vista o cumprimento das disposições retrocitadas.





II - DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

3. Os princípios que regem as licitações públicas vêm insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 5º da Lei nº. 14.133/21, com destaque à supremacia do interesse público na busca da proposta mais vantajosa.

4. No caso em análise, para que tal objetivo seja alcançado, é imperioso aditar o instrumento convocatório para que se tenha segurança na prestação dos serviços objeto da licitação.

III - BREVE ESCORÇO DOS FATOS

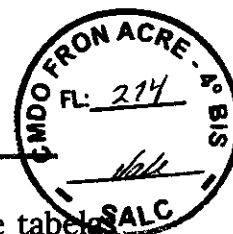
5. Sem delongas, o **Ministério da Defesa - comando de fronteira Acre / 4º Batalhão de infantaria de selva** publicou o edital do Pregão Eletrônico nº 10/2023, que possui como finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado em veículos, máquinas e equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, sem dedicação exclusiva de mão de obras,

6. Em análise ao edital de licitação publicado foi constatada a irregular exigência do uso de tabela tempária.

IV - DO MÉRITO

III.1 - DA IRREGULAR VINCULAÇÃO A TABELA TEMPÁRIA OU SIMILAR:





7. A ilegalidade está presente na imposição do uso de tabelas temporárias para a comprovação de preços a serem praticados pela **CONTRATADA** na execução do contrato.

8. Os preços presentes nessas tabelas por muita das vezes não passam por atualizações constantes, o que torna inviável o seu uso, visto que os preços no mercado costumam ser voláteis e não podem ser engessados pelo uso de planilha alguma.

9. Isto posto, com a finalidade de apresentar a ilegalidade atinente à matéria em apreço, segue a cláusula editalícia que faz tal previsão:

A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços de manutenção o valor das horas trabalhadas, tomando por base a Tabela de Tempo de Serviços do Setor de Reparação Automotiva (TABELA TEMPÁRIA) do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios, ferramenta que tem como objetivo auxiliar o mercado reparador a ter um parâmetro no tempo para a execução dos serviços, evitando assim distorções abusivas nos orçamentos elaborado

10. Ademais, é fundamental registrar que a tais tabelas, por não serem constantemente atualizadas, não reflete o valor real praticado no mercado, motivo pelo qual o seu uso coloca a **CONTRATADA** em desvantagem manifestamente excessiva, caso seja obrigada a realizar o serviço por valor muito abaixo do mercado.

11. Nesse sentido, o uso de tabelas para comprovação dos preços não é razoável de forma que nem **CONTRATADA** e nem as tabelas têm força para dispor sobre os preços a serem praticados na execução do contrato.

12. Além do mais, a exigência de software de orçamento eletrônico pode, de maneira significativa, onerar a **CONTRATADA** além de ferir o





artigo 9º Parágrafo primeiro da Lei nº 14.133/2021, causando restrição a competitividade, vejamos:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

13. Nesse sentido, pode-se observar que a exigência pela **CONTRANTE**, além de manifestamente excessiva e desnecessária, mostra-se ilegal quando observa-se o fragmento acima, razão pela qual deve ser suprimida do instrumento convocatório.

V - DOS PEDIDOS

14. Ante o exposto, requer-se a Vossa Senhoria:

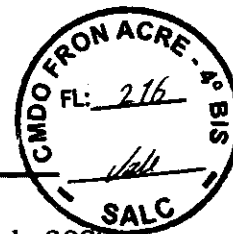
- a) a recepção da impugnação ao Edital do PE n. 10/2023;
- b) a supressão da exigência do uso de tabelas.
- c) a divulgação, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, após a modificação requerida, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Termos em que pede deferimento.





**VLÁXIO &
MOLLMANN**
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Porto Velho/RO, 07 de dezembro de 2023.

RAIRA VLAXIO Assinado de forma digital
AZEVEDO:973 por RAIRA VLAXIO
22580206 AZEVEDO:97322580206
Data: 2023.12.07
17:08:20 -04'00'

RAIRA VLÁXIO AZEVEDO
OAB/MG N. 216.627
OAB/RO n. 7.994
OAB/SP N. 481.123

IAN BARROS MOLLMANN
OAB/RO N. 6.894

VIVIANE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA
OAB/RO N. 9.141

JOÃO L. M. ALMEIDA
OAB/RO N. 12.939

GEOVANNA CHAVES S. CARVALHO
Estagiária de Direito



(69) 9 9913-6992
(69) 3227-5541



contato@vmadvocacia.net



AV. Carlos Gomes, Porto Velho-RO,
São Cristóvão, 2827, Sala A

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/11/2023 | Edição: 227 | Seção: 3 | Página: 26

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar da Amazônia/17ª Brigada de Infantaria de Selva/Comando de Fronteira do Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - UASG 160002

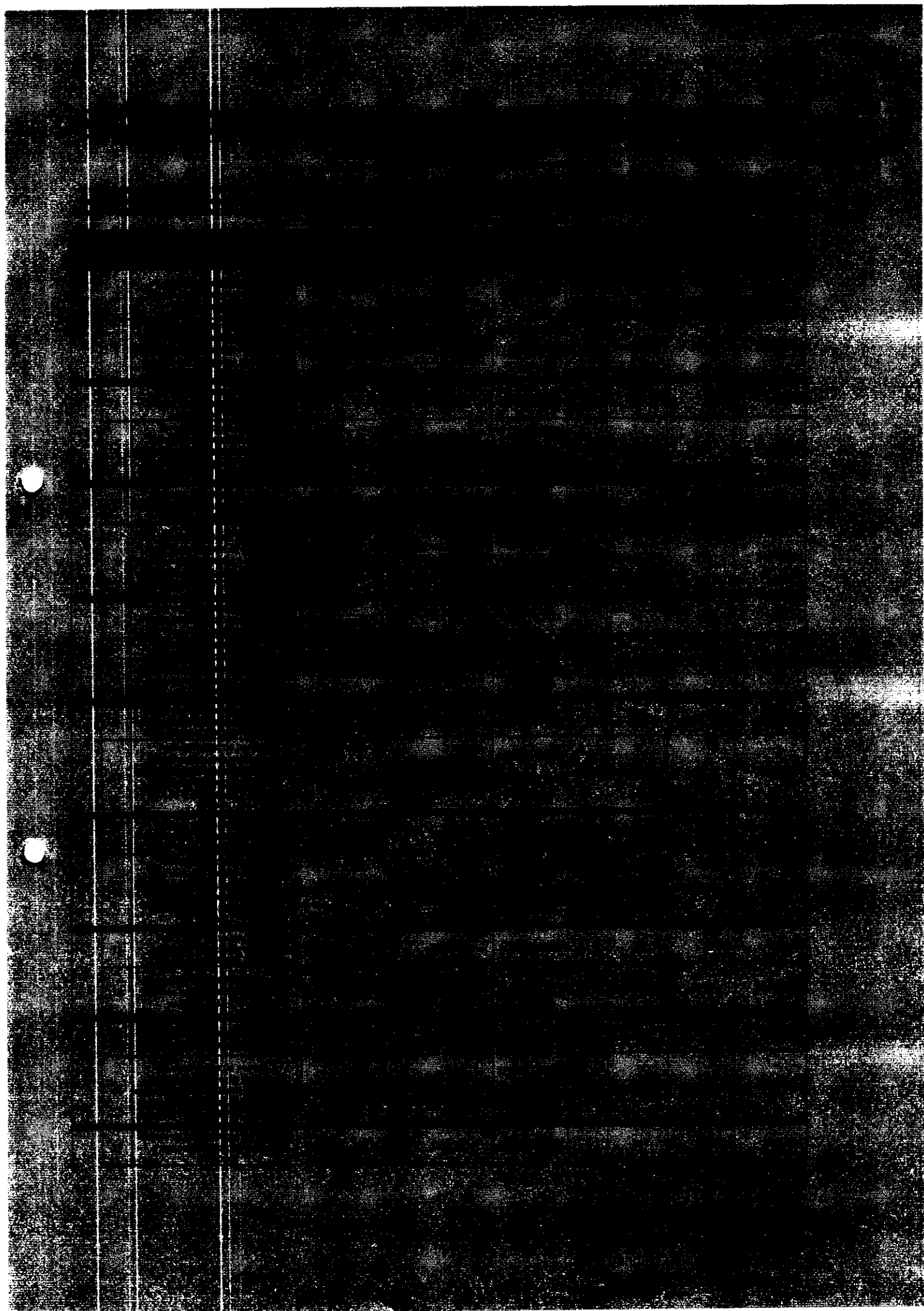
Nº Processo: 65323010507202379. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos.. Total de Itens Licitados: 60. Edital: 30/11/2023 das 10h00 às 14h00. Endereço: Rua Colombia S/n - Bairro Bosque, Bosque - Rio Branco/AC ou <https://www.gov.br/compras/edital/160002-5-00010-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 30/11/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/12/2023 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ

Ordenador de Despesas

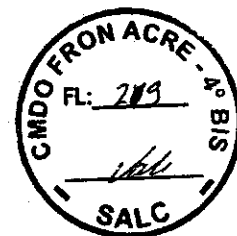
(SIASGnet - 29/11/2023) 160002-00001-2023NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE
www.acre.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SEI: 0038.013460.00019/2023-85

Atestamos para fins de *licitações públicas*, que a empresa que a empresa A G M SANTOS PECAS & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°45.756.455/0001-70, estabelecida na rua RUA Adolfo Barbosa Leite, n.º533 – Bairro Triangulo Cep: 69.906-218 forneceu para esta empresa/Entidade DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ACRE, estabelecido nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, inscrito no CNPJ sob n.º 04.031.258/0001-06., declara para os devidos fins, Bens cotados, abaixo especificados.

Descrição:

OBJETO ENTREGUES: PEÇAS DIVERSAS PARA REPOSIÇÃO EM VEICULOS LEVES, UTILITARIOS E PESADOS, COMO BATERIAS, PNEUS, LUBRIFICANTES E FLUIDOS ESPECIAIS, SERVIÇOS DE GEOMETRIA AUTOMOBILISTICA (ALINHAMENTO-BALANCEAMENTO-CAMBAGEM), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PNEUS, REFORMA DE SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRAULICA, SOLDA E TORNEARIA, MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRÍCA EM GERAL, TROCA DE OLÉO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, SUSPENSÃO E FREIOS E VIDRAÇARIA.

Atestamos ainda, que A G M SANTOS PECAS & SERVICOS LTDA tem nos fornecido o acima descrito, e os serviços vem sendo executados de forma satisfatoriamente, e até a presente data, em nossos registros, não existem fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCELO JORGE TORRES
Data: 11/04/2023 16:48:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

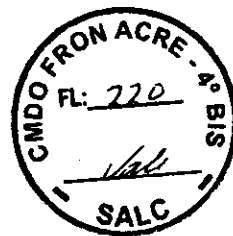
Marcelo Jorge Torres

Chefe de Departamento Portaria 005/2023.

Engenheiro Mecânico CREA/AC 7207/D



**PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 70447/2023

CNPJ: 45.756.455/0001-70

Nome: A G M SANTOS PECAS & SERVICOS LTDA

Endereço: ADOLFO BARBOSA LEITE, 533

Bairro: TRIANGULO VELHO

Cidade: RIO BRANCO UF: AC

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>.

Emitida em 12/12/2023 15:28:18 horário do Acre.

Válida até 10/02/2024.

Código de autenticidade da certidão: **A41C.D751.B938.7DAB.F305.81B2.BC14.89DF.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Observação:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A G M SANTOS PECAS & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.756.455/0001-70

Certidão n°: 36750130/2023

Expedição: 24/07/2023, às 16:56:06

Validade: 20/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A G M SANTOS PECAS & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 45.756.455/0001-70, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.756.455/0001-70
Razão Social: A G M SANTOS PECAS & SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: GRAU CENTER
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	11/01/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/06/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/02/2024
Receita Municipal	Validade:	10/02/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AC**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre**

Nº 490861/2023
Emissão: 10/04/2023
Validade: 09/07/2023
Chave: 2wCzA



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o Interessado não se encontra em débito com o CREA-AC.

Interessado(a)

Profissional: MARCELO JORGE TORRES

Registro: 0100722296

CPF: 005.***.***-38

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 22/06/1998

Título(s)**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: As Estabelecidas no Artigo 12 combinado com o Artigo 25, caput, ambos da Resolução 218/73 e no Artigo 2 da Resolução 345, baixada pelo CONFEA.

Data de Formação: 14/04/1997

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: P. S. O. DA SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Registro: 0000108294

CNPJ: 09.460.269/0001-25

Data Início: 03/03/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



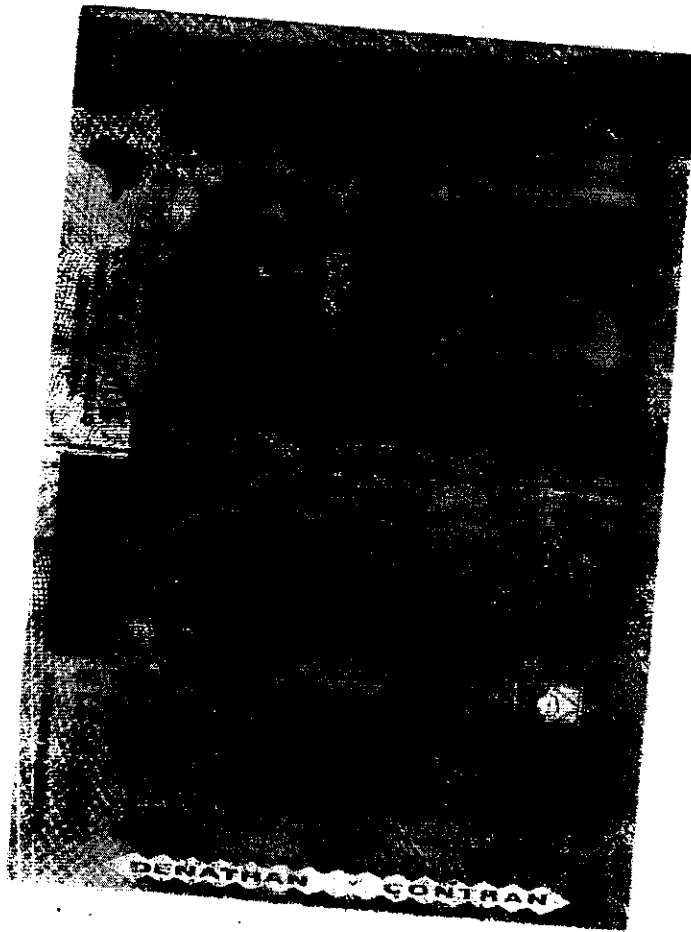
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.756.455/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2022
NOME EMPRESARIAL A G M SANTOS PECAS & SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAU CENTER		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ADOLFO BARBOSA LEITE	NÚMERO 533	COMPLEMENTO *****
CEP 69.906-218	BAIRRO/DISTRITO TRIANGULO VELHO	MUNICÍPIO RIO BRANCO
UF AC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXCELENCIACONTABIL.ACRE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (68) 9232-8769
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2022 às 13:16:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





AO

Comando de Fronteira Acre / 4ª Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre / 4º BIS).

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023.

Empresa: Rimauto auto peças

Telefone: 68 3227-8580

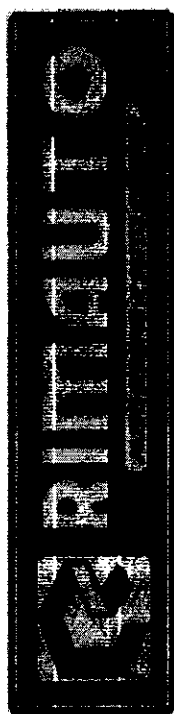
Email: rimautoacre@bol.com.br

A Empresa RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.474.182/0001-44, com sede na AV. NAÇÕES UNIDAS 1579 7 BEC, RIO BRANCO, ACRE neste ato representado por Sr.: RAFAEL BRITO DE SÁ infra-assinado, portador(a) da Carteira de e do CPF/MF nº 008.638.122-95, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023.**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	CAT MAT/SEV	UND FORN	QUANT MÁXIMA	PERCENTUAL UNITÁRIO MÍNIMO ACEITÁVEL (PEÇAS)	PERCENTUAL TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
3	5	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MITSUBISHI.	3565	HORA	80	R\$ 124,00	R\$: 9.920,00
	6	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões	600611	UNIDADE DE REFERÊNCIA	30.000	20%	R\$: 24.000,00

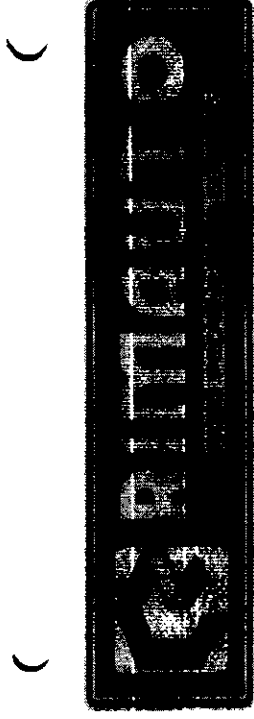
Av. Nações Unidas, 1579 – Bairro: 7ª Bec – CEP 69.918.093 – Rio Branco – Acre
Telefones: (0xx68) 3227-8580 / 3226-6955 / 3226-1728
E-mail: rimautoacre@bol.com.br





Valor total grupo 5							R\$: 34.900,00
11	21	Serviço de manutenção de veículos da fabricante RENAULT.	3565	HORA	50	R\$ 48,00	R\$:2.400,00
	22	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas RENAULT (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE DE REFERÊNCIA	30.000	49%	R\$:15.300,00
Valor total grupo11							R\$:17.700,00
12	23	Serviço de manutenção de viaturas da fabricante PEUGEOT.	3565	HORA	30	R\$ 40,00	R\$:1.200,00
	24	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões PEGEOUT.	600611	UNIDADE DE REFERÊNCIA	30.000	58%	R\$:12.600,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 12							13.800,00
VALOR TOTAL GRUPOS 03,04,05,11,12====→							R\$:126.920,00

Av. Nações Unidas, 1579 – Bairro: 7ª Bec – CEP 69.918.093 – Rio Branco – Acre
 Telefones: (0xx68) 3227-8580 / 3226-6955 / 3226-1728
 E-mail: rimaltoacre@bol.com.br

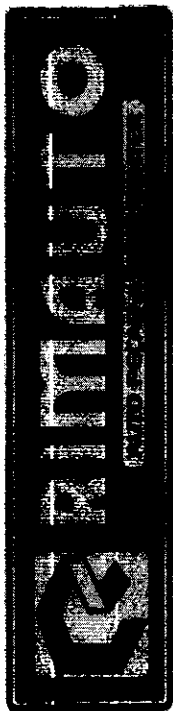


Declaro ainda que caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) Declaro que, caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
- b) Declaramos que não possuímos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Comando de Fronteira Acre / 4ª Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre / 4º BIS), para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.
- c) - Declaramos que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes como estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA
- d) Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;

Av. Nações Unidas, 1579 – Bairro: 7ª Bec – CEP 69.918.093 – Rio Branco – Acre
Telefones: (0xx68) 3227-8580 / 3226-6955 / 3226-1728
E-mail: r1mautoacre@bol.com.br

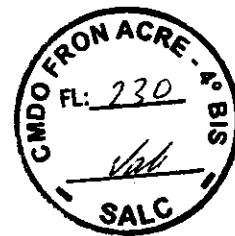


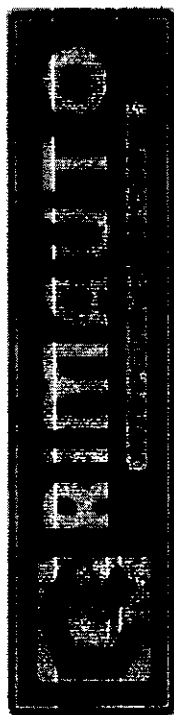
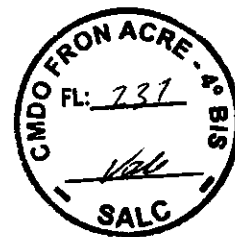


- e) Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.
- f) Declaro que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

RIO BRANCO ACRE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Av. Nações Unidas, 1579 – Bairro: 7ª Bec – CEP 69.918.093 – Rio Branco – Acre
Telefones: (0xx68) 3227-8580 / 3226-6955 / 3226-1728
E-mail: rimautoacre@bol.com.br





Seguimento da Planilha de Preços

Da Garantia:
CONFORME EDITAL

Informações Gerais:

Validade da Proposta: 90 dias consecutivos, contados de sua apresentação.

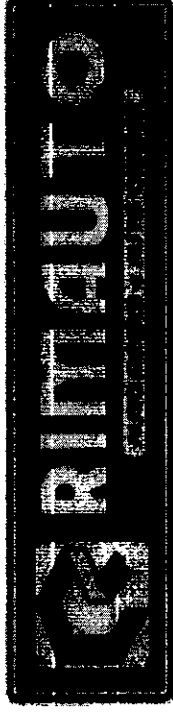
Prazo para execução dos Serviços: CONFORME EDITAL.

Informações para pagamento:

Razão Social: RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF : 08.474.182/0001-44
Endereço: AV. NACÕES UNIDAS.1572,BAIRRO 7º BEC CEP 69.918.093
E-mail: rimautoacre@bol.com.br

Banco: SANTANDER
Agência: 3270

Av. Nações Unidas, 1579 – Bairro: 7º Bec – CEP 69.918.093 – Rio Branco – Acre
Telefones: (0xx68) 3227-8580 / 3226-6955 / 3226-1728
E-mail: rimautoacre@bol.com.br



Conta Corrente nº. 13000362-3
RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS

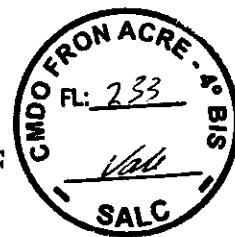
Atenciosamente,

RIO BRANCO ACRE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAEL BRITO Assinado de forma
DE digital por RAFAEL
BRITO DE
SA:0086381229 SA:00863812295
5 Dados: 2023.12.15
12:21:39 -05'00'

Av. Nações Unidas, 1579 – Bairro: 7ª Bec – CEP 69.918.093 – Rio Branco – Acre
Telefones: (0xx68) 3227-8580 / 3226-6955 / 3226-1728
E-mail: rimateoacre@bol.com.br





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.474.182/0001-44 DUNS®: 898765236
Razão Social: RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA
Nome Fantasia: RIMAUTO AUTO PECAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/01/2024	Automática
FGTS	Validade:	05/01/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/01/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/08/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	08/10/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 08.474.182/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:42:50 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2023.

Código de controle da certidão: **1790.46ED.4C04.6794**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 24/10/2023

Hora Emissão: 09:54

8ALG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 799899

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do interessado abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Arts. 123 e 128 da LC 413/2022)

* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa.

Nome/Razão Social:
RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA

Inscrição Estadual:

01.018.707/001-32

CNPJ:

08.474.182/0001-44

Endereço:

AVENIDA NACOES UNIDAS

BAIRRO: 70 BEC

Município:

RIO BRANCO

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

OBSERVAÇÕES

* A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.sefaznet.ac.gov.br

* Código de Autenticidade: 9520e95be624c37c

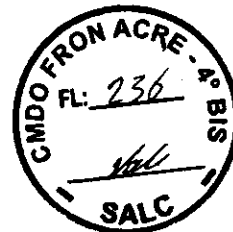
* Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD)

* Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

* Emitido pelo Portal Sefaz Online



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC
DEPARTAMENTO URBANO E DE INFRAESTRUTURA



CERTIDÃO DE DISPENSA Nº. 194/DLIS/2020

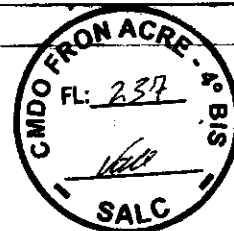
O Chefe de Departamento do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, **CERTIFICA** para qualquer fim de direito, que a atividade de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES** (código CNAE 45.20.001), situada na Av. Nações Unidas 1579, Bairro 7º BEC, Rio Branco - Acre, a ser desenvolvida pela empresa **RIMAUTO AUTO PEÇAS**, com CNPJ nº 08.474.182/0001-44, ~~não está sujeita ao licenciamento ambiental~~, nos termos do Art.103 da Lei Estadual nº 1.117/94, Anexo da Resolução do CONAMA nº 237/97, Portaria Normativa IMAC nº 08/2010 e Resolução GGSIM nº 51 de 11 de junho de 2019

OBS.: Caso a atividade a ser desenvolvida inclua a troca de óleo de veículos automotores, **ESTA CERTIDÃO SÓ TERÁ VALIDADE** se forem apresentados os documentos que constam do item 11 do Termo de Compromisso em anexo.

Rio Branco - AC, 31 de julho de 2020.


Nilberto Santos de Sousa

CHEFE DO DEP. DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA E SERVIÇOS -DLIS
Portaria IMAC nº 038 de 08/06/20
DOE Nº 12.816



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC
DEPARTAMENTO URBANO E DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE COMPROMISSO

RIMAUTO AUTO PEÇAS, com CNPJ nº 08.474.182/0001-44, com sede situada na Av. Nações Unidas 1579, Bairro 7º BEC, Rio Branco - Acre, que realizará as atividades supracitadas na **CERTIDÃO DE DISPENSA Nº. 194/DLIS/2020**, declara nesta e na melhor forma de direito, perante o Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Autarquia Estadual, criada pela lei nº 851 de 23/10/1986, com sede à Rua Rui Barbosa, 135 Centro – Rio Branco, aqui neste ato representado pelo Chefe de Departamento, que nos termos da Lei nº 6.938/81 e suas alterações e regulamentações, assumir o compromisso de obedecer rigorosamente as obrigações abaixo relacionadas, estando ciente de que no caso de inobservância das mesmas, estará sujeito as penalidades previstas na legislação vigente:

- 1- Realizar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da atividade, notadamente no que se refere a não contribuir para a poluição de mananciais;
- 2- Utilizar produtos biodegradáveis;
- 3- Manter boas práticas de limpeza e higienização do local;
- 4- Manter sempre atualizado a alvará de funcionamento, de acordo com as regras municipais;
- 5- Atender as normas ambientais emanadas do poder municipal;
- 6- Evitar o uso de equipamentos que produzam ruídos acima dos limites regulamentados na resolução do CONAMA nº 001/1990 e NBR 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 7- Não realizar intervenção em Áreas de Preservação Permanentes – APP;
- 8- Não queimar resíduos de qualquer natureza a céu aberto;
- 9- Este documento não autoriza a realização de supressão de vegetação, caso necessário, deverá ser requerida previamente ao Órgão Ambiental competente, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis;
- 10- A dispensa do licenciamento ambiental não confere ao empreendedor a desobrigação de observar os preceitos da legislação ambiental.
- 11- Apresentar no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta, cópia do contrato com empresa licenciada para coleta e transporte de produtos químicos perigosos (óleo usado ou contaminado), bem como a cópia da Licença Ambiental dessa empresa, para essa finalidade.

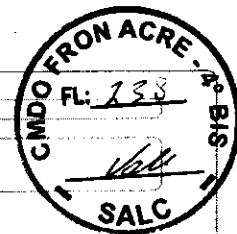
Declaro ainda, estar devidamente esclarecido que o não cumprimento estabelecido através do presente TERMO DE COMPROMISSO dará ensejo à adoção de medidas legais cabíveis, visando responsabilidade civil, criminal, administrativas nos termos da lei.

Nilberto Santos de Sousa

CHEFE DO DEP. DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA E SERVIÇOS - DLIS
Portaria IMAC nº 038 de 08/06/20
DOE Nº 12.816
COMPROMITENTE

Rio Branco - Acre, 31 de julho de 2020.

João Vitor Ferreira da Silva Filho
CPF: 604.969.404-49
COMPROMISSÁRIO

**CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA**

ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA FISCAL

Dados do Contribuinte

CNPJ: 08.474.182/0001-44

Razão Social: RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA|RIMACRE DIST DE AUTO PECAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, custas processuais e pena de multa, não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, e enquanto durar a situação de inadimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.

Data da Emissão: **sábado, 4 de novembro de 2023**
Data da Validade: **quarta-feira, 3 de janeiro de 2024**

AUTENTICAÇÃO nº: 134B0A0-2098BC013B-77B6E246

Código QR



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: O agente recebedor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no site eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

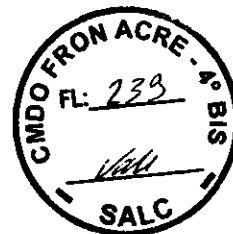
Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco - ACRE.
Cep.: 69.900-589
Fone: (68)3901-5150/5151/Fax: (68)3901-5147
E-mail: gabinete.pge@ac.gov.br
www.pge.ac.gov.br





PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 69728/2023

CNPJ: 08.474.182/0001-44

Nome: RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA

Endereço: NACOES UNIDAS, 1579

Bairro: 70 BEC

Cidade: RIO BRANCO UF: AC

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>.

Emitida em 11/12/2023 09:50:35 horário do Acre.

Válida até 09/02/2024.

Código de autenticidade da certidão: **3135.B454.6688.3C46.2BFB.DA28.C133.3990.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Observação:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.474.182/0001-44
Certidão n°: 56227480/2023
Expedição: 13/10/2023, às 13:18:21
Validade: 10/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.474.182/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

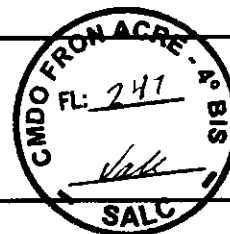
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ALVARÁ

C.M.C. 1259717	Nome Empresarial RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA		
CNPJ / CPF 08.474.182/0001-44	Nome Fantasia RIMAUTO AUTO PECAS		
Emitido em 09/06/2021	Porte Empresa de Pequeno Porte	Abertura 27/11/2006	Validade 09/06/2026

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal	Grau de Risco
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Risco I

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias	Grau de Risco
1520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Risco I
4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Risco I
4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Risco I
4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos	Risco I
4520008 - Serviços de capotaria	Risco I
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Risco I
4732600 - Comércio varejista de lubrificantes	Risco II

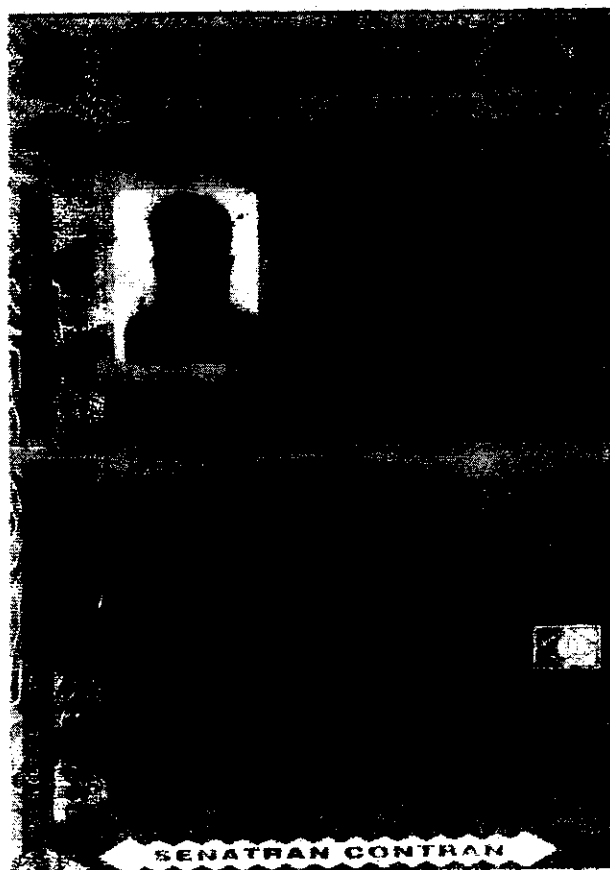
Horário de Funcionamento 380 - De Segunda-Feira das 07:00 às 18:00 até Sábado das 07:00 às 18:00		
Código e Descrição da Natureza Jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Endereço AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1579,	Bairro 7º BEC	CEP 69918093

Observação

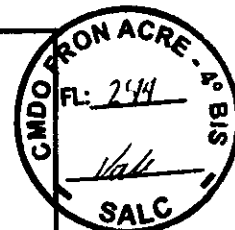
Assinatura Digital 96F1.6352.462E.83F9.38C8.44A8.B58A.14DC	Utilize o leitor de QR Code
--	--

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Este documento expedido pelo poder público Municipal é vinculado às condições sanitárias, ambientais, edíficas, nos termos do Decreto nº 1.683 de 11 de novembro de 2019.



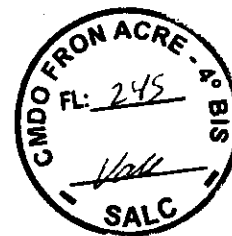
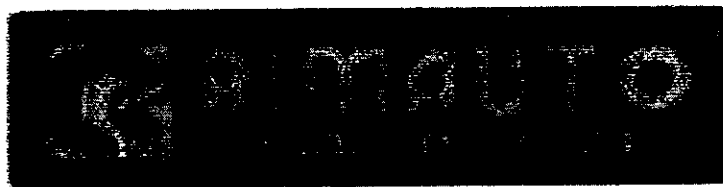
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.474.182/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2006
NOME EMPRESARIAL RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIMAUTO AUTO PECAS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NACOES UNIDAS	NÚMERO 1579	COMPLEMENTO *****
CEP 69.918-093	BAIRRO/DISTRITO 7 BEC	MUNICÍPIO RIO BRANCO
UF AC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RIMACRE@GMAIL.COM	TELEFONE (68) 3227-8580/ (68) 3226-1728	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/11/2023 às 16:44:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

AO

Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre / 4º BIS).

Pregão Eletrônico nº 10/2023.

Processo Administrativo nº 65323.010507/2023-79.

RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.474.182/0001-44, com sede na AV. NAÇÕES UNIDAS 1579 7 BEC, RIO BRANCO, ACRE por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, declaramos em atendimento ao previsto no item 4.2. do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame licitatório

RIO BRANCO ACRE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAEL BRITO

DE

SA:00863812295

Assinado de forma digital
por RAFAEL BRITO DE
SA:00863812295
Data: 2023.12.15
12:22:17 -05'00'



PROPOSTA DE PREÇOS

Rio Branco - Acre, 15 de Dezembro de 2023

Referência: Edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2023-CPL PROCADM N.65323/2023 -79

Sr. Pregoeiro,

A empresa **RONDONAZA AUTO PEÇAS LTDA** com CNPJ Nº09.468.769/0001-03, inscrita no INSC. ESTADUAL Nº01.020.492/001-62, sediada Via Chico Mendes n.1414 69.906-210-Bairro:Triângulo - Rio Branco -Acre, telefones Fax (68) 99978-9006 / (68) 99937-8315, e-mail rondonaza@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Reinaldo Geraldo de Carvalho**, CPF:935.232.576-72, abaixo assinada, propõe a Prefeitura Municipal do Comando da Fronteira Acrense Batalhão de Infantaria de Selva e a está comissão, e entregar os objetos abaixo indicados, conforme Termos de Referência do referido edital.

Item	Quantidade	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Unidade de Referência	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Porcentagem	Valor Total
17	33	Serviço de manutenção de veículos da fabricante VOLKSWAGEN Linha pesada	3565	HORA	SERVIÇO	6(SEIS) MESES	1	180	280,00		28.000,00
	34	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas VOLKSWAGEN Linha pesada. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE DE REFERÊNCIA	BOSCH,ISAPA,NAKAMOTO,MARILIA, THERMOID,SACHS ,COFAP	3(TRÊS) MESES OU FABRICANTE SE POR MAIOR	1500	150.000,000	5%		142.500,000
18	35	Serviço de manutenção de veículos da fabricante IVECO	3565	HORA	SERVIÇO	6(SEIS) MESES	1	70	99,00		6.930,00
	36	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas IVECO (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE DE REFERÊNCIA	BOSCH,ISAPA,NAKAMOTO,MARILIA, THERMOID,SACHS ,COFAP	3(TRÊS) MESES OU FABRICANTE SE POR MAIOR	800	80.000,000	27%		58.400,000
19	37	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MERCEDES BENZ Linha pesada.	3565	HORA	SERVIÇO	6(SEIS) MESES	1	70	100,00		7.000,00
	38	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MERCEDES BENZ Linha pesada (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE DE REFERÊNCIA	BOSCH,ISAPA,NAKAMOTO,MARILIA, THERMOID,SACHS ,COFAP	3(TRÊS) MESES OU FABRICANTE SE POR MAIOR	800	80.000,000	5%		76.000,000
20	39	Serviço de manutenção de veículos da fabricante FORD Linha Pesada.	3565	HORA	SERVIÇO	6(SEIS) MESES	1	80	250,00		20.000,00
	40	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas FORD Linha pesada(ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE DE REFERÊNCIA	BOSCH,ISAPA,NAKAMOTO,MARILIA, THERMOID,SACHS ,COFAP	3(TRÊS) MESES OU FABRICANTE SE POR MAIOR	300	30.000,000	5%		28.500,000

1. Valor da proposta para peças e horas trabalhadas conforme cada item descrito acima.

2. Local de entrega do material. Conforme especificação deste.

3. Prazo de validade da proposta: 90(Noventa dias).

4. Caso não seja homologado o objeto da presente licitação nos comprometemos a receber a nota de empenho no prazo determinado no edital, e indicar o Sr. **Paulo Vieira de Oliveira**, carteira de identidade nº0330062, CPF Nº512.010.032-63(procurador) residente domiciliar Via Chico Mendes nº1414 Bairro Triângulo Fone(68)999214-4204 (68)99937-8315, como responsável legal desta.

5. Dados bancários: Banco do Brasil Agência: 0071-x C/C 70195-0 E-mail (rondonaza@gmail.com) Fone:(68) 99978-9006 - (68)99937-8315.

6. Marcas das peças conforme solicitação do órgão mediante a situação da solicitação e a necessidade de cada veículo uma vez que representamos inúmeras quantidades de marcas: BOSCH,ISAPA,NAKAMOTO,MARILIA, THERMOID,SACHS,COFAP ETC. para peças originais de fábrica do fabricante conforme cada veículo. Para todas conforme acima mencionada.

7. Declaramos que os preços propostos contemplam todos os tributos, impostos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como despesas com transporte, frete de peças até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação. Declare ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

8. Garantia dos produtos e serviço conforme edital ou a do fabricante no caso de peças se este for a maior (6 meses serviço e peça 3 meses)

9. Realizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Reinaldo Geraldo de Carvalho
Proprietário
RG 00023200-00-00000000
CPF 935.232.576-72

CNPJ:09.468.769/0001-03

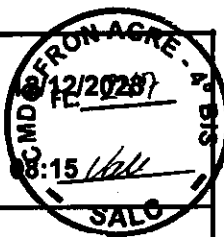
INSC. Est. 01.020.492/001-62

Rondonaza Auto Peças Ltda - ME

Via Chico Mendes, nº 1414

Bairro Triângulo CEP: 69.906-210

RIO BRANCO - ACRE

	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Diretoria de Administração Tributária	Data Emissão: 12/2023 Hora Emissão: 08:15 
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO		Número: 806050
<i>Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do interessado abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.</i> (Arts. 123 e 129 da LC 413/2022) * Exceções os créditos inscritos em Dívida Ativa.		
Nome/Razão Social: RONDONIA AUTOPECAS LTDA		
Inscrição Estadual: 01.020.492/001-62		
CNPJ: 09.468.769/0001-03		
Endereço: VIA CHICO MENDES BAIRRO: TRIÂNGULO VERDE		
Município: RIO BRANCO		
Finalidade: DESTINA-SE A TODOS OS FINS.		
Outras Informações:		
OBSERVAÇÕES		
* A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.sefaznet.ac.gov.br * Código de Autenticidade: 6412eb50f8029583 * Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD) * Qualquer rasura ou emenda invalida este documento. * Emitido pelo Portal Sefaz Online Usuário: 51201003253 - PATRICIO OLIVEIRA - Autorizado		



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 12/12/2023

Hora Emissão: 08:24



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 805146

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do interessado abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Arts. 123 e 128 da LC 413/2022)

* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa

Nome/Razão Social:
REINALDO GERALDO DE CARVALHO

Inscrição Estadual:

Localidade:
M6821620 SSP/MG

CNPJ:

CEP:
35523-122

Endereço:
VIA CHICO MENDES
BAIRRO: TRINAGULO VILA

Nº 1960
CEP: 69906210

Município:
RIO BRANCO

Data da Imposição:
12 de Dezembro de 2023, 08:13

Finalidade:
DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Data de Validade: 02/02/24

Outras Informações:

OBSERVAÇÕES

* A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.sefaznet.ac.gov.br

* Código de Autenticidade: ddae2c5ff9e48c10

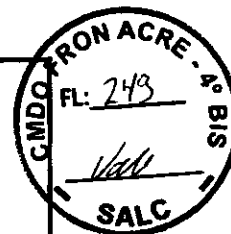
* Esta certidão não se destina a atestar débitos do Imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD)

* Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

* Emitido pelo Portal Sefaz Online || Usuário: 51201003253 - PATRICIO OLIVEIRA - Autorizado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.468.769/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2008
NOME EMPRESARIAL RONDONAZA AUTO PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RONDONAZA AUTO PECAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO V CHICO MENDES	NÚMERO 1414	COMPLEMENTO *****
CEP 69.906-210	BAIRRO/DISTRITO TRIANGULO VELHO	MUNICÍPIO RIO BRANCO
UF AC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RONDONAZA@GMAIL.COM		TELEFONE (68) 9978-8908/ (68) 3224-5047
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

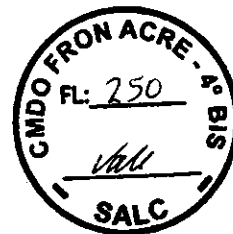
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2022 às 11:41:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 58891/2023

CNPJ: 09.468.769/0001-03

Nome: RONDONAZA AUTO PECAS LTDA

Endereço: CHICO MENDES, 1414

Bairro: TRIANGULO VELHO

Cidade: RIO BRANCO UF: AC

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>.

Emitida em 17/10/2023 15:45:36 horário do Acre.

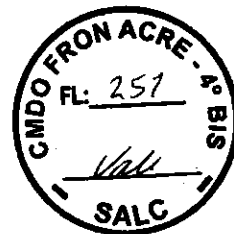
Válida até 16/12/2023.

Código de autenticidade da certidão: **0240.F390.6538.C498.A371.20A7.AE36.C3C8.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Observação:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)
RUA COLÔMBIA, S/Nº - BOSQUE - RIO BRANCO (AC) - CEP 69909-700
FONE (68) 3224-4008 - FAX (68) 32162903 - E-mail:
cmdofronacre4bis@correio.eb.mil.br**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Rondonmaza Auto Peças LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº09.468.769.0001/03, estabelecida na Via Chico Mendes, n.º 1960 - Bairro Triângulo Cep:69.906-210, forneceu para esta empresa/Entidade Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, estabelecido nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, inscrito no CNPJ sob n.º 09.655.599/0001-76, declara para os devidos fins, Bens cotados, abaixo especificados.

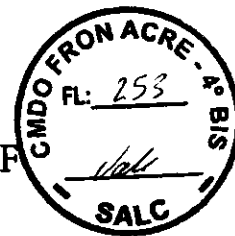
• **OBJETO ENTREGUE:** PEÇAS, SERVIÇOS, BATERIAS, PNEUS E LUBRIFICANTES.

Atestamos ainda, que Rondonmaza Auto Peças LTDA tem fornecimento peças e estão sendo executado serviços satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio Branco-AC, 08 de novembro de 2017

MARCELO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES - Maj
Fiscal Administrativo do Cmdo Fron Ac/4º BIS

1. Name
2. Address
3. Organization



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.468.769/0001-03 DUNS®: 899379851
Razão Social: RONDONMAZA AUTO PECAS LTDA
Nome Fantasia: RONDONMAZA AUTO PECAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	05/01/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/02/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/12/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	16/12/2023 (*)

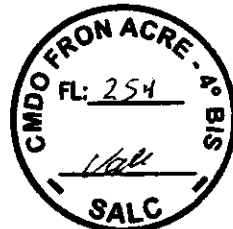
V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 – PE 10/2023
(Processo Administrativo n.º (65323.010507/2023-79))

O Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Ac/4º BIS), com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor Tenente Coronel ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER, Ordenador de Despesas nomeado pelo Boletim Interno nº 32, de 14 de fevereiro de 2023, do C Fron AC/4º BIS, inscrito no CPF sob o nº 076.331.447-18, portador da Carteira de Identidade nº 013179434-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023, publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO em: 30/11/2023, edição: 227, seção: 3, página: 26, processo administrativo n.º 65323.010507/2023-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado em veículos, máquinas e equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AGM SANTOS PEÇAS & SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF nº 45.756.455/0001-70						
Grupo	Item	Descrição do Material/Serviço	Qtd Máxima	Hora Serviço / Maior Desconto Peças	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)	Qtd Máxima Adesão
1	1	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante AGRALE .	80	128,00	10.240,00	160
	2	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas AGRALE (ABNT NB35R 15296).	35.000	17%	29.050,00	70.000
2	3	Serviço de manutenção de veículos da fabricante TOYOTA .	80	88,00	7.040,00	160
	4	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas TOYOTA (ABNT NBR 15296).	50.000	21%	39.500,00	100.000

AGM SANTOS PEÇAS & SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF nº 45.756.453/0001-70						
Grupo	Item	Descrição do Material/Serviço	Qtd Máxima	Hora Serviço / Maior Desconto Peças	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)	Qtd Máxima Adesivo
6	11	Serviço de manutenção de veículos da linha Leve da fabricante MERCEDES BENZ	40	100,00	4.000,00	80
	12	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas da Linha leve MERCEDES BENZ (ABNT NBR 15296).	60.000	31,5%	41.100,00	120.000
7	13	Serviço de manutenção de viaturas da fabricante SSANG YONG.	20	120,00	2.400,00	40
	14	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões SSANG YONG.	30.000	15%	25.500,00	60.000
8	15	Serviço de manutenção de veículos da linha leve da fabricante FORD.	80	90,00	6.400,00	160
	16	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade da linha Leve das peças genuínas FORD (ABNT NBR 15296).	50.000	26%	37.000,00	100.000
9	17	Serviço de manutenção de viaturas e motocicletas da fabricante HONDA.	30	80,00	2.400,00	60
	18	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de viaturas e motocicletas genuínas HONDA (ABNT NBR 15296).	30.000	23%	23.100,00	60.000
10	19	Serviço de manutenção de veículos da fabricante FIAT	50	94,00	4.700,00	100
	20	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas FIAT (ABNT NBR 15296).	30.000	30,02%	20.994,00	60.000
13	25	Serviço de manutenção de veículos da fabricante CHEVROLET.	20	100,00	2.000,00	40
	26	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CHEVROLET (ABNT NBR 15296).	30.000	33%	20.100,00	60.000
16	31	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante HONDA	50	119,00	5.950,00	100
	32	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas HONDA (ABNT NBR 15296).	30.000	20,1%	23.970,00	60.000
25	49	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante MERCURY	40	200,00	8.000,00	80
	50	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MERCURY. (ABNT NBR 15296).	40.000	5%	38.000,00	80.000
26	51	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante YAMAHA	40	280,00	11.200,00	80
	52	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas YAMAHA. (ABNT NBR 15296).	40.000	5%	38.000,00	80.000
27	53	Serviço de manutenção em Embarcações	30	375,00	11.250,00	60
	54	Fornecimento de peças e materiais para Embarcações	15.000	25%	11.250,00	30.000
28	55	Serviço de Manutenção em Tapeçaria, Bancos e Toldos.	40	200,00	8.000,00	80
	56	Fornecimento de peças e materiais para Tapeçaria, Bancos e Toldos	20.000	25%	15.000,00	40.000
29	57	Serviço de Manutenção em Película Automotiva e Adesivos.	40	170,00	6.800,00	80
	58	Fornecimento de materiais para Película Automotiva e Adesivos.	10.000	31%	6.900,00	20.000
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 461.964,00	

Handwritten signature

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços



4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decarência de direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinação da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

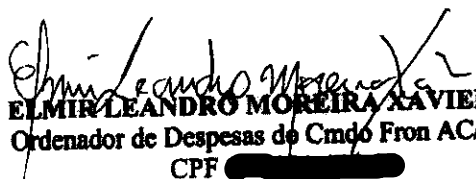
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

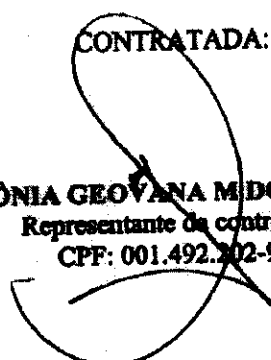
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

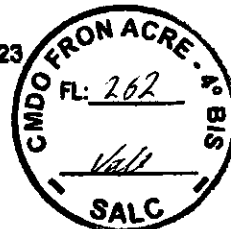
Rio Branco - AC, 22 de DEZEMBRO de 2023.

CONTRATANTE:


ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER - TC
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS
CPF [REDACTED]

CONTRATADA:


ANTÔNIA GEOVANA M DOS SANTOS
Representante da contratada
CPF: 001.492.202-94



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA E A EMPRESA AGM SANTOS PEÇAS & SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmde Fron Acre / 4º BIS), com sede no município de Rio Branco-AC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor Tenente Coronel ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER, Ordenador de Despesas nomeado pelo Boletim Interno nº 32, de 14 de fevereiro de 2023, do C Fron AC/4º BIS, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) AGM SANTOS PEÇAS & SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.756.455/0001-70, sediado(a) na Rua Adolfo Barbosa Leite, 533, Triângulo, Rio Branco/AC, CEP 69.906-218, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pela Senhora ANTÔNIA GEOVANA MONTEIRO DOS SANTOS, proprietária, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 65323.010507/2023-79 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado em veículos, máquinas e equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Página 14/13

Grupo	Item	Descrição do Material/Serviço	Qtd Máxima	Hora Serviço / Maior Desconto Peças	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)	Qtd Máxima C. Adotado
1	1	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante AGRALE .	80	225,00	18.000,00	160
	2	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas AGRALE (ABNT NB35R 15296).	35.000	17%	29.050,00	70.000
2	3	Serviço de manutenção de veículos da fabricante TOYOTA .	80	88,00	7.040,00	160
	4	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas TOYOTA (ABNT NBR 15296).	50.000	21%	39.500,00	100.000
6	11	Serviço de manutenção de veículos da linha Leve da fabricante MERCEDES BENZ .	40	277,50	11.100,00	80
	12	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas da Linha leve MERCEDES BENZ (ABNT NBR 15296).	60.000	31,5%	41.100,00	120.000
7	13	Serviço de manutenção de viaturas da fabricante SSANG YONG .	20	135,00	2.700,00	40
	14	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões SSANG YONG .	30.000	15%	25.500,00	60.000
8	15	Serviço de manutenção de veículos de linha leve da fabricante FORD .	80	82,50	6.600,00	160
	16	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade da linha Leve das peças genuínas FORD (ABNT NBR 15296).	50.000	26%	37.000,00	100.000
9	17	Serviço de manutenção de viaturas e motocicletas da fabricante HONDA .	30	89,00	2.670,00	60
	18	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de viaturas e motocicletas genuínas HONDA (ABNT NBR 15296).	30.000	23%	23.100,00	60.000
10	19	Serviço de manutenção de veículos da fabricante FIAT .	30	74,80	2.244,00	100
	20	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas FIAT (ABNT NBR 15296).	30.000	30,02%	20.994,00	60.000
13	25	Serviço de manutenção de veículos da fabricante CHEVROLET .	20	5,00	100,00	40
	26	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CHEVROLET (ABNT NBR 15296).	30.000	33%	20.100,00	60.000
16	31	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante HONDA .	30	119,00	3.570,00	100
	32	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas HONDA (ABNT NBR 15296).	30.000	20,1%	23.970,00	60.000
25	49	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante MERCURY .	40	200,00	8.000,00	80
	50	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MERCURY (ABNT NBR 15296).	40.000	5%	38.000,00	80.000
26	51	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante YAMAHA .	40	200,00	8.000,00	80
	52	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas YAMAHA (ABNT NBR 15296).	40.000	5%	38.000,00	80.000
27	53	Serviço de manutenção em combustíveis .	30	240,00	7.200,00	100



Grupo	Item	Descrição do Material/Serviço	Qtd Máxima	Hora Serviço / Mater Desconto Peças	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)	Qtd Máxima Aceitável
	54	Fornecimento de peças e materiais para Embarcações	15.000	25%	11.250,00	30.000
	55	Serviço de Manutenção em Tapetes, Bancos e toldos	80	25%	19.000,00	160
28	56	Fornecimento de peças e materiais para Tapeçaria, Bancos e Toldos	20.000	25%	15.000,00	40.000
	57	Serviço de Manutenção em Película Automotiva e Adesivos	80	25%	6.200,00	160
29	58	Fornecimento de materiais para Película Automotiva e Adesivos.	10.000	31%	6.900,00	20.000

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 461.964,00
-----------------------------------	-----------------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do deste contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas condições de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 461.964,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data final da validade da proposta, em 15/02/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

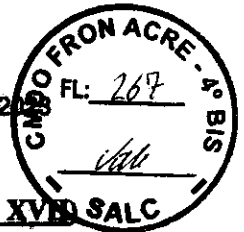
8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII do SALC)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

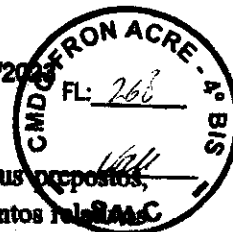
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

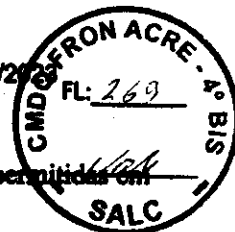
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus representantes, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relacionados à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 22, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, SALC)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

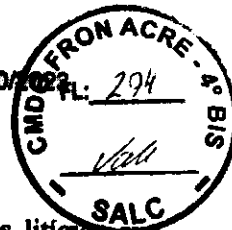
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

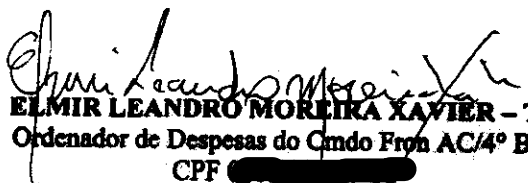
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)**

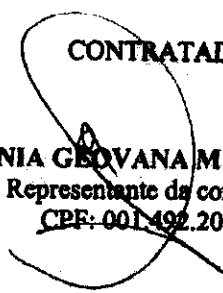
18.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado do Acre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Branco - AC, 22. de ~~DEZEMBRO~~ de 2023.

CONTRATANTE


ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER - TC
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS
CPF: [REDACTED]

CONTRATADA


ANTÔNIA GEOVANA M DOS SANTOS
Representante da contratada
CPF: 001.492.202-94

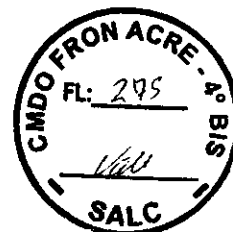
TESTEMUNHAS:


FABIO FREIRE GOMES - 1º Sgt
CPF: [REDACTED]


DIEGO AGUIAR PASCOAL - 3º Sgt
CPF: 107.663.206-85



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02 – PE 10/2023
(Processo Administrativo n.º (65323.010507/2023-79))

O Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Ac/4º BIS), com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor Tenente Coronel ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER, Ordenador de Despesas nomeado pelo Boletim Interno nº 32, de 14 de fevereiro de 2023, do C Fron AC/4º BIS, inscrito no CPF sob o [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023, publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO em: 30/11/2023, edição: 227, seção: 3, página: 26, processo administrativo n.º 65323.010507/2023-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado em veículos, máquinas e equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ/MF nº 08.474.182/0001-44						
Grupo	Item	Descrição do Material/Serviço	Qtd Máxima	Hora Serviço / Maior Desconto Peças	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)	Qtd Máxima Adesão
3	5	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MITSUBISHI.	80	124,00	9.920,00	160
	6	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MITSUBISHI (ABNT NBR 15296).	30.000	20%	24.000,00	60.000
4	7	Serviço de manutenção de veículos da fabricante NISSAN.	80	70,00	5.600,00	160
	8	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões NISSAN.	30.000	30%	21.000,00	60.000

RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ/MF nº 08.474.182/0001-44						
Grupo	Item	Descrição do Material/Serviço	Qtd Máxima	Hora Serviço / Maior Desconto Peças	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)	Qtd Máxima Adesão
5	9	Serviço de manutenção de veículos da linha Leve da fabricante VOLKSWAGEN .	40	60,00	2.400,00	100.000
	10	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas da linha Leve VOLKSWAGEN (ABNT NBR 15296).	50.000	35%	32.500,00	100.000
11	21	Serviço de manutenção de veículos da fabricante RENAULT .	50	48,00	2.400,00	100
	22	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas RENAULT (ABNT NBR 15296).	30.000	49%	15.300,00	60.000
12	23	Serviço de manutenção de viaturas da fabricante PEUGEOT .	30	40,00	1.200,00	60
	24	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões PEGEOUT .	30.000	58%	12.600,00	60.000
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 126.920,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o **Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva**.
- 3.2. **Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital**; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

RAFAEL BRITO

DE

SA:00863812295

Assinado de forma
digital por RAFAEL
BRITO DE
SA:00863812295
Dados: 2023.12.21
13:08:44 -05'00'



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido **injustificadamente** após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

RAFAEL BRITO
DE
SA:00863812295

Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO
DE SA:00863812295
Dados: 2023.12.21 13:09:10 -05'00'

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

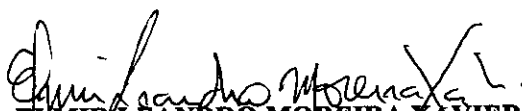
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL**.

11.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada **em 02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio Branco – AC, ~~21~~ de ~~DEZEMBRO~~ de 2023.

CONTRATANTE:


ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS
CPF: ~~000.000.000-00~~

CONTRATADA:

RAFAEL BRITO DE
Assinado de forma digital
por RAFAEL BRITO DE
SA:00863812295
Data: 2023.12.21
13:09:25 -05'00'
RAFAEL BRITO DE SA
Representante da contratada
CPF: ~~000.000.000-00~~



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA E A EMPRESA RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.

A União, por intermédio do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre / 4º BIS), com sede no município de Rio Branco-AC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor Tenente Coronel ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER, Ordenador de Despesas nomeado pelo Boletim Interno nº 32, de 14 de fevereiro de 2023, do C Fron AC/4º BIS, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.474.182/0001-44, sediado(a) na Avenida Nações Unidas, 1579, Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, CEP 69.918-093, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Senhor RAFAEL BRITO DE SA, Representante da contratada, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 65323.010507/2023-79 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado em veículos, máquinas e equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

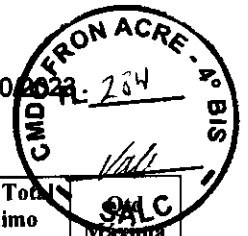
1.2. Objeto da contratação:

Página 1 | 12

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

RAFAEL BRITO DE SA
SA:00863812295
Assinado de forma digital por
RAFAEL BRITO DE
SA:00863812295
Data: 2023.12.21 12:25:53
-05'00'



Grupo	Item	Descrição do Material/Serviço	Qtd Máxima	Hora Serviço / Maior Desconto Peças	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)	SALC Máxima Adesão
3	5	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MITSUBISHI .	80	124,00	9.920,00	160
	6	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MITSUBISHI (ABNT NBR 15296).	30.000	20%	24.000,00	60.000
4	7	Serviço de manutenção de veículos da fabricante NISSAN .	80	70,00	5.600,00	160
	8	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões NISSAN .	30.000	30%	21.000,00	60.000
5	9	Serviço de manutenção de veículos da linha Leve da fabricante VOLKSWAGEN .	40	60,00	2.400,00	80
	10	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas da linha Leve VOLKSWAGEN (ABNT NBR 15296).	50.000	35%	32.500,00	100.000
11	21	Serviço de manutenção de veículos da fabricante RENAULT .	50	48,00	2.400,00	100
	22	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas RENAULT (ABNT NBR 15296).	30.000	49%	15.300,00	60.000
12	23	Serviço de manutenção de viaturas da fabricante PEUGEOT .	30	40,00	1.200,00	60
	24	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões PEGEOUT .	30.000	58%	12.600,00	60.000

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 126.920,00
-----------------------------------	-----------------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** contados da assinatura do **deste contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 126.920,00 (cento e vinte seis mil, novecentos e vinte reais)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

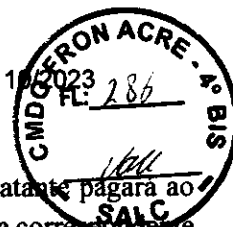
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data final da validade da proposta, em 15/02/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

RAFAEL BRITO
DE

SA:00863812295

Assinado de forma digital
por RAFAEL BRITO DE
SA:00863812295
Data: 2023.12.21 12:26:21
-05'00'



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no **Termo de Referência**;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de **30 dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 dias úteis**.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

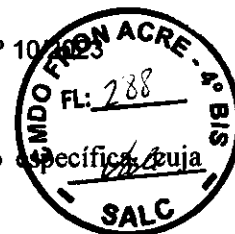
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente

Página 6 | 12

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

RAFAEL BRITO
DE
SA:00863812295

Assinado de forma
digital por RAFAEL
BRITO DE
SA:00863812295
Dados: 2023.12.21
12:27:15 -05'00'



venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

RAFAEL BRITO
DE
SA:00863812295

Assinado de forma
digital por RAFAEL
BRITO DE
SA:00863812295
Dados: 2023.12.21
12:27:29 -05'00'

Página 7 | 12



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

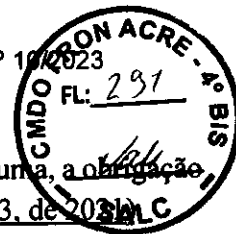
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:

- (1) Moratória de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato**.



12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

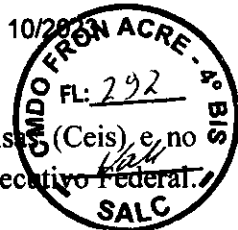
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,



para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.



13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

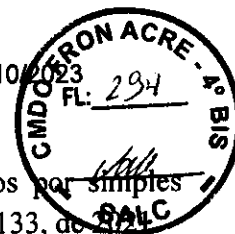
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

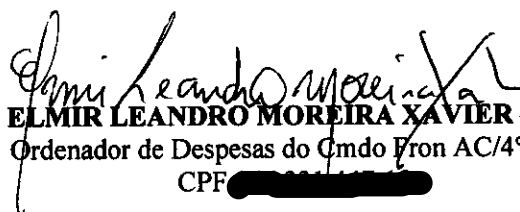
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado do Acre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Branco - AC, 22 de DEZEMBRO de 2023.

CONTRATANTE


ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS
CPF: [REDACTED]

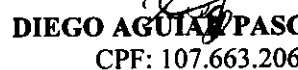
CONTRATADA

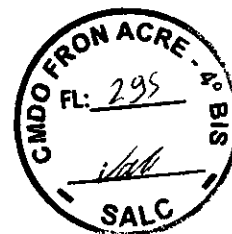
RAFAEL BRITO DE SA
Representante da contratada
CPF: [REDACTED]

RAFAEL BRITO DE
Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DE
SA:0086381229
5
Dados: 2023.12.21 12:28:48 -05'00'

TESTEMUNHAS:


FABLO FREIRE GOMES – 1º Sgt
CPF: [REDACTED]


DIEGO AGUIAR PASCOAL – 3º Sgt
CPF: 107.663.206-85



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03 – PE 10/2023
(Processo Administrativo n.º (65323.010507/2023-79))

O Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmde Fron Ac/4º BIS), com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor Tenente Coronel ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER, Ordenador de Despesas nomeado pelo Boletim Interno n.º 32, de 14 de fevereiro de 2023, do C Fron AC/4º BIS, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 10/2023, publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO em: 30/11/2023, edição: 227, seção: 3, página: 26, processo administrativo n.º 65323.010507/2023-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

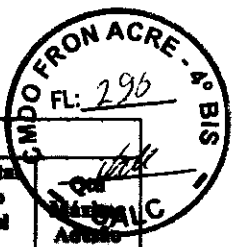
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado em veículos, máquinas e equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RONDONIA AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ/MF n.º 09.468.769/0001-03						
Grupo	Item	Descrição do Material/Serviço	Qtd Máxima	Hora Serviço / Maior Desconto Peças	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)	Qtd Máxima Adesão
17	33	Serviço de manutenção de veículos da fabricante VOLKSWAGEN Linha pesada.	100	200,00	20.000,00	200
	34	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas VOLKSWAGEN Linha pesada. (ABNT NBR 15296).	150.000	5%	142.500,00	300.000
18	35	Serviço de manutenção de veículos da fabricante IVECO.	70	99,00	6.930,00	140

Assinatura
A



RONDONIA AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ/MF nº 09.468.769/0001-03						
Grupo	Item	Descrição do Material/Serviço	Qtd Máxima	Hora Serviço / Maior Desconto Peças	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)	Qtd Máxima Aceita
	36	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas IVECO (ABNT NBR 15296).	80.000	27%	58.400,00	160.000
19	37	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MERCEDES BENZ linha pesada.	70	100%	7.000,00	140
	38	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MERCEDES BENZ linha pesada (ABNT NBR 15296).	80.000	5%	76.000,00	160.000
20	39	Serviço de manutenção de veículos da fabricante FORD linha Pesada.	70	750%	17.500,00	140
	40	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas FORD Linha pesada (ABNT NBR 15296).	80.000	5%	76.000,00	160.000

VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 412.330,00
---------------------------	-----------------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo observado os requisitos do item 4.1.



Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Handwritten signature and initials: "Vali" and "A"



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

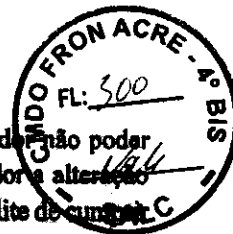
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

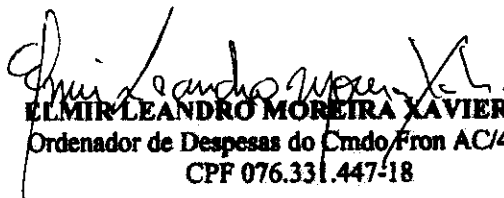
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

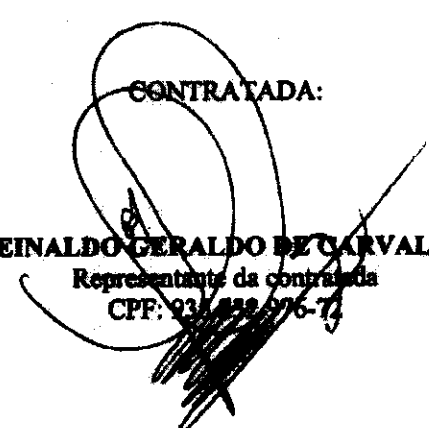
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio Branco - AC, 22 de DEZEMBRO de 2023.

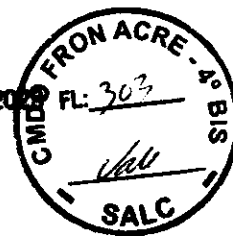
CONTRATANTE:


ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER - TC
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS
CPF 076.331.447-18

CONTRATADA:


REINALDO GERALDO DE CARVALHO
Representante da contratada
CPF: 931.432.976-7

A



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO**COMPRA**

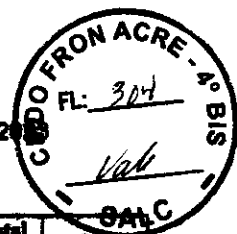
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA E A EMPRESA RONDONAZA AUTO PEÇAS LTDA.

A União, por intermédio do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre / 4º BIS), com sede no município de Rio Branco-AC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor Tenente Coronel ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER, Ordenador de Despesas nomeado pelo Boletim Interno nº 32, de 14 de fevereiro de 2023, do C Fron AC/4º BIS, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) RONDONAZA AUTO PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.468.769/0001-03, sediado(a) na Via Chico Mendes, 1414, Triângulo, Rio Branco/AC, CEP 69.906-210, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Senhor REINALDO GERALDO DE CARVALHO, proprietário, inscrita no CPF sob o nº 935.232.976-72, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 65323.010507/2023-79 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado em veículos, máquinas e equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



Grupo	Item	Descrição do Material/Serviço	Qtd Máxima	Hora Serviço / Material Descontado Peças	Valor Total Máximo Acumulável (R\$)	Qtd Máxima Adesão
17	33	Serviço de manutenção de veículos da fabricante VOLKSWAGEN Linha pesada.	100	200,00	20.000,00	100
	34	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas VOLKSWAGEN Linha pesada. (ABNT NBR 15296).	150.000	5%	142.500,00	300.000
18	35	Serviço de manutenção de veículos da fabricante IVECO.	70	80,00	5.600,00	140
	36	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas IVECO (ABNT NBR 15296).	80.000	27%	58.400,00	160.000
19	37	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MERCEDES BENZ linha pesada.	70	100,00	7.000,00	140
	38	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MERCEDES BENZ linha pesada (ABNT NBR 15296).	80.000	5%	76.000,00	160.000
20	39	Serviço de manutenção de veículos da fabricante FORD linha Pesada.	70	250,00	17.500,00	140
	40	Fornecimento de peças e lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas FORD Linha pesada (ABNT NBR 15296).	80.000	5%	76.000,00	160.000

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**R\$ 412.330,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

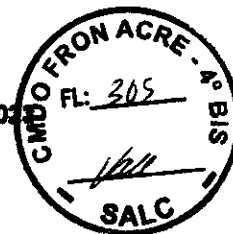
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do deste contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

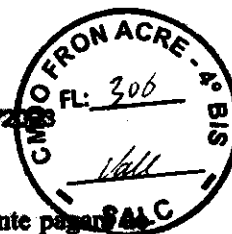
- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 412.330,00 (quatrocentos e doze mil, trezentos e trinta reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data final da validade da proposta, em 15/02/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

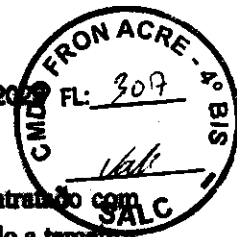
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 22, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

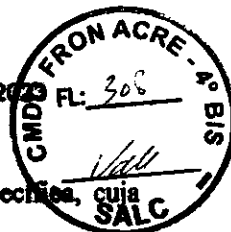
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente



venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

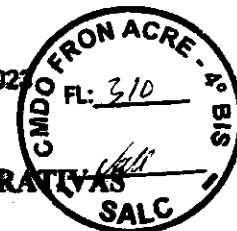
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 22, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.



12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,



para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.



13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 22, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 22, III)

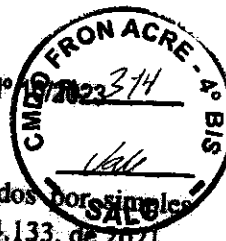
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado do Acre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Branco - AC, 22 de DEZEMBRO de 2023.

CONTRATANTE

Elmir Leandro Moreira Xavier
ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS
CPF: [REDACTED]

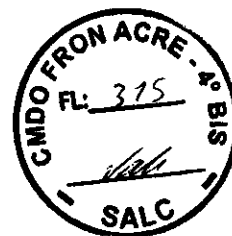
CONTRATADA

Reinaldo Geraldo de Carvalho
REINALDO GERALDO DE CARVALHO
Representante da Contratada
CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

Pablo Freire Gomes
PABLO FREIRE GOMES – 1º Sgt
CPF: [REDACTED]

Diego Aguiar Pascoal
DIEGO AGUIAR PASCOAL – 3º Sgt
CPF: [REDACTED]

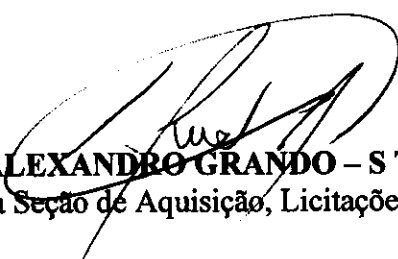


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos vinte dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três, procedemos ao encerramento deste processo nº 65323.010507/2023-79, que se encerra com a folha de nº 315 (trezentas e quinze) do que, para constar, eu ALEXANDRO GRANDO, Subtenente, Adjunto da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, subscrevo e assino.

Rio Branco/AC, 22 de dezembro de 2023.



ALEXANDRO GRANDO – S Ten

Adjunto da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos